

TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – Corregedor-Geral de Justiça
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – Presidente
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO – Vice-Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1^a e 3^a sextas-feiras do mês

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1^a, 2^a, 5^a e dois membros mais antigos da 7^a – Salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Des^a. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3^a, 4^a, 6^a e um membro da 7^a- sala do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Dra. SONIA MARIA AMARAL FERNANDES - Juíza em substituição no 2 Grau
Dr. MANOEL AURELIANO DE SOUSA NETO - Juiz em Substituição no 2 Grau

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Dra. Sonia Maria Amaral Fernandes
Dr. Manoel Aureliano De Sousa Neto
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo
Des. Jose de Ribamar Froz Sobrinho
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente
Dra. SONIA MARIA AMARAL FERNANDES - Juíza em substituição no 2 Grau
Dr. MANOEL AURELIANO DE SOUSA NETO - Juiz em Substituição no 2 Grau

Revisores

Dra. Sonia Maria Amaral Fernandes
Dr. Manoel Aureliano De Sousa Neto
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

São Luís, 17 de novembro de 2021
Diretora Judiciária

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 04/2021
Celular do Plantão – (98) 8815-8344

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 22 a 28.11.2021

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
22 a 28.11.21	Des. RICARDO Tadeu Bugarin DUALIBE	Sílvia Roberto P. Soares	Vânia de O. C. Azevedo

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01min terminará às 08h do dia subsequente;
3. A Portaria GP nº 582017 dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone (98) 98815-8344, ou do e-mail *planta02grau@tjma.jus.br*.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 17 de novembro de 2021.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça	5
Presidência	5
Comissão Permanente de Avaliação Documental	5
Coordenadoria de Precatórios	14
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância	33
ESMAM	35
Corregedoria Geral da Justiça	35
Divisão de Expedição de Atos e Registros	35
Coordenadoria das Serventias	36
Diretoria Judiciária	37
Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível	37
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas	37
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas	39
Primeira Câmara Cível	39
Terceira Câmara Cível	39
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas	47
Segunda Câmara Criminal	47
Diretoria Administrativa	50
Coordenadoria de Licitação e Contratos	50
Divisão de Contratos e Convênios	50
Diretoria de Recursos Humanos	52
Coordenadoria de Direitos e Registros	53
Divisão de Expedição e Controle de Atos	53
Diretoria do Ferj	57
Comarcas do Interior	61
Barão do Grajáú	61
Coroatá	79
Primeira Vara de Coroatá	79
Governador Eugênio Barros	79
Imperatriz	80
Segunda Vara da Família de Imperatriz	80
Monção	80
Timon	81
Primeira Vara Criminal de Timon	81

Tribunal de Justiça

Presidência

Comissão Permanente de Avaliação Documental

EDT-ELM 322021
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS
PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Resoluções – GP nº 14/2013 e 31/2015, de 05/08/2015, e nos termos do Processo n. 69602021

FAZ SABER, às partes interessadas e a seus procurados que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, serão eliminados:

Finalidade: Eliminação de 183 (cento e oitenta e três) processos judiciais oriundos da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá, observados os prazos e conforme orientação da TTDU do TJMA.

As partes interessadas nos documentos listados em anexo, podem no prazo de quarenta e cinco dias, e a suas expensas, requisitar os documentos para guarda particular, devendo demonstrar o interesse e a legitimidade do pedido, por meio de petição dirigida à Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa, no seguinte endereço: Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA. Os autos serão entregues à primeira parte solicitante, ficando os demais solicitantes o direito de cópia, observando o prazo deste edital. Após o deferimento do pedido, os interessados devem comparecer à Divisão de Arquivo do Fórum, situado no Fórum Des. Sarney Costa, nesta cidade, para a retirada do(s) documento(s).

Palácio da Justiça “Clóvis Beviláqua”, Praça D. Pedro II, Centro, São Luís/MA, aos 22 (vinte e dois) dias de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça

Mat. 3954

ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CLASSE PROCESSUAL: ATIVIDADE-FIM

COMARCA DE VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ RELAÇÃO DE PROCESSOS ARQUIVADOS PARA ELIMINAÇÃO
COMPETÊNCIA: CÍVEL COMUM

ORDEM	TIPO PROCESSUAL	Nº PROCESSO	PARTES	DATA TRÂNSITO EM JULGADO	PRAZO INICIAL PARA ELIMINAÇÃO
1	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	005/04	EDIUILSON NEVES SENA	14/09/04	12/10/14
2	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	288/01	JOSE SILVA MUNIZ X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA	13/09/04	24/11/14
3	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	287/01	EPITÁCIO VIEIRA DE OLIVEIRA X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA	13/09/04	24/11/14
4	EXECUÇÃO FORÇADA	152/96	R. M. OLIVEIRA DOS SANTOS X R. BEZERRA DA SILVA LTDA	05/06/96	15/07/06
5	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	150/98	RAIMUNDO HELENO DOS SANTOS X JOÃO MARTINS	25/05/00	03/01/11
6	EXECUÇÃO PROVISÓRIA	292/2001	MARIA RAIMUNDA MONTEIRO X MARCOS JORGE SILVA CABRAL	01/07/02	01/12/12
7	EXECUÇÃO FORÇADA	050/1994	BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO X SOCORRO SANTA LUZIA	12/04/04	10/04/14
8	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	929/03-02	JOCÍLIO PEREIRA DOS SANTOS X BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO	11/08/03	26/10/13
9	AÇÃO DIREITO DE RESPOSTA	191/1999	HAROLFRAN ALVES DE MELO X RIOD AYOUB JORGE	19/12/00	06/02/11
10	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	583/00	EUNICE BOUÉRES DAMASCENO X JOSÉ RIBAMAR SOUSA	14/10/02	27/10/12
	INDENIZAÇÃO POR DANOS		ANTONIO PEREIRA DE CASTRO X JOSÉ		

11	MORAIS	584/2000	RIBAMAR SOUSA	04/10/02	22/11/12
12	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	429/2003-1	RAIMUNDO FARIAS LOURA X COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR	19/12/03	23/03/14
13	EXECUÇÃO PROVISÓRIA	298/2001	JESANA TEREZA FONSECA DOURADO X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	09/10/02	01/12/12
14	EXECUÇÃO PROVISORIA	305/2001	EVALDINA DE JESUS DOURADO AIRES X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	04/12/02	01/12/12
15	EXECUÇÃO PROVISORIA	297/2001	NADIR DE DEUS LIMA X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	03/12/02	01/12/12
16	EXECUÇÃO PROVISORIA	291/2001	LENICE VIEIRA DE ALMEIDA X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	03/12/02	01/12/12
17	EXECUÇÃO PROVISORIA	306/2001	MARIVALDO DE ALMEIDA RODRIGUES X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	03/12/02	01/12/12
18	EXECUÇÃO PROVISÓRIA	302/2001	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	04/12/02	01/12/12
19	EXECUÇÃO PROVISORIA	299/2001	JOAQUINA MARIA DO NASCIMENTO X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	04/12/02	01/12/12
20	EXECUÇÃO PROVISÓRIA	300/2001	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	03/12/02	01/12/12
21	EXECUÇÃO PROVISORIA	303/2001	JANDIRA BEZERRA SAMPAIO X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	03/12/02	30/11/12
22	EXECUÇÃO PROVISORIA	304/2001	FRANCISCA DOS SANTOS MENESES X PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	10/10/02	13/12/12
23	BUSCA E APREENSÃO	203/90	MANOEL BENTO DE SOUSA X BEL. ADALCINEY FERREIRA RAMOS	04/07/90	01/07/00
24	EXECUÇÃO FORÇADA	034/93	CAPEL – CAÇA E PESCA LTDA X WILLAME POLICARPO PEREIRA	23/03/99	09/09/10
25	AÇÃO DE DESPEJO	248/01-1	ROSILDA MARTINS SOUSA X ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS	23/10/02	07/02/13
26	EXECUÇÃO FORÇADA	062/95	R. M. OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA X ASSOCIAÇÃO PADRE ANTÔNIO VIEIRA	05/06/96	18/01/07
27	EXECUÇÃO FORÇADA	067/1996	MESSIAS BRITO VIDAL X MARIA JOANA REIS DO NASCIMENTO	23/03/99	26/03/09
28	BUSCA E APREENSÃO	312/01-1	IMPERIAL MOTOS X MARIA DAS GRAÇAS COSTA AGUIAR	19/12/02	12/04/13
29	AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO	189/99	JOSÉ FRANCISCO BARROS X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA	06/11/02	10/06/13
30	PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO	460/99	COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA X ROSILDA RAMOS COSTA	20/08/02	14/10/12
31	INDENIZAÇÃO POR DANO CAUSADO	378/1998	PROCEDONE FELIX X ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	04/04/02	17/06/12
32	DANOS MORAIS	509/99	WILLAME POLICARPO PEREIRA X HAROLFRAN ALVES DE MELO	01/04/02	11/05/12
33	DANOS MORAIS	159/1996	MESSIAS BRITO VITAL X FRANCISCO ALVES SIMÕES	20/02/97	29/03/07
34	EXECUÇÃO FISCAL	279/00-1	REQUERENTE: O ESTADO REQUERIDO: R. S. FELIX MERCIÁRIA REQUERENTE: MARIA DE FATIMA	22/05/06	21/07/16

35	ALVARA JUDICIAL	1.770/06	GONÇALVES FRANCO BATISTA ASSISTENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL	09/05/06	14/05/16
36	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	1.624/2006	REQUERENTE: JOSE BONA DA SILVA REQUERIDO: FAZENDA DO ZEQUINHA DA MADÁ	23/05/06	21/07/16
37	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	300/97	REQUERENTE: NELSON DA SILVA GUEDES REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	10/11/04	30/05/16
38	AÇÃO MONITÓRIA	425/2003-1	REQUERENTE: VALDEMAR VIEIRA DA SILVA REQUERIDO: JOÃO PEREIRA DE MIRANDA e MARIA LUSTOSA DE MIRANDA	18/04/05	19/07/15
39	EXECUÇÃO FISCAL	037/1993	REQUERENTE: O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. REQUERIDO: EDMILSON ANDRADE SILVA	31/05/05	27/08/15
40	EXECUÇÃO FISCAL	090/1993	REQUERENTE: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERIDO: RAIMUNDO SOARES SOBRINHO	31/05/05	27/08/15
41	ALVARA JUDICIAL	1.425/05	REQUERENTE: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	19/01/06	08/02/16
42	EXECUÇÃO FISCAL	218	REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL REQUERIDO: HEMETERIO WEBER FILHO	23/07/03	13/09/13
43	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	014/2006	REQUERENTE: LILIANE COSTA FONSECA	21/09/06	23/10/16
44	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	1714/2006	REQUERENTE: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	31/05/06	24/12/16
45	EXECUÇÃO FISCAL	041/1993	REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA DO REQUERIDO: FIRMA F. SOUSA ARAÚJO	20/09/06	24/12/16
46	ALVARA JUDICIAL	1.785/2016	REQUERENTE: AURIENE MARIA NASCIMENTO SILVA AUTOR DA AÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	25/05/06	29/05/16
47	ALVARA JUDICIAL	1.852/2006	REQUERENTE: RAIMUNDA NUNES DA SILVA AUTOR DA AÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	30/06/06	21/07/16
48	ALVARA JUDICIAL	1857/2006	REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SANTOS LIMA AUTOR DA AÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	26/06/06	21/07/16
49	AÇÃO DE COBRANÇA	119/2003-1	REQUERENTE: ISABEL MARTINS DA COSTA RECLAMADO: BRADESCO SEGUROS S/A	28/11/05	24/06/16
50	AÇÃO DE COBRANÇA	118/2003	REQUERENTE: ISABEL MARTINS DA COSTA RECLAMADO: BRADESCO SEGUROS S/A	19/10/05	24/06/16
51	ALVARA JUDICIAL	1.580/2006	REQUERENTE: GRACIANO DE JESUS BARROS	26/04/06	14/05/16
52	ALVARA JUDICIAL	1.878/2006	REQUERENTE: MARIA JOSÉ CORREIA ASSISTENTE: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	29/06/06	21/07/16
53	ALVARA JUDICIAL	1899/2006	REQUERENTE: MARIA DO NASCIMENTO ASSISTENTE: MINISTÉRIO PUBLICO	30/06/06	21/07/16
54	ALVARA JUDICIAL	1.893/2006	REQUERENTE: FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA DE JESUS ASSISTENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	30/06/06	21/07/16
55	ALVARA JUDICIAL	1.883/2006	REQUERENTE: ANTONIO EDMILTON MESQUITA	29/06/06	21/07/16
56	ALVARA JUDICIAL	1.860/2006	REQUERENTE: MARIA MAZONETE SANTOS CERQUEIRA ASSISTENTE:	26/06/06	21/07/16

57	ALVARA JUDICIAL	1.875/2006	MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL REQUERENTE: MARIA RITA SALES CHAVES ASSISTENTE: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	29/06/06	21/07/16
58	ALVARA JUDICIAL	1.933/2006	REQUERENTE: MARGARIDA DO NASCIMENTO SILVA ASSISTENTE: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	13/07/06	21/07/16
59	ALVARA JUDICIAL	1.931/2006	REQUERENTE: ANTONILDE MARQUES FREITAS ASSISTENTE: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	13/07/06	21/07/16
60	ALVARA JUDICIAL	1.858/2006	REQUERENTE: ALIANES TEIXEIRA PEREIRA ASSISTENTE: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	26/06/06	21/07/16
61	ALVARA JUDICIAL	1870/2006	REQUERENTE: FRANCISCO ALVES JORGE	30/06/06	21/07/16
62	ALVARA JUDICIAL	1.859/2006	REQUERENTE: RUBEM CARLOS SILVA SARGES ASSISTENTE: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	26/06/06	21/07/16
63	ALVARA JUDICIAL	1.895/2006	REQUERENTE: CÍCERO ANTONIO DA SILVA RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	30/06/06	21/07/16
64	ALVARA JUDICIAL	1.855/06	REQUERENTE: MARIA ODETE SILVA FERREIRA RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	23/06/06	21/07/16
65	ALVARA JUDICIAL	1.897/2006	REQUERENTE: VALDEANE PINHEIRO DA COSTA RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	30/06/06	08/07/16
66	ALVARA JUDICIAL	1.459/05	REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO MEIRELES PINTO	29/06/06	21/07/16
67	ALVARA JUDICIAL	1.854/2006	REQUERENTE: ANTÔNIA FERRAZ LOBATO ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	23/06/06	21/07/16
68	ALVARA JUDICIAL	1.853/2006	REQUERENTE: ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	23/06/06	21/07/16
69	ALVARA JUDICIAL	1.856/2006	REQUERENTE: ELIVANE SANTOS VASCONCELOS	23/06/06	21/07/16
70	ALVARA JUDICIAL	1879/2006	REQUERENTE: JOSEFINA MORAES PINHEIRO ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	29/06/06	21/07/16
71	ALVARA JUDICIAL	1876/2006	REQUERENTE: JOSE FRANCISCO COELHO ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	29/06/06	21/07/16
72	ALVARA JUDICIAL	1898/2006	REQUERENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	30/06/06	21/07/16
73	ALVARA JUDICIAL	1869/2006	REQUERENTE: ROBERTA MATIAS DA SILVA	30/06/06	21/07/16
74	ALVARA JUDICIAL	1896/2006	REQUERENTE: FRANCISCO MARQUES DE SOUSA ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	30/06/06	21/07/16
75	ALVARA JUDICIAL	1881/2006	REQUERENTE: LIRANILDE ALVES MOURA ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	29/06/06	21/07/16
76	ALVARA JUDICIAL	1863/2006	REQUERENTE: LUIS RAMOS MARTINS ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	26/06/06	21/07/16
77	ALVARA JUDICIAL	1900/2006	REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ PINHEIRO	29/06/06	21/07/16
78	ALVARA JUDICIAL	1862/2006	REQUERENTE: MARIA DE JESUS BRANDÃO RODRIGUES ASSISTENTE: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	26/06/06	21/07/16

79	ALVARA JUDICIAL	1874/06	REQUERENTE: EDIMILSON JOAQUIM DA SILVA ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	29/06/06	21/07/16
80	ALVARA JUDICIAL	1873/06	REQUERENTE: RAINDO NONATO FEITOSA SILVA ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	29/06/06	21/07/16
81	ALVARA JUDICIAL	1880/2006	REQUERENTE: ALBINO FERREIRA DOS SANTOS ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	29/06/06	21/07/16
82	ALVARA JUDICIAL	1883/2006	REQUERENTE: RAIMUNDO SOUSA COSTA ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	30/06/06	21/07/16
83	ALVARA JUDICIAL	1877/2006	REQUERENTE: TEREZA SANTANA BRITO ASSISTENTE : MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL	29/06/06	21/07/16
84	COBRANÇA DE SEGURO DPVAT	116/2003	REQUERENTE: ROSA RIBEIRO CASANOVA REQUERIDO :BRADESCO SEGUROS S/A	14/04/05	07/11/15
85	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	1.414/05	REQUERENTE: CICERO CESAR DA ROCHA E FRANCISCA MARIA DA SILVA REQUERIDO: BARREIRAS COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA FIRMA CABULA	27/04/06	14/05/16
86	ALVARA JUDICIAL	1.370/05	REQUERENTE: SABINA DO NASCIMENTO XAVIER	22/11/05	29/01/16
87	AÇÃO DE RESSARCIMENTO	446/2003	REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO REQUERIDO: WILLIAM AMORIM PEREIRA	24/08/08	28/01/16
88	AÇÃO DE EXECUÇÃO	810/2002	REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PIÇARREIRA	28/10/05	29/01/16
89	ALVARÁ JUDICIAL	1387/2005	REQUERENTE: FRANCISCA DAS GRAÇAS PEREIRA AZEVEDO	28/11/05	15/12/15
90	AÇÃO CAUTELAR DE BÚSCA E APREENSAO	897/02-2	REQUERENTE: RUTH CARVALHO DE OLIVEIRA MARQUES REQUERIDO: CHIDOZIE PATRICK EMANNUEL	11/11/02	12/11/15
91	AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	1127/04-2	REQUERENTE: JOSIAS BARBOSA QUARESMA REQUERIDO: CEMAR	21/03/05	26/04/15
92	AÇÃO MONITÓRIA	960/03-2	REQUERENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO REQUERIDO: CLÁUDIO RUGERI JÚNIOR	24/01/06	22/01/16
93	ALVARÁ JUDICIAL	1224/04	REQUERENTE: JOANITA DE OLIVEIRA SOUSA	27/01/05	19/02/15
94	AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO	1238/04	REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUYÁ/MA	22/12/04	12/02/15
95	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	1400/2005	REQUERENTE: FABIANO MOREIRA FEITOSA REQUERIDO: APIÁRIO MARANHÃO – APIMAR	05/10/05	05/10/15
96	AÇÃO DE EXECUÇÃO	373/02-1	EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CENTRO DO MARTINS	30/05/05	26/10/15
97	AÇÃO DE FALENCIA	345/02	REQUERENTE: GREDENE SOBRAL S/A REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR MUNIZ JÚNIOR	15/09/05	07/01/16
98	AÇÃO MONITÓRIA	877/02-2	AUTORA: CLARICE MESQUITA DE SENA REQUERIDO: ANTÔNIO FIRMINO DA CONCEIÇÃO	18/03/05	10/04/15
99	ALVARÁ JUDICIAL	1542/2005	REQUERENTE: MARIA DOS MILAGRES COSTA ASSISTENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	20/12/05	17/12/15
100	AÇÃO DE RESSARCIMENTO	369/02-1	REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA	26/07/05	17/10/15

101	AÇÃO DE OPOSIÇÃO	532/00-2	REQUERIDO: WILLAME AMORIM PEREIRA REQUERENTE: ANTÔNIO DOMINGOS SAMPAIO REQUERIDO: SANDOVAL CAPISTRANO COSTA	08/09/05	05/10/15
102	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	1276/05	REQUERENTE: MARINETE RODRIGUES SILVA REQUERIDA: CEMAR	23/08/05	10/09/15
103	AÇÃO PEDIDO DE CORREIÇÃO	580/00-2	REQUERENTE: PREFEITO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA REQUERIDO: MARIA DAS NEVES FEITOSA GUSMÃO	20/07/05	27/08/15
104	ALVARÁ JUDICIAL	1259/04	REQUERENTE: EDVAN ALMEIDA MOURA	20/04/05	11/04/15
105	AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT	117/2003	REQUERENTE: FILOMENA SOARES DINIZ REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS	11/05/05	07/11/15
106	AÇÃO ORDINARIA INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS	029/02	RECLAMANTE: ESPÓLIO DE MESSIAS BRITO VITAL RECLAMADA: CEMAR	23/01/06	30/04/16
107	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	1009-03-2	RECLAMANTE: DJANIO AGUIAR ARAGÃO RECLAMADA: VALENÇA COMBUSTÍVEIS LUBRICANTES LTDA	18/11/04	10/04/15
108	EXECUÇÃO FISCAL	526/04	EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA EXECUTADO: RAIMUNDO PAULO DIAS	07/01/05	26/04/15
109	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	1346/05	RECLAMANTE: GILBERTO FERREIRA DIAS RECLAMADO: JOSÉ GOMES	18/08/05	25/09/15
110	EXECUÇÃO FISCAL	203/1996	EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA EXECUTADO: EXÓTICAS DA AMAZÔNIA - SIMEAL	12/04/05	27/08/15
111	EXECUÇÃO FISCAL	2011/1996	EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA EXECUTADO: EXÓTICAS DA AMAZÔNIA - SIMEAL	13/04/05	27/08/15
112	RESTITUIÇÃO DE PARCELAS	132/2004-1	REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO VERAS BARROS REQUERIDO: NORONHA MOTOS LTDA	02/04/04	29/01/15
113	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	980/03-2	RECLAMANTE: IRANI DE JESUS ARAÚJO RECLAMADO: ANTÔNIO LUIS DE ALMEIDA E SILVA	14/05/04	01/05/16
114	EXECUÇÃO FISCAL	432/2006	RECLAMANTE: FRANCISCO MARCÍLIO F. LOPES RECLAMADO: CLEOMARQUES C. RAMOS	20/04/06	06/05/16
115	EXECUÇÃO FISCAL	265/2005	EXEQUENTE: MOACIR MARQUES DA SILVA EXECUTADO: HAROLDO RODRIGUES DE SOSUA	23/09/05	02/05/16
116	ALVARÁ JUDICIAL	1612/2006	REQUERENTE: MANOEL FERRAZ DE SÁ AUTOR DA AÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	22/03/06	08/04/16
117	ALVARÁ JUDICIAL	468/2004-1	REQUERENTE: TEODORA DOS REIS SOARES	18/10/05	08/04/16
118	EXECUÇÃO FISCAL	420/2003-1	EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL EXECUTADO: SÔNIA MARIA PEREIRA	30/03/05	03/08/15
119	EXECUÇÃO FISCAL	917/02-2	EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL EXECUTADO: JOÃO PEREIRA DE MIRANDA	30/03/05	03/08/15
120	EXECUÇÃO FISCAL	815/02-2	EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL EXECUTADO:	09/09/04	03/08/15

121	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	571/002-1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO ALTO DO ABEL E OUTROS REQUERENTE: SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA REQUERIDO: JOÃO ARRUDA	29/03/05	26/04/15
122	EXECUÇÃO FISCAL	916/02-2	EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL EXECUTADO: ADALMYRAN SAMPAIO JARDIM	09/09/04	02/08/16
123	ALVARA JUDICIAL	1413/2005	REQUERENTE: GRACIANO DE JESUS BARROS REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A	23/09/05	09/11/15
124	ALVARA JUDICIAL	1894/2006	FRANCISCA LIMA MENESES	30/06/06	21/07/16
125	ALVARA JUDICIAL	1.851/2006	MARIA DO NASCIMENTO RAMOS	23/06/06	21/07/16
126	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	008/2005	IVONETE MOURA DE CASTRO	17/10/05	28/01/16
127	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	012/2006	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS	09/06/06	24/06/16

COMARCA DE VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RELAÇÃO DE PROCESSOS ARQUIVADOS PARA ELIMINAÇÃO
COMPETÊNCIA: CRIMINAL

ORDEM	TIPO PROCESSUAL	PROCESSO	PARTES	TRÂNSITO EM JULGADO	DATA ARQUIVAMENTO	NATUREZA DA SENTENÇA
1	INQUÉRITO POLICIAL	87/1997	ACUSADO: FELICIANO MARTINS DOURADO OFENDIDO: LAURINANE AROUCHA	4/8/1998	2/11/1998	EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
2	INQUÉRITO POLICIAL	52/1995	ACUSADO: RAIMUNDO JOSÉ FIGUEREDO OFENDIDO: RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS	4/8/1998	2/11/1998	EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
3	INQUÉRITO POLICIAL	90/1997	ACUSADO: JOSÉ RIBAMAR SILVA NUNES OFENDIDO: MARIA DO AMPARO RIBEIRO CASANOVA	4/8/1998	2/11/1998	EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
4	INQUÉRITO POLICIAL	080/1997	OFENDIDO: LUIS EVERTON (INQUÉRITO)	22/7/1998	20/10/1998	DEFERIDO O PEDIDO PARA ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO
5	INQUÉRITO POLICIAL	99/1998	OFENDIDO : RAIMUNDO DA PONTE RODRIGUES (INQUÉRITO)	4/8/1998	2/11/1998	DEFERIDO O PEDIDO PARA ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO
6	CONCESSÃO DE FIANÇA	163/2000	ELIZEU DA CONCEIÇÃO VALE	11/7/2000	9/10/2000	JULGADO PREJUDICADO O PEDIDO
7	PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA	166/2000	ANTONIO JOSÉ NEVES DE MARIA	11/7/2000	9/10/2000	DEFERIDO O PEDIDO
8	REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA	162/2000	DANIEL FELICIANO DOS SANTOS	30/6/2000	28/9/2000	DEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
9	PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA	155/2000	REGINALDO OLIVEIRA PINHEIRO	12/1/2000	11/4/2000	INDEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
10	SAÍDA TEMPORÁRIA	159/00	JOÃO BATISTA CAVALCANTE	11/4/2000	10/7/2000	INDEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
11	INQUÉRITO	22/1991	ACUSADO: JOSÉ SANTOS TEIXEIRA	11/11/1993	9/2/1994	EXTINTO A

	POLICIAL		OFENDIDO: BENEDITO MARREIROS FERRAZ ACUSADO: ANTONIO LOPES DIOGO E VALMIR VIEIRA DIOGO LIMA VITIMA: ANTONIO ALVES DA COSTA			PUNIBILIDADE
12	INQUÉRITO POLICIAL	14/1993		2/12/1993	2/3/1994	EXTINTO A PUNIBILIDADE
13	RELAXAMENTO DE PRISAO	154/1999	ACUSADO; REGINALDO OLIVEIRA PINHEIRO	18/11/1999	16/2/2000	INDEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUVAMENTO INDEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUVAMENTO
14	RELAXAMENTO DE PRISÃO	149/1999	JOÃO BATISTA CAVALCANTE	21/9/1999	20/12/1999	INDEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUVAMENTO
15	INQUÉRITO POLICIAL	59/1991	ACUSADO: VANILDO OSVALDO, JOAQUIM VITIMA: PATRIMÔNIO PÚBLICO	17/11/1993	15/2/1994	EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
16	RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	130/1999	ARNALDO RAMOS E ANOTONIO JOSE DOS SANTOS	22/12/1998	22/3/1999	DETERMINADO ARQUVAMENTO
17	RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	164/2000	ELIZEU DA CIONCEIÇÃO VALE	11/7/2000	9/10/2000	JULGADO EXTINTO DETERMINADO ARQUVAMENTO
18	RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA	69/1994	HAROLFRAN ALVES DE MELO	17/12/1997	17/3/1998	NEGADO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
19	PRISÃO TEMPORÁRIA	71/1994	ACUSADO: JOSÉ DIAS CORREA OFENDIDO: JOSÉ DO ESPIRITO SANTO	15/6/1994	13/9/1994	DEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
20	AÇÃO PENAL	119/1997	ACUSADO: NASCIMENTO DE JESUS FURTADO SOUSA	30/3/2000	28/6/2000	EXTINTA A PUNIBILIDADE
21	INQUÉRITO POLICIAL	116/1999	ACUSADO MESSIAS BRITO VITAL OFENDIDO: ESTADO	20/5/1999	18/8/1999	DETERMINADO ARQUIVAMENTO
22	AÇÃO PENAL	112/1997	ISTELIO SOUSA CAMPOS E SOLANGE OLIVEIRA CARVALHO	20/11/1998	18/2/1999	JULGADO IMPROCEDENTE DETERMINADO ARQUIVAMENTO
23	RELAXAMENTO DE PRISÃO	73/1994	ACUSADO: ELISMAR SOUSA LIMA OFENDIDO: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO	14/4/1994	13/7/1994	DEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
24	PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA	170/2000	FLÁVIO CRISTIANO VIANA PLÁCIDO	13/9/2000	12/12/2000	DEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
25	AÇÃO PENAL	138/1999	ACUSADO: JONAS BATISTA RODRIGUES	8/8/2000	6/11/2000	JULGADO IMPROCEDENTE DETERMINADO ARQUIVAMENTO
26	PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA	114/1997	ACUSADO: JOSE SANTOS TEIXEIRA OFENDIDO: JOSÉ ACRÍSIO RODRIGUES DE SOUSA	2/7/1997	30/9/1997	JULGADO PREJUDICADO O PEDIDO
27	RELAXAMENTO DE PRISÃO	88/1995	JOSE RIBAMAR CARVALHO SILVEIRA	4/12/1995	3/3/1996	INDEFERIDO O PEDIDO
28	PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA	148/1999	JOSE DE RIBAMAR RIBEIRO	16/9/1999	15/12/1999	DEFERIDO O PEDIDO

29	QUEIXA-CRIME	067/97	ACUSADO: HAROLFRAN ALVES DE MELO OFENDIDO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA	12/3/1997	10/6/1997	DEFERIDO O PEDIDO DE DESISTENCIA
30	AÇÃO PENAL	006/94	ACUSADO: OSARIAS ALVES LIMA OFENDIDO: ELIZABETE DE SOUSA MACHADO	11/12/1996	11/3/1997	EXTINTO A PUNIBILIDADE
31	AÇÃO PENAL	024/94	ACUSADO: DEUSAMOR PEREIRA DA SILVA OFENDIDO: MANOEL GOMES COSTA	5/5/1995	3/8/1995	EXTINTO A PUNIBILIDADE
32	RELAXAMENTO DE PRISÃO	116/00	REQUERENTE: VALTER DA PASCOA PEREIRA	4/4/2000	3/7/2000	INDEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
33	PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA	049/93	ACUSADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E OUTRO OFENDIDO: JOSÉ GONÇALVES MOREIRA	15/12/1993	15/3/1994	DEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
34	REVOGAÇÃO DE PRISÃO	041/94	ACUSADO: GILMAR SMITH NAZARÉ	30/8/1994	28/11/1994	DEFERIDO O PEDIDO DE DESISTENCIA DETERMINADO ARQUIVAMENTO
35	REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA	042/94	ACUSADO: GILMAR SMITH NAZARÉ OFENDIDO: EDMILSON ALVES PEREIRA	31/8/1994	29/11/1994	INDEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
36	AÇÃO PENAL	008/94	ACUSADO: FRANCISCO ASSIS SILVA OFENDIDO: RAIMUNDO NONATO BATISTA DE OLIVEIRA	30/10/1996	28/1/1997	EXTINTO A PUNIBILIDADE
37	AÇÃO PENAL	032/94	ACUSADO: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUSA OFENDIDO: JOSÉ FRANCISCO MENDES DOS SANTOS	10/10/1995	8/1/1996	JULGADO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA
38	AÇÃO PENAL	00178/97	RECORRIDO: LUIS RODRIGUES LEAL	17/4/1998	16/7/1998	JULGADO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA
39	REVOGAÇÃO DE PRISÃO	044/94	ACUSADO: GILMAR SMITH NAZARÉ OFENDIDO: EDMILSON ALVES PEREIRA	30/11/1994	28/2/1995	INDEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
40	AÇÃO PENAL	005/94	ACUSADO: FRANCISCA FRANCILDA FREITAS OFENDIDO: MARIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	27/7/1994	25/10/1994	EXTINTO A PUNIBILIDADE
41	ABUSO DE AUTORIDADE	089/98	ACUSADO: RAIMUNDO MARTINS OFENDIDO: VAGNER OLIVEIRA DIAS	30/10/1998	28/1/1999	REJEITADO A DENÚNCIA
42	AÇÃO PENAL	012/94	ACUSADO: JOSÉ AGOSTINHO BEZERRA OFENDIDO: MARIA DAS NEVES GUSMÃO BEZERRA ACUSADO: ANTÔNIO	29/12/1994	29/3/1995	EXTINTO A PUNIBILIDADE JULGADO

43	AÇÃO PENAL	020/94	OLIVEIRA OFENDIDO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA	18/11/1996	16/2/1997	IMPROCEDENTE A DENÚNCIA
44	PEDIDO DE FIANÇA	106/99	REQUERENTES: RAIMUNDO NONATO RABELO SILVA E OUTRO	5/5/1999	3/8/1999	DEFERIDO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
45	INQUÉRITO POLICIAL	INQUÉRITO Nº 370/94	EXUMAÇÃO DE CADÁVER DESCONHECIDO	13/1/1994	13/4/1994	NEGADO O PEDIDO DETERMINADO ARQUIVAMENTO
46	PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA	094/98	IVALDO SOEIRO MARQUES	26/3/1999	24/6/1999	DEFERIDO O PEDIDO
47	INQUÉRITO POLICIAL	INQUÉRITO Nº 488/94	ACUSADO: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO	22/11/1994	20/2/1995	AQUIVAMENTO DO INQUÉRITO
48	AÇÃO PENAL	113/97-1	ACUSADO: JUAREZ MARQUES DA SILVA	18/2/1998	19/5/1998	EXTINTO A PUNIBILIDADE
49	INQUÉRITO POLICIAL	092/98	ACUSADO: ROSELE FERREIRA COSTA E ANTÔNIO COSTA DA CONCEIÇÃO OFENDIDO: JOSÉ LIRA DA SILVA	21/7/1998	19/10/1998	DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO
50	PRISÃO EM FLAGRANTE	072/96	ACUSADO: MARCELINO CARLOS DE SÁ E MARIA IZABEL ABREU OFENDIDO: LENY LOURA DOS SANTOS	18/8/1998	16/11/1998	EXTINTO A PUNIBILIDADE
51	AÇÃO PENAL	009/93	ACUSADO: ANTÔNIO TELES FERNANDES LEITE OFENDIDO: YÊDA LOPES BRASIL E OUTRA	30/8/1994	28/11/1994	EXTINTO A PUNIBILIDADE
52	INQUÉRITO POLICIAL	035/94	OFENDIDO: RAIMUNDO MIRANDA PORTELA FILHO	5/1/1994	5/4/1994	DETERMINADO O ARQUIVAMENTO
53	INQUÉRITO POLICIAL	51/93	OFENDIDO: JOÃO FRANCISCO COSTA	13/1/1994	13/4/1994	DETERMINADO O ARQUIVAMENTO
54	PEDIDO DE REMISSÃO	36678	ACUSADO: MÁRCIO REIS SOUZA, AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA, ANTÔNIO WILSON RIBEIRO DE CARVALHO	18/1/2000	17/4/2000	HOMOLOGADO O PEDIDO
55	AÇÃO PENAL	23/1994	ACUSADO: MANOEL DE JESUS BATALHA DE SENA OFENDIDO: JOSE FRANCISCO RODRIGUES	29/10/1999	27/1/2000	JULGADO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA
56	PRISÃO EM FLAGRANTE	034/94	ACUSADO: JOSÉ JOÃO RIBEIRO MINGUENS OFENDIDO: BENEDITO PEREIRA	16/12/1999	15/3/2000	EXTINTO A PUNIBILIDADE

Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0001102-82.2015.8.10.0000 (003995/2015-TJMA).

Credor/**Cedente**: MILENNE AZEVEDO GOMES.

Advogado(s): Cristiano Alves Fernandes (OAB/MA 6.146).

Cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I.

Advogada(s): Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442) e outras.

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

DECISÃO

Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ nº 303/2019), constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão a título oneroso**, da **totalidade do crédito** inscrito no precatório em nome da parte credora, **ressalvados os valores atinentes aos honorários advocatícios**.

Portanto, **habilitoos cessionários como beneficiários do presente precatório**, nos exatos termos constantes no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, conforme previsão normativa (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJ nº 303/2019).

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo de ofício cópia da presente decisão.

Registre-se a cessão de crédito nos autos do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 15 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001077-93.2020.8.10.0000 (10935/2020)

Credor(a) : ARNALIZ PIRES FONSECA

Advogado(s) : LisiaMaria Pereira Gomes(OAB/MA 3984)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Tendo o(a)requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 18de novembrode 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001071-86.2020.8.10.0000 (10943/2020)

Credor(a) : MARIA DE FÁTIMA LOBÃO DE ARAÚJO COSTA

Advogado(s) : LisiaMaria Pereira Gomes(OAB/MA 3984)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Tendo o(a)requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 18de novembrode 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000707-51.2019.8.10.0000 (015341/2019).

Credor : ALDAIR FERREIRA SOUTO.

Advogada: Míriam Aparecida dos SantosGragnanin(OAB/MA 3.868).

Devedor : PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

Procurador : Renan Rodrigues Sorvos (OAB/MA 9.519).

Origem : 1ª Vara Cível da Comarca de Açailândia.

Natureza : Comum.

DECISÃO

I. Apresentado pedido de reconsideraçãoda decisão que indeferiu o destaque dos honorários advocatícios contratuais, pelaadvogada Míriam Aparecida dos SantosGragnanin(OAB/MA 3.868).

II. Procedimento alterado com o advento da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça.

III. Observo que a documentação bastante (*contrato de honorários advocatícios*) foi trazida aos autos.

IV. Com base no art. 8º, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 7º, §4º, da Resolução GP-TJMA nº 10/2017, **defiroo** pedido de **destaque dos honorários contratuais**consoant.e os termos do respectivo instrumento acostado nos autos,para que a verba

honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora quando do alcance da posição na ordem cronológica de pagamento do precatório.

V. Encaminhem-se os autos à **Contadoria** desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no *Sistema Produção*, no que se refere ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual, assim como para nova apuração dos tributos devidos, nos termos do art. 31 da Resolução nº 10/2017-TJ.

IV. Compulsando os autos, verifico que os dados bancários informados anteriormente, para fins de pagamento, foram retificados à f. 62. Portanto, **autorizo** pagamento por meio de transferência eletrônica, para as contas bancárias respectivas, de titularidade do credor principal e da advogada, este referente aos honorários sucumbenciais e contratuais ora destacados.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório n.º 001255-13.2018.8.10.0000(19207/2018-TJMA).

Credor : GALGANI E LUNA S/C LTDA.

Advogados : Ana Luisa Rosa Veras (OAB/MA 6.343); e

Smith Kemp Maia Gomes (OAB/CE 43.904).

Devedor : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Procurador : Bruno Araújo Duailibe Pinheiro (OAB/MA 6.026).

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Natureza : Comum.

DECISÃO

I. Verifico que o crédito para pagamento integral do presente precatório já se encontra individualizado em conta judicial (f. 76).

II. Após a intimação das partes para manifestação sobre os cálculos de retenção de tributos (f. 81), o credor peticionou às ff. 86/87 e ff. 89/102, requerendo as seguintes providências: **a)** nova atualização dos cálculos de condenação do precatório, argumentando que a última atualização se deu até janeiro de 2014, anexando laudo pericial que apontou como valor devido a quantia de **R\$ 1.276.868,72 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**; **b)** transferência do valor incontroverso depositado em conta judicial, no montante de **R\$ 761.476,12 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos)**, para uma conta corrente de titularidade do escritório de advocacia Veras Advogados; **c)** por fim, requer a intimação do devedor, para apresentar impugnação aos cálculos da diferença apontada no valor de **R\$ 515.392,60 (quinhentos e quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**.

III. É o que cabia relatar. Passo a decidir.

IV. Consigne-se que, em matéria de precatórios, a Presidência do Tribunal de Justiça selimita a atuação meramente administrativa (Súmula STJ 311¹; art. 2º, II, Resolução TJMA nº 10/2017), **estritamente vinculada ao objeto constante do ofício de requisição**, sob pena de usurpação de competência do Juízo da execução.

V. Com relação ao pedido de atualização dos cálculos do presente precatório, observo que a Contadoria Judicial que atuou junto ao Juízo da execução procedeu com atualização até **22 de novembro de 2017**, conforme cópia da planilha (ff. 69/71), divergente, pois, da alegação da peticionante, ao afirmar que a última atualização se deu até janeiro de 2014.

Destaco, ademais, que aquela planilha serviu de base para a requisição do crédito do precatório, conforme item "H" do ofício de requisição nº 87/2018 (ff. 03/05), ao que impõe que, existindo discordâncias sobre os cálculos de condenação elaborados no 1º grau de jurisdição, esses questionamentos devem ser direcionados ao Juízo da execução, foro judicial competente para apreciação da matéria.

Logo, não se há como majorar o valor requisitado pelo Juízo da execução.

VI. No que pertine ao pedido de transferência eletrônica dos valores depositados em conta judicial, constato que a conta informada pela advogada para recebimento do crédito é de titularidade do escritório de advocacia Veras Advogados, não de titularidade da empresa credora GALGANI E LUNA S/C LTDA.

Verifico que, como as informações de conta bancária não foram apresentadas no prazo assinalado (f. 81), **os alvarás físicos do credor e da advogada foram regularmente expedidos**, aguardando apenas o pagamento das custas para o devido recebimento pelas partes.

De toda forma, o recebimento pelo advogado de recursos pertencentes a seu cliente é via excepcional, como deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça, no PCA nº 0002882-95.2019.2.00.0000 (PJE), Relatora Conselheira Maria Cristiana Ziouva, decisão ID 3644949, de 24/05/2019:

Em um mundo totalmente digitalizado, não há sentido algum, nem fundamento prático - pois cada um pode ter o que lhe é devido transferido diretamente para sua conta por meio eletrônico, de que todo o montante da condenação seja transferido primeiro para o advogado e depois deste para seu cliente. Com o modelo eletrônico, todos recebem o que lhe é de direito diretamente, sem intermediação de uma parte ou de outra, o que se mostra mais justo e evita possíveis litígios judiciais posteriores por apropriação indevida dos valores.

Portanto, com base nas razões acima, **indefiro** os pedidos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 SÚMULA STJ Nº 311. Os atos do presidente do tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não

têm caráter jurisdicional.

PRECATÓRIO N.º 0001281-74.2019.8.10.0000 (19951/2019)

Cedente/Credor : JOSÉ JAIR RODRIGUES NUNES FILHO

Advogado(s) : Germano Martins Coelho (OAB/MA nº 6.629)

Cessionário : FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I

Advogados : Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº 183.442)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem : 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital

DECISÃO

Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ303/2019), constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão a título oneroso**, da **totalidade do crédito** inscrito no precatório em nome da parte credora.

Portanto, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, ressalvados os valores atinentes aos honorários advocatícios, nos exatos termos constantes no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica da cedente (credor originário), conforme previsão normativa (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJnº 303/2019).

Cientifique-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo de ofício cópia da presente decisão.

Registre-se a cessão de crédito nos autos do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 15 de outubro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000656-06.2020.8.10.0000 (20463/2020)

Credora : FRANCILENE FERREIRA COSTA

Advogado : Herbeth de Mesquita Gomes(OAB/MA 12.103)

Devedor : MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM

Procuradora : Alessandra Maria Virgínia Freire Cunha Hermano (OAB/MA 9.979)

Origem : Vara Única da Comarca de Pindaré-Mirim

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da Vara Única da Comarca de Pindaré-Mirim, originário da Ação Ordinária nº 881-37.2013.8.10.0108, tendo como credora **Francilene Ferreira Costae** devedor o **Município de Pindaré-Mirim**.

Intimados os interessados para se manifestarem sobre os cálculos de atualização do valor do precatório e de apuração das retenções tributárias, para fins de pagamento, a credora, por seu advogado, impugnou somente a incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela do crédito referente aos juros de mora.

É o relevante. Passo a decidir.

O Supremo Tribunal Federal procedeu ao julgamento na data de 11/10/2018, em sede de Recursos Repetitivos, do Recurso Extraordinário nº 593068, publicado em 22/03/2019 e transitado em julgado em 16/04/2019, no qual restou firmada a Tese, sobre o Tema nº 163, de que “*não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade*”.

No caso específico dos juros de mora, como bem demonstrado pela parte credora, o Superior Tribunal de Justiça, em sede de procedimento de Recursos Repetitivos no Recurso Especial nº. 1239203/PR, da Relatoria do Min. Mauro Campbell Marques, estabeleceu a inexigibilidade de contribuição previdenciária sobre os mesmos, eis que não se incorporam aos proventos de aposentadoria.

Do exposto, **defiro** o pedido de ff. , pelo que determino o encaminhamento dos autos ao Setor Contábil para retificação dos cálculos, com incidência de contribuição previdenciária unicamente sobre o valor principal, corrigido monetariamente, excluindo da base de cálculo os juros de mora.

Ato contínuo, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.

Quitado o precatório, certifique-se nos autos e cientifique-se o Juízo da execução e o ente devedor, bem como os entes destinatários das retenções legais, arquivando-o, com baixa nos sistemas.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0000004-52.2021.8.10.0000 (000229/2021).

Credora/**Cedente**: RONISE SALES FAMA OLIVEIRA.

Advogado(s): Henrique Teixeira Advogados Associados (OAB/MA 111); Luiz

Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3.827) e outros.

Cessionário: LEONARDO FREITAS FALCÃO.

Advogado(s): André Mendonça de Abreu (OAB/MA 13.311); Luís Paulo Correia Cruz (OAB/MA 12.193).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6.469).

Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar

DECISÃO

Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ nº 303/2019), constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão a título oneroso**, da **totalidade do crédito** inscrito no precatório em nome da parte credora/cedente, **ressalvados os valores atinentes aos honorários advocatícios**.

Portanto, **habiliteo cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, conforme previsão normativa (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJ nº 303/2019).

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo de ofício cópia da presente decisão.

Registre-se a cessão de crédito nos autos do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 16 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO **0003782-69.2017.8.10.0000 (027508/2017)**.

Credor(a) : A. C. P.

Advogado(s) : Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4.632).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

(Processo Sigiloso)

[...]

Do exposto, **defiro** o pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de doença grave**.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presentedecisão restringir-se** ao seu dispositivo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º **0005386-70.2014.8.10.0000 (28052/2014)**.

Credor(a): Valdenice Fonseca Cunha.

Advogado(s) : Gutemberg Soares Carneiro(OAB/MA nº. 5.775), Paulo Roberto Almeida (OAB/MA nº. 6.395) e Silvana Cristina Reis Loureiro (OAB/MA nº. 5.976).

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6.469).

Origem : 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de impugnação aos cálculos referentes ao pagamento do precatório por meio de acordo direto com o Estado do Maranhão, formulada pelo(a) credor(a), por intermédio do advogado **Gutemberg Soares Carneiro**, requerendo que o destaque de honorários contratuais, no percentual de 10% (dez por cento), incida não sobre o valor total do crédito, mas tão somente sobre o valor com o deságio de 40% (quarenta por cento) decorrente do acordo, bem como que referidos honorários contratuais sejam depositados exclusivamente em conta bancária de titularidade do advogado signatário.

Consta dos autos autorização firmada pelos advogados **Paulo Roberto Almeida** e **Silvana Cristina Reis Loureiro** no sentido de que o crédito correspondente aos honorários contratuais em razão do acordo seja recebido exclusivamente pelo advogado **Gutemberg Soares Carneiro**.

Consigne-se, por oportuno, que o pedido sob análise configura verdadeira renúncia ao destaque de honorários contratuais constante do ofício de requisição expedido pelo Juízo da execução, vez que substituído pelo destaque de honorários contratuais autorizado pelo(a) credor(a) no requerimento de adesão ao acordo direto com o Estado do Maranhão.

Nesse contexto, tratando-se os honorários advocatícios contratuais de direito disponível, decorrente de relação privada havida entre o(a) credor(a) e o advogado, **defiro** o pedido para que o destaque de honorários contratuais, no **percentual de 10% (dez por cento)**, incida tão somente sobre o valor devido ao(a) credor(a) após o deságio de 40% (quarenta por cento) decorrente do acordo direto celebrado com o Estado do Maranhão, a serem pagos exclusivamente ao advogado **Gutemberg Soares Carneiro**, mediante transferência eletrônica para conta bancária de sua titularidade.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para retificação do destaque de honorários contratuais nos termos da presente decisão, bem como para proceder aos ajustes necessários nos cálculos de apuração das retenções legais.

Ato contínuo, **intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores habilitados, para manifestarem-se sobre os novos cálculos, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Decorrido o prazo assinalado sem impugnação, ou aceitos os cálculos, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento, promovendo-se as necessárias retenções legais.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 04 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0006594-26.2013.8.10.0000 (28290/2013).

Credora : SILVANA ROBERTA AMARAL ALMEIDA.

Advogado : Benedito Martins de Almeida (OAB/MA 4.459).

Interessado : Espólio de Benedito Martins de Almeida, representado pela inventariante Anne Christine Santos de Almeida Moura.

Advogados : Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063) e outros.

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº 15917-04.2003.8.10.0001, tendo como credora **Silvana Roberta Amaral Almeida** e devedor o **Estado do Maranhão**.

A inventariante **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, por seus advogados, noticia o falecimento do advogado **Benedito Martins de Almeida** (f. 120), beneficiário dos honorários advocatícios inscritos no presente precatório, ao tempo em que requer sua habilitação e o pagamento em seu favor da integralidade do aludido crédito, ante a renúncia das demais herdeiras, juntando, para tanto, sentença homologatória de transação judicial de partilha amigável proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís (ff. 121/123).

Despacho à f. 125 intimando a requerente para apresentar, em original ou cópia autenticada, a Escritura Pública de Inventário do Espólio de Benedito Martins de Almeida, o termo de acordo homologado, o comprovante do recolhimento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortise* a Carta de Adjudicação do crédito.

Em resposta, a requerente atravessou a petição de ff. 127/130 juntando cópia da Escritura Pública de Inventário (ff. 138/141), do termo de acordo (ff. 135/137), do termo de quitação do ITCD (f. 156) e da Carta de Adjudicação (ff. 147/150), declarando que os documentos juntados são autênticos, na forma do art. 524, inciso IV do CPC.

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifico às ff. 142/146 sentença homologatória de transação judicial de sobrepartilha amigável dos bens deixados por **Benedito Martins de Almeida**, dentre os quais figura o crédito inscrito em seu nome no presente precatório, proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís, na qual restou consignada a renúncia das herdeiras Maria Batista Santos de Almeida e Alessandra Christine Santos de Almeida Brito em favor da requerente/herdeira **Anne Christine Santos de Almeida Moura**.

Ante o exposto, dando efetivo cumprimento à supracitada decisão judicial, **defiro** a transferência da titularidade da integralidade do crédito inscrito no precatório em nome do credor originário Benedito Martins de Almeida para a sucessora **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, inscrita no **CPF nº. 002.242.923-90**, devendo ser realizadas, por ocasião do pagamento, as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito, adotando-se o credor originário como sujeito passivo das obrigações tributárias.

Promova-se as alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração das retenções tributárias incidentes e elaboração do esboço da partilha do crédito líquido deixado pelo *de cujus* **Benedito Martins de Almeida**.

Ato contínuo, **intimem-se** os interessados, por intermédio de seus advogados habilitados, para manifestarem-se sobre os cálculos, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou aceitos os cálculos, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.

Quitado o precatório, certifique-se nos autos, cientificando-se o Juízo da execução e o ente devedor, bem como os entes destinatários das retenções legais, arquivando-os com baixa nos sistemas.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 06 de outubro de 2021.

Des. **LOURIVALDE JESUS SEREJOSOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Precatório N.º 0006390-79.2013.8.10.0000 (28500/2013-TJMA)

Credor/Cedente: FRANCISCO WILLIAM DE OLIVEIRA
Advogados: João Rodrigues Almeida (OAB/MA nº. 4989), Raimundo Nonato Silva dos Santos (OAB/MA n.º 5090)
Cessionário: BRUNO DE OLIVEIRA DOMINICI
Advogado: Bruno de Oliveira Dominici (OAB/MA nº. 13337)
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469)
Origem: Primeira Vara da Fazenda Pública de São Luís
Natureza: Alimentar

DECISÃO

Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública, instrumentalizando a cessão a título oneroso**, da totalidade dos direitos creditórios, inclusive ao crédito referente aos honorários advocatícios inscritos neste requisitório, em nome de FRANCISCO WILLIAM DE OLIVEIRA.

Ante o exposto, **habilitoo cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

Em seguida, **efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 04 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

*Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

PRECATÓRIO N.º 0007748-79.2013.8.10.0000 (028595/2013).

Credor : FIRMINO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Advogado(s) : João Rodrigues Almeida (OAB/MA 4.989).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar

DECISÃO

Petição protocolada em 24/09/2021, por FIRMINO TEIXEIRA DOS SANTOS, afirma que o advogado Raimundo Nonato Silva dos Santos, conforme escritura pública anexa, não possui direito sobre os honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais no presente precatório, motivo por que pede a **exclusão do referido advogado do feito** (ff. 117/118).

Eis o relevante. Passo a deliberar.

Observa-se nos autos cópia de escritura pública em que o advogado Raimundo Nonato Silva dos Santos declarou "*que não exerceu atividade advocatícia referente ao processo nº 8.439/2002, originário da 1ª Vara da Fazenda Pública, apesar de constar na procuração, logo, não tem direito ao recebimento de honorários contratuais e/ou sucumbenciais...*" (f. 118).

Não consta dos autos elemento algum que indique violação a direito – diga-se, disponível – do advogado Raimundo Nonato Silva dos Santos, máxime e até em face das implicações graves que decorreriam de infidelidade documental a recair sobre o advogado beneficiário. Logo, a documentação aqui será considerada hígida.

Portanto, **defiro** o pedido de exclusão do advogado Raimundo Nonato Silva dos Santos, na forma pleiteada.

Procedam-se às alterações necessárias na capa do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

*Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

PRECATÓRIO N.º 0007696-83.2013.8.10.0000 (028596/2013).

Credor: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTIAGO.
Cedente: João Rodrigues Almeida (OAB/MA 4.989)
(honorários Sucumbenciais)
Cessionário: Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia
(honorários Sucumbenciais).
Advogado(s): Norberto José da Cruz Filho (OAB/MA 5.276).
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar

DECISÃO

Petição protocolada em 28/08/2021, informando a **cessão do crédito dos honorários sucumbenciais** previstos no presente precatório. Anexa cópia de escritura de cessão de crédito em que figura como cedente João Rodrigues Almeida e como cessionário Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia (ff. 121/123-v).

Petição protocolada em 24/09/2021, por JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTIAGO, afirma que o advogado Raimundo Nonato Silva dos Santos, conforme escritura pública anexa, não possui direito sobre os honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais no presente precatório, motivo por que pede a **exclusão do referido advogado do feito** (ff. 125/126).

Eis o relevante. Passo a deliberar.

Observa-se nos autos cópia de escritura pública em que o advogado Raimundo Nonato Silva dos Santos declarou "que não exerceu atividade advocatícia referente ao processo nº 8.439/2002, originário da 1ª Vara da Fazenda Pública, apesar de constar na procuração, logo, não tem direito ao recebimento de honorários contratuais e/ou sucumbenciais..." (f. 126).

Não consta dos autos elemento algum que indique violação a direito – diga-se, disponível – do advogado Raimundo Nonato Silva dos Santos, máxime e até em face das implicações graves que decorreriam de infidelidade documental a recair sobre o advogado beneficiário. Logo, a documentação aqui será considerada hígida.

Ainda da análise dos autos, constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão a título oneroso, da totalidade do crédito** (honorários de sucumbência) inscrito no precatório em nome da parte credora (advogado João Rodrigues Almeida) para Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia (ff. 123/123v).

A viabilidade jurídica da cessão de crédito encontra respaldo normativo (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ 303/2019).

Portanto, **habiliteo cessionário como beneficiário do referido crédito (honorários de sucumbência)**, nos exatos termos constantes no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, conforme previsão normativa (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJ 303/2019).

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo de cópia da presente decisão.

Registre-se a cessão de crédito nos autos do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0005834-09.2015.8.10.0000 (031664/2015).

Credor/**Cedente**: THIAGO CUNNINGHAM SANTOS.

Advogado(s) : Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4.632).

Cessionário: F DE A S CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB/MA 1.305).

Advogada(s) : Frederico de Abreu Silva Campos (OAB/MA 12.425).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ nº 303/2019), constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão, a título oneroso, da totalidade do crédito principal**, inscrito no precatório em nome do credor/cedente, **ressalvados os valores atinentes aos honorários advocatícios**.

Portanto, **habiliteo cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica da cedente, conforme previsão normativa (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJ nº 303/2019).

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo de cópia da presente decisão.

Registre-se a cessão de crédito nos autos do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0006509-69.2015.8.10.0000 (031757/2015).

Credora/**Cedente**: MÁRCIA NUNES GUSMÃO.

Advogado(s) : Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4.632).

Cessionário: F DE A S CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB/MA 1.305).

Advogada(s) : Frederico de Abreu Silva Campos (OAB/MA 12.425).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ nº 303/2019), constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão, a título oneroso, da totalidade do crédito principal**, inscrito no precatório em nome do credor/cedente, **ressalvados os valores atinentes aos honorários advocatícios**.

Portanto, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica da cedente, conforme previsão normativa (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJ nº 303/2019).

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo de cópia da presente decisão.

Registre-se a cessão de crédito nos autos do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000202-89.2021.8.10.0000 (003980/2021) - TJMA.

Credor(a) : EFIGÊNIA OLIVEIRA CASTRO.

Advogado(s) : Cleres Mário Barreira Lobato (OAB/MA 13.277-A).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).

Origem : 1ª Vara da Comarca de Codó/MA.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 16 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0008603-24.2014.8.10.0000 (040073/2014).

Credora/Cedente: MARIA DA GLÓRIA COSTA PACHECO.

Advogado(s) : Daniel Alves Reis da Silva(OAB/MA 10.074).

Cessionário: F DE A S CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB/MA 1.305).

Advogada(s) : Frederico de Abreu Silva Campos (OAB/MA 12.425).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ nº 303/2019), constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão, a título oneroso, da totalidade do crédito principal**, inscrito no precatório em nome do credor/cedente, **ressalvados os valores atinentes aos honorários advocatícios**.

Portanto, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica da cedente, conforme previsão normativa (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJ nº 303/2019).

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo de cópia da presente decisão.

Registre-se a cessão de crédito nos autos do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0004936-25.2017.8.10.0000 (045163/2017-TJMA).

Credor(a)(s) : ROSA MARIA MOREIRA SANTOS.
Advogado(s) : Francisco Ribeiro Ribeirinho da Silva Júnior
(OAB/MA5.964).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).
Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a)requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal. Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.
Publique-se. Cumpra-se.
São Luís/MA, 18de novembrode 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0011627-94.2013.8.10.0000 (052476/2013).

Credor/**Cedente**: MARIA IZEUNETE CARLOS DOS SANTOS BATISTA.
Advogado(s) : Fernando José Machado Castro Neto(OAB/MA 8.019).
Cessionário: LINDALVA MARIA PIRES FERREIRA MARÃO.
Advogada(s) : Cristiano Alves Fernandes Ribeiro (OAB/MA 6.146).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ nº 303/2019), constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão, a título oneroso, da totalidadedocrédito principal**, inscrito no precatório em nome do credor/cedente, **ressalvados os valores atinentes aos honorários advocatícios de sucumbência**. Portanto, **habilitoo cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica da cedente, conforme previsão normativa (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJ nº 303/2019).
Cientifiquem-sea entidade devedora e o Juízo da execução, servindo de ofício cópia da presente decisão.
Registre-se a cessão de crédito nos autos do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0000137-02.2018.8.10.0000 (052495/2017).

Credora:MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA.
Advogado:Guilherme Augusto Silva(OAB/MA 9.150).
Devedor:ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador:Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).
Origem:2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza:Alimentar.

DECISÃO

Tendo a requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal. Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.
Em tempo, considerando informações sobre casamento, constantes de cópia da respectiva certidão, trazida aos autos, **determinoo** retificação do nome da credora nos sistemas de gerenciamento de precatórios desta Coordenadoria, bem como na capa dos autos, para **Maria das Graças da Silva Souza**.
Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 16 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 00000300-45.2019.8.10.0000 (5323/2019)

Credor : JOANA ISAURA SANTOS
Advogado(s) : Leonide Santos Sousa Saraiva(OAB/MA n.º 9334)
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem : 1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, originário da Ação Originária nº. 697/2009(Ação de Execução n.º 970-42.2014.8.10.0038), tendo como credora **Joana Isaura Santose** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Em síntese, o Advogado da credora peticionou à *ff.*, requerendo pagamento do restante do crédito, bem como dos honorários contratuais, haja vista o recebimento da parcela prioritária pela credora.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Conforme §2º do art. 100 da Constituição Federal de 1988¹, os débitos de natureza alimentar cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade, receberão seus créditos em preferência sobre os demais credores, sendo o restante a ser pago respeitando a ordem cronológica de apresentação do precatório. Depreende-se dos autos que a credora adquiriu tal direito por ser maior de 60 (sessenta) anos.

Cumpra-se ressaltar que para o recebimento de parcela prioritária de créditos quais o Estado do Maranhão é devedor, o valor a ser recebido equivale a 100 (cem) salários-mínimos vigentes.

Dessa forma, não houve qualquer pagamento a menor do precatório, mas tão somente o pagamento de parcela prioritária à credora, no valor determinado constitucionalmente.

Além disso, cumpra-se ressaltar que os honorários de qualquer natureza (sucumbenciais e contratuais) não são pagos quando do pagamento da parcela prioritária, mas tão somente quando do pagamento do restante do crédito, respeitada a ordem cronológica de apresentação do precatório.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido de pagamento de crédito remanescente para a credora.

Além disso, **indefiro** o pedido de pagamento de honorários advocatícios contratuais, posto que serão pagos quando alcançada a lista ordinária de precatórios.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

PRECATÓRIO Nº 0000578-75.2021.8.10.0000 (006698/2021) - TJMA.

Credor(a) : CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES DA CUNHA.
Advogado(s) : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA 3.080-A).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).
Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 16 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000591-74.2021.8.10.0000 (006710/2021) - TJMA.

Credor(a) : RAIMUNDO MUNIZ.
Advogado : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA 3.080-A).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000552-77.2021.8.10.0000 (006725/2021) - TJMA.

Credor(a) : CANDIDA SILVA CASTRO.

Advogado : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA 3.080-A).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000608-13.2021.8.10.0000 (006732/2021) - TJMA.

Credor(a) : CLEA NUNES MENDES.

Advogado : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA 3.080-A).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000546-70.2021.8.10.0000 (006748/2021) - TJMA.

Credor(a) : JOÃO SALOMÃO FERREIRA.

Advogado : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA 3.080-A).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Apresentado pedido de pagamento prioritário, a título de superpreferência, requerendo **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade ao art. 100, § 2º, CF.

Entretanto, em consulta ao sítio da Receita Federal, verifiquei a ocorrência de **falecimento do credor** João Salmão Ferreira, desde 2018. Documentação anexa.

Desta feita, considerando que o pedido de pagamento foi assinado com o nome do credor falecido, **intimem-se** os interessados, **no prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000604-73.2021.8.10.0000 (006749/2021) - TJMA.

Credor(a) : JOSÉ JOÃO SILVA.

Advogado : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA 3.080-A).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000992-73.2021.8.10.0000 (007585/2021) - TJMA.

Credor(a) : RAIMUNDA VIEIRA DE CASTRO SOUZA.

Advogado : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA 3.080-A).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0002604-56.2015.8.10.0000(7713/2015-TJMA).

Credora: LUCÍLIA ALVES DE OLIVEIRA.

Advogado: Henrique Teixeira Advogados Associados(OAB/MA3827).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469).

Origem : Terceira Vara da Fazenda Pública.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 08 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

*Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

PRECATÓRIO Nº 0001137-32.2021.8.10.0000 (009202/2021) - TJMA.

Credor(a): ALICE PAES LANDIN.

Advogado: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública.

Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Apresentado pedido de pagamento prioritário, a título de superpreferência, requerendo **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade ao art. 100, § 2º, CF.

Entretanto, em consulta ao sítio da Receita Federal, verifiquei a ocorrência de **falecimento da credora** Alice Paes Landin, desde 2015. Documentação anexa.

Desta feita, **intimem-se** interessados, **no prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 04 de novembro de 2021.

André B. P. Santos*Juiz Auxiliar da Presidência**Gestor da Coordenadoria de Precatórios***PRECATÓRIO Nº 0001107-94.2021.8.10.0000 (009208/2021) - TJMA.**

Credor(a): ANTÔNIO LAURO PEREIRA.

Advogado: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública.

Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Apresentado pedido de pagamento prioritário, a título de superpreferência, requerendo **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade ao art. 100, § 2º, CF.

Entretanto, em consulta ao sítio da Receita Federal, verifiquei a ocorrência de **falecimento do credor** Antônio Lauro Pereira, desde 2019. Documentação anexa.

Desta feita, **intimem-se** interessados, **no prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 04 de novembro de 2021.

André B. P. Santos*Juiz Auxiliar da Presidência**Gestor da Coordenadoria de Precatórios***PRECATÓRIO Nº 0001200-57.2021.8.10.0000 (009218/2021) - TJMA.**

Credor(a) : ALARICO GALVÃO GAIOSO.

Advogado(s) : Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 16 de novembro de 2021.

André B. P. Santos*Juiz Auxiliar da Presidência*

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001211-86.2021.8.10.0000 (009224/2021) - TJMA.

Credor(a) : CÂNDIDO SANTOS ALVES.
Advogado(s) : Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).
Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a)requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**(art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-seo início do exercício de 2022**para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17de novembrode 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001145-09.2021.8.10.0000 (009246/2021) - TJMA.

Credor(a): CARLOS AUGUSTO DA SILVA.
Advogado: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563).
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública
Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Apresentado pedido de pagamento prioritário, a título de superpreferência, requerendo**habilitação pelo critério de idade**, em conformidade ao art. 100, § 2º, CF.

Entretanto, em consulta ao sítio da Receita Federal, verifiquei a ocorrência de**falecimentodo credor**Carlos Augusto da Silva, desde 2014. Documentação anexa.

Desta feita, **intimem-seos** interessados, **no prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 04de novembrode 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001162-45.2021.8.10.0000 (009254/2021) - TJMA.

Credor(a) : BENÍCIO FERREIRA.
Advogado : Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a)requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**(art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-seo início do exercício de 2022**para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09de novembrode 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001153-83.2021.8.10.0000 (009262/2021) - TJMA.

Credor(a) : DILSON VIANA DA SILVA.
Advogado(s) : Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).
Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 16 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório nº 0001340-91.2021.8.10.0000 (009573/2021).

Credor(a) : VITOR MANOEL RIBEIRO CARVALHAL COUTO CUTRIM, curatelado por JOSEFINA RIBEIRO CARVALHAL.

Advogada(s) : Andréa Karla Sampaio Coelho (OAB/MA 9.127) e outra.

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA6.469).

Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de pedido da partecredor para que lhe seja adiantado o pagamento a título de direito de superpreferência pelo critério de **pessoa com deficiência** (art. 100, §2º, CF). Anexa, documentação em cópias autenticadas.

Laudomédico assinado pelo psiquiatra, Dr. Hamilton Raposo de Miranda Filho – CRM/MA 1.212, atesta deficiência mental, traduzida em *esquizofrenia simples (CID 10-F20.6)*, conforme previsão normativa.

Constato que aparte credora, de fato, comprovou sua condição de deficiência, mediante documentação apresentada, que descreveu satisfatoriamente a condição alegada (art. 11, III, Resolução CNJ303/2019; e art. 45, *caput*, e art. 50, II, Resolução TJMA-GP 10/2017), o que a investe do direito de receber antecipadamente a parcela constitucional afeta à respectiva superpreferência (art. 100, §2º, CF; arts. 9º a 11, Resolução CNJ 303/2019; e arts. 2º, III, d, 45 e 50, Resolução TJMA-GP 10/2017).

Do exposto, **defiro** o pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de deficiência**.

Adote-se o procedimento usual (art. 51, Resolução TJMA-GP 10/2017) e, considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0001833-73.2018.8.10.0000 (21815/2018-TJ)

Credora: RAIMUNDA NAUZELINA DOS SANTOS LIMA

Interessado: Espólio de Raimunda Nauzelina dos Santos Lima

Advogada: Daciana Almeida Freitas (OAB/MA n.º 11213)

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA

Procurador: Bruno Araújo Duailibe Pinheiro (OAB/MA n.º 6026)

Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Comum

DESPACHO

Do cotejo dos cálculos de atualização do crédito de f. 29 com o extrato da conta judicial de f. 27 verifico que, alcançada a ordem cronológica de pagamento do precatório, procedeu-se, por equívoco, à individualização de valor a maior do que o efetivamente devido, no importe de **R\$ 499,03 (quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos)**.

Desta feita, **oficie-se** ao Gerente-Geral da Agência Poderes Públicos do Banco do Brasil solicitando que proceda, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, ao resgate do valor de **R\$ 499,03 (quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos)**, transferindo-o da **Conta Judicial nº. 1100105753871** para a **Conta Especial nº. 3.700.104.291.774**, vinculada ao pagamento dos precatórios devidos pelo Município de São Luís/MA, comprovando nos autos o cumprimento da medida com o encaminhamento do extrato da operação para o e-mail institucional **cooprec.contas@tjma.jus.br**, dispensado o envio de ofício físico.

Comprovado o cumprimento, **junte-se** cópia deste despacho e do extrato bancário aos autos do Processo Administrativo nº.

21279/2011, referente ao Regime Especial do Município de São Luís/MA.

Ademais, expedido o Alvará nº. 584/2021, no valor correto, em favor da credora **Raimunda Nauzelina dos Santos Lima**, sobrevieram petições às ff. 33 e 35/40 noticiando o seu falecimento, conforme cópia de certidão de óbito à f. 40, e requerendo que os valores sejam liberados em favor do viúvo **Janilson Santos Castro** e/ou de sua patrona **Daciana Almeida Freitas**.

Nesse contexto, **promova-se** cancelamento do Alvará nº. 584/2021 e **intime-se Espólio de Raimunda Nauzelina dos Santos Lima**, por intermédio da advogada **Daciana Almeida Freitas (OAB/MA nº. 11213)**, para juntar aos autos o **Inventário e Partilha**, judicial ou extrajudicial, se for o caso, em original ou cópia autenticada, do crédito inscrito no presente precatório em nome do *de cujus*, por tratar-se do instrumento jurídico hábil a promover a transferência de sua titularidade para o(s) herdeiro(s), com a definição do quinhão devido a cada um.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 08 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001853-93.2020.8.10.0000 (25391/2020).

Credor : Antonio de Almeida Silva.

Advogado : Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A).

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469).

Origem : 1ª Vara da Comarca de Caxias.

Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Defiro pedido de retificação do nome do advogado do credor para **Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A)**, em nome de quem deverão ser feitas as intimações.

Proceda-se às alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000039-12.2021.8.10.0000 (25409/2020).

Credor : Claudinor Santa Cruz Santos Júnior.

Advogado : Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A).

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469).

Origem : 1ª Vara da Comarca de Caxias.

Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Defiro pedido de retificação do nome do advogado do credor para **Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A)**, em nome de quem deverão ser feitas as intimações.

Proceda-se às alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000078-09.2021.8.10.0000 (25411/2020).

Credor : Dionisio Aguiar Cunha da Silva.

Advogado : Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A).

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469).

Origem : 1ª Vara da Comarca de Caxias.

Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Defiro pedido de retificação do nome do advogado do credor para **Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A)**, em nome de quem deverão ser feitas as intimações.

Proceda-se às alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

PRECATÓRIO Nº 0000033-05.2021.8.10.0000 (25415/2020).

Credor : Antonio Carlos Vieira Costa Filho.
Advogado : Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A).
Devedor : Estado do Maranhão.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469).
Origem : 1ª Vara da Comarca de Caxias.
Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Defiro pedido de retificação do nome do advogado do credor para **Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A)**, em nome de quem deverão ser feitas as intimações.

Proceda-se às alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís-MA, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000032-20.2021.8.10.0000 (25417/2020).

Credor : Márcio da Silva Carocas.
Advogado : Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A).
Devedor : Estado do Maranhão.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469).
Origem : 1ª Vara da Comarca de Caxias.
Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Defiro pedido de retificação do nome do credor/advogado para **Márcio da Silva Carocas (OAB/MA nº 20022-A)**, em nome de quem deverão ser feitas as intimações.

Proceda-se às alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís-MA, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0006906-02.2013.8.10.0000 (27907/2013)

Cessionário : CONCEPT TECNOLOGIA E ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.
Advogados : Amanda Coelho Couto Reis (OAB/PI 7.008-B);
Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI 874/75).
Beneficiário : ATS IMÓVEIS EIRELI(honorários sucumbenciais).
Advogado : Laércio Cadmo da Costa Silva e Silva(OAB/MA 16793).
Beneficiário : Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia, representada pelo advogado Norberto José da Cruz Filho (OAB/MA 5276)– honorários contratuais.
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).
Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Trata-se de petição formulada pelo cessionário, por intermédio de seus advogados habilitados, pugnando pela reconsideração da decisão que deferiu o destaque de honorários contratuais em favor do escritório de advocacia **Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia**.

Desta feita, **intime-se** referido escritório, por intermédio do advogado **Norberto José da Cruz Filho (OAB/MA 5276)**, para manifestar-se sobre o pedido de reconsideração, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Após, retornem conclusos.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís-MA, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Referência: Precatório nº0005897-97.2016.8.10.0000 (30577/2016)

Credor(a) : SILLAS SANTANA PINHEIRO
Advogado(a)(s): Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4.632)
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469)
Origem : Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz
Natureza : Alimentar

DESPACHO

Petição do credor (Protocolo nº 15746/2021) requerendo o pagamento preferencial de seu crédito por tratar-se de pessoa com deficiência.

Entretanto, verifico que os documentos acostados aos autos pelo credor não atestam, de forma inequívoca, ser o mesmo beneficiário da superpreferência constitucional, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015.

Desta feita, intime-se o credor SILLAS SANTANA PINHEIRO, por intermédio de seu advogado Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4.632), para juntar prova, original ou cópia autenticada, de sua deficiência.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 18 de novembro de 2021.

ANDRÉ B. P. SANTOS

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000914-79.2021.8.10.0000 (008705/2021).

Credor : ELIEZER REIS SILVA.

Interessada : ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA.

Advogado(s) : Sahid Sekeff Simão Alencar (OAB/MA 16.938); e
Thiago de Melo Cavalcante (OAB/MA 11.592).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar

DESPACHO

I. Trata-se de precatório proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº 27824-87.2014.8.10.0001 (30133/2014), de partes as acima mencionadas.

Pedido de antecipação de pagamento a título de superpreferência.

Seguiu-se petição informando que a parte credora faleceu antes da formação do precatório, motivo por que pediu a desconsideração do pedido anterior. Também informa que houve inventário e partilha extrajudiciais, com designação de ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA como inventariante, ao tempo em a respectiva escritura foi apresentada nos autos do cumprimento de sentença respectivo. Pede, por fim, a habilitação da inventariante nos autos e que as intimações se façam pelos advogados acima distinguidos.

Eis o relevante. Passo a deliberar.

II. Nos casos de falecimento do credor originário do precatório, as questões envolvendo a sucessão hereditária deverão ser resolvidas junto ao **Juízo da execução**, conforme o art. 32, §5º, da Resolução CNJ nº 303/2019, que dispõe:

Art. 32. Ocorrendo fato que impeça o regular e imediato pagamento, este será suspenso, total ou parcialmente, até que dirimida a controvérsia administrativa, sem retirada do precatório da ordem cronológica. (...)

§5º. Falecendo o beneficiário, a sucessão processual competirá ao juízo da execução, que comunicará ao presidente do tribunal os novos beneficiários do crédito requisitado, inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver.

Nesse contexto, somente após a transferência da titularidade do crédito inscrito no precatório em nome do falecido é que os eventuais sucessores hereditários passarão a ter direito ao recebimento do crédito segundo seus quinhões, **uma vez alcançada a posição do precatório na ordem cronológica de pagamento**, ou mediante pagamento superpreferencial, respeitado o limite constitucional, e desde que atendidos os requisitos constitucionais (art. 100, § 2º, CF).

III. Observo, no caso, o seguinte:

- a) A cópia da escritura pública de inventário e partilha apresentada já com o Ofício de Requisição, apesar de apontar a viúva como inventariante, discrimina apenas um bem móvel (veículo automotor) como deixado pelo falecido, não fazendo referência ao crédito do presente precatório;
- b) A renúncia pelos herdeiros do falecido em favor da inventariante se deu unicamente em relação ao automóvel, não em relação ao crédito desse precatório;
- c) O Ofício de Requisição foi expedido em favor do falecido, não em favor da inventariante;
- d) Não consta dos autos posterior deliberação do Juízo da execução acerca da habilitação dos herdeiros do falecido credor;
- e) Não consta dos autos procuração judicial conferida pela inventariante aos advogados petionantes.

Diligências, pois, deverão ser empreendidas, para que sejam sanadas as carências enumeradas.

IV. Do exposto, intime-se a interessada, por seu(s) advogado(s), para que apresente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a documentação pertinente, a fim regular processamento do feito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância

PORTARIA-TJ - 38872021
(relativo ao Processo 214932018)
Código de validação: 27E674F45D

Dispõe sobre a retomada do andamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 21493/2018 e substituição de Membros da Comissão designada pela PORTARIA-TJ-29252018.

O MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CAROLINA/MA, MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 21493/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros para compor a Comissão Processante designada por força da PORTARIA-TJ-29252018.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a retomada do andamento do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 21493/2018**.

Art. 2º - Designar o servidor **Adler Vieira Melonio do Nascimento**, matrícula 111559, Técnico Judiciário, em substituição a servidora Ana Paula da Silva Braga Viana, matrícula 140327, Auxiliar Judiciário, no presente processo.

Art. 3º - Designar/Indicar a servidora **Andrelle Paule Mendonça Azevedo**, como membro substituto automático, para compor a Comissão em substituição a servidora Lessianne Lisieux Pires Lemos, matrícula 106997, Auxiliar Judiciário, no presente processo.

Publique-se. Cumpra-se.

CASA DA JUSTIÇA, em Carolina/MA, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2021.

MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ
Diretor do Fórum da Comarca de Carolina - Inicial
Vara Única de Carolina
Matrícula 65185

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/11/2021 10:27 (MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ)

PORTARIA-CGJ - 39972021
Código de validação: 5077DDF2BD

Determina o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 28170/2021 até a publicação do inteiro teor do acórdão da sessão de julgamento virtual do segundo Recurso de Embargos de Declaração ao Recurso Extraordinário n.º 808.202/RS, decidido pelo STF, conforme o disposto na DECISÃO-GCGJ - 35632021.

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, etc.**RESOLVE,**

Art. 1º - Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 28170/2021 até a publicação do acórdão do Supremo Tribunal Federal, referente ao segundo recurso de embargos de declaração opostos ao acórdão que apreciou o Recurso Extraordinário n.º 808.202/RS, conforme o disposto na DECISÃO-GCGJ - 35632021.

Publique-se. Cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO, São Luís, em 19 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/11/2021 16:37 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-TJ - 40392021
(relativo ao Processo 412362021)
Código de validação: 8EE9E58EB2

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Garibaldi Viana da Silva**, matrícula 72660, Oficial de Justiça lotado na 3ª Vara de Codó, a fim de apurar eventual responsabilidade quanto aos fatos narrados nos **Processos nº 41236/2021 e 40504/2021**.

O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL/DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CODÓ/MA, Iran Kurban Filho, no uso de suas atribuições legais etc.**RESOLVE,**

Art. 1º - Determinar, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual n.º 6.107/94 c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ (Regulamento Disciplinar dos Servidores do

Judiciário Maranhense) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Garibaldi Viana da Silva**, matrícula 72660, Oficial de Justiça lotado na 3ª Vara de Codó, a fim de apurar eventual responsabilidade quanto aos fatos narrados nos **Processos nº 41236/2021 e 40504/2021**.

Art. 2º - Designar os servidores **Márcia Cristina Oliveira Correia**, matrícula 132118, Analista Judiciário; **Ariana Alves da Costa**, matrícula 131565, Auxiliar Judiciário, e **Adler Vieira Melônio do Nascimento**, matrícula 111559, Técnico Judiciário, respectivamente como Presidente e Membros, para constituírem Comissão Processante, a fim de dar prosseguimento ao disposto no item anterior.

Art. 3º - Indicar/designar a servidora **Maria Carolina Costa Coelho dos Santos**, matrícula 107540, Técnico Judiciário, como substituto automático de membro de Comissão.

Art. 4º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º - Estabelecer que, uma vez finalizada a etapa apuratória seja o relatório conclusivo encaminhado a esta autoridade instauradora, para decisão. Publique-se.

FÓRUM DESEMBARGADORA ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES, em Codó/MA, aos 16 (dezesesseis) dias de novembro de 2021.

IRAN KURBAN FILHO
Diretor do Fórum da Comarca de Codó - Intermediária
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó
Matrícula 144105

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 17:07 (IRAN KURBAN FILHO)

PORTARIA-TJ - 40422021
(relativo ao Processo 405062021)
Código de validação: EFB5A0D552

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **José Albertino de Moraes Leite**, Oficial de Justiça, matrícula 69799, Oficial de Justiça lotado na 3ª Vara de Codó, a fim de apurar eventual responsabilidade quanto aos fatos narrados nos **Processos nº 40506/2021 e 41234/2021**.

O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL/DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CODÓ/MA, Iran Kurban Filho, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Judiciário Maranhense) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **José Albertino de Moraes Leite**, Oficial de Justiça, matrícula 69799, Oficial de Justiça lotado na 3ª Vara de Codó, a fim de apurar eventual responsabilidade quanto aos fatos narrados nos **Processos nº 40506/2021 e 41234/2021**.

Art. 2º - Designar os servidores **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula 130435, Analista Judiciário; **Andrelle Paule Mendonça Azevedo**, matrícula 121186, Auxiliar Judiciário, e **Maria Carolina Costa Coelho dos Santos**, matrícula 107540, Técnico Judiciário, respectivamente como Presidente e Membros, para constituírem Comissão Processante, a fim de dar prosseguimento ao disposto no item anterior.

Art. 3º - Indicar/designar o servidor **Adler Vieira Melônio do Nascimento**, matrícula 111559, Técnico Judiciário, como substituto automático de membro de Comissão.

Art. 4º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º - Estabelecer que, uma vez finalizada a etapa apuratória seja o relatório conclusivo encaminhado a esta autoridade instauradora, para decisão.

Publique-se.

FÓRUM DESEMBARGADORA ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES, em Codó/MA, aos 16 (dezesesseis) dias de novembro de 2021.

IRAN KURBAN FILHO
Diretor do Fórum da Comarca de Codó - Intermediária
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó
Matrícula 144105

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 17:08 (IRAN KURBAN FILHO)

PORTARIA-TJ - 40952021
(relativo ao Processo 335432021)
Código de validação: 5B5FEAF639

Dispõe sobre a autorização de Prorrogação de Prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 33.543/2021, conforme DESPACHO-CPADES-5462021.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE ARAIOSES, respondendo pela DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE TUTÓIA/MA, Marcelo Fontenele Vieira, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º – Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão do processo Administrativo Disciplinar nº. 33.543/2021, conforme DESPACHO-CPADES-5462021.

Publique-se. Cumpra-se.

FÓRUM DE TUTÓIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2021.

MARCELO FONTENELE VIEIRA
Juiz - Intermediária
Vara Única de Tutóia
Matrícula 115048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 10:49 (MARCELO FONTENELE VIEIRA)

ESMAM

TERMORATIF-GP - 1502021
(relativo ao Processo 379932021)
Código de validação: 58A8E87CB5

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação em favor de Holídice Cantanhede Barros, CPF nº 736.051.663-34, no valor total de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 1.112,00 (mil, cento e doze reais), com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para ser formador no curso “Impactos Econômicos e Sociais da Decisão Judicial”, a ser realizado em São Luís – MA, no período de 02 e 03 de dezembro do corrente ano, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº 37993.2021.

À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

São Luís, 04 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/11/2021 13:17 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Corregedoria Geral da Justiça

Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ - 40052021
Código de validação: ADBE9268D1

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **LYANNE POMPEU DE SOUSA BRASIL**, titular da Comarca de São Bernardo, matrícula nº 183087, para responder cumulativamente pela **Comarca de Magalhães de Almeida, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante a Licença Maternidade da Juíza de Direito **MURYELLE TAVARES LEITE GONÇALVES**, **a considerar o período de 16/11/2021 a 17/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 12:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40062021
(relativo ao Processo 421812021)
Código de validação: 8F2623C6F4

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **HUMBERTO ALVES JÚNIOR**, titular da Comarca de Mirinzal, matrícula nº 194308, para funcionar junto à **Comarca Turiaçu**, no período de **22/11/2021 a 24/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:26 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria das Serventias

EDT-CSERVCJ - 222021
(relativo ao Processo 399742021)
Código de validação: A9B04FF21B

São Luís (MA), 22 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor / a Senhora
Delegatário / Delegatária Titular das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão situadas a 300 km em relação ao Município de Presidente Juscelino/MA
Assunto: **Manifestação em responder interinamente pela Serventia Extrajudicial do município de Presidente Juscelino/MA - referência ao Processo nº. 39974-2021-Digidoc.**

Senhor Delegatário / Senhora Delegatária,

Cumprimentando-o (a), sirvo-me do presente para que Vossa Senhoria, caso tenha interesse, não esteja respondendo por outra serventia extrajudicial, seja titular de serventia situada a 300 (trezentos) km em relação à Serventia Extrajudicial do município de Presidente Juscelino/MA e que atendam as exigências previstas nos arts. 2º e 3º do Prov. CGJ/MA nº. 38/2018, manifeste interesse em responder interinamente pela referida serventia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente via malote digital direcionado à Coordenadoria das Serventias da CGJ.

Informo que a ausência de manifestação implicará em não interesse.

Por fim, ressalto que as informações acerca de pendências junto ao FERJ e ocorrência de penalidades administrativas serão obtidas **por esta Coordenadoria das Serventias** junto aos setores competentes.

Atenciosamente,

JACIARA MONTEIRO SANTOS RODRIGUES
Coordenadora das Serventias
Coordenadoria das Serventias
Matrícula 107375

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 12:55 (JACIARA MONTEIRO SANTOS RODRIGUES)

EDT-CSERVCJ - 232021
(relativo ao Processo 421602021)
Código de validação: 487F219FDD

São Luís (MA), 22 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor / a Senhora

Delegatário / Delegatária Titular das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão situadas a 300 km em relação ao Município de São João Batista/MA

Assunto: **Manifestação em responder interinamente pela Serventia Extrajudicial do município de São João Batista/MA - referência ao Processo nº. 421602021-Digidoc.**

Senhor Delegatário / Senhora Delegatária,

Cumprimentando-o (a), sirvo-me do presente para que Vossa Senhoria, caso tenha interesse, não esteja respondendo por outra serventia extrajudicial, seja titular de serventia situada a 300 (trezentos) km em relação à Serventia Extrajudicial do município de São João Batista/MA e que atendam as exigências previstas nos arts. 2º e 3º do Prov. CGJ/MA nº. 38/2018, manifeste interesse em responder interinamente pela referida serventia, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, exclusivamente via malote digital direcionado à Coordenadoria das Serventias da CGJ.

Informo que a ausência de manifestação implicará em não interesse.

Por fim, ressalto que as informações acerca de pendências junto ao FERJ e ocorrência de penalidades administrativas serão obtidas por esta Coordenadoria das Serventias junto aos setores competentes.

Atenciosamente,

JACIARA MONTEIRO SANTOS RODRIGUES
Coordenadora das Serventias
Coordenadoria das Serventias
Matrícula 107375

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:23 (JACIARA MONTEIRO SANTOS RODRIGUES)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível

Segundas Câmaras Cíveis Reunidas

PAUTA DE JULGAMENTO SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SERÃO JULGADOS PELA SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, SEXTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | RECURSOS | EMBARGOS | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL NÚMERO PROCESSO N.º 0008878-02.2016.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 041387 / 2018 - NAO INFORMADA

EMBARGANTE: NILSON RANGEL DO AMORIM

ADVOGADO(A): MA5980 - JOSE CAVALCANTE DE ALENCAR JUNIOR

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: **DES. MARCELINO CHAVES EVERTON**

2-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | RECURSOS | EMBARGOS | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL NÚMERO PROCESSO N.º 0001878-97.2006.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 014517 / 2021 - NAO INFORMADA

EMBARGANTE: LOJAS GABRYELLA LTDA.

ADVOGADO(A): PE15459 - DAVID FERNANDES DA SILVA, PE22622 - LUIZ FELIPE

FARIAS GUERRA DE MORAIS

EMBARGADO: SECRETARIO DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**

PROCESSOS JUDICIAL ELETRÔNICOS PJE

1-AÇÃO RESCISÓRIA N.º 0805205-60.2019.8.10.0000

RESCINDENTE SAVIGNY SEREJO SAUÁIA

LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES (OAB/MA N.º. 6.542); THARICK

ADVOGADO: SANTOS FERREIRA (OAB/MA 13.526), **EDUARDO GROLI (OAB/MA 6.505)**

1
RESCINDENDO TEMIS SEREJO SAUÁIA

PROCURADOR GUSTAVO SAUÁIA DE OLIVEIRA - OAB/MA 6.600 E HAROLDO G. S.

FILHO - OAB/MA 5.078

2º
RESCINDENDO TETIS SEREJO SAUÁIA

RELATOR: **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**

2-AÇÃO RESCISÓRIA N.º 0815318-39.2020.8.10.0000

RESCINDENTE BANCO BRADESCO S.A.

EVARISTO ARAGÃO SANTOS OAB/PR 24.498 E TERESA ARRUDA

ADVOGADO: ALVIM OAB/PR 22.129
RESCINDENDO EMPORIO SÃO FRANCISCO LTDA-ME
ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO OBA/MA 8628
RELATOR: DES. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021
 DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
 PRESIDENTE DAS SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO VIRTUAL PELAS SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, COM INÍCIO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15:00 HORAS, E TÉRMINO AS 14:59 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1- AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801879-29.2018.8.10.0000

AGRAVANTE ZILDA DOS SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTADA POR SEU CURADOR, WILSON DOS SANTOS OLIVEIRA

DEFENSOR PÚBLICO RICARDO LUÍS DE ALMEIDA TEIXEIRA

AGRAVADO: VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE TIMON/NA (DRA. ROSA MARIA DA SILVA DUARTE)

RELATOR DES. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

2- AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0809370-53.2019.8.10.0000

AUTOR ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR ROMÁRIO JOSÉ LIMA ESCÓRCIO

RÉU MARIA BANDEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO EDINALDO PORTO DE OLIVEIRA, OAB/MA 13.406

RELATOR DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

3- AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0803239-28.2020.8.10.0000

AGRAVANTE SANDRO MARCIO BARBOSA COQUEIRO, DHONATA SOUSA DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO

AGRAVADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP - SR. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

RELATOR: DES LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

4-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800304-78.2021.8.10.0000

IMPETRANTE JULYANNA COSTA SANTOS

ADVOGADO: MARCOS HABMAEL DOS S. DAMASCENO (OAB/PI Nº 4.455-E) E HEITOR MOTA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 18.954)

IMPETRADO SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO E CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)

LITISCONSORTE ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA RENATA BESSA DA SILVA

RELATOR: DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

5-AÇÃO RESCISÓRIA N.º 0817493-06.2020.8.10.0000

AUTORES DENILSON SILVA QUEIROZ E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO RABELO VASCONCELOS (OAB/MA 9.549)

RÉU ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA RENATA BESSA DA SILVA CASTRO

RELATOR: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA

6-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0801185-55.2021.8.10.0000

EXCIPIENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO LÍTIA TEREZA COSTA CAVALCANTI

EXCEPTO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS - DR. DOUGLAS DE MELO MARTINS

RELATOR: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA

7-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0818894-40.2020.8.10.0000

EXCIPIENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO LÍTIA TEREZA COSTA CAVALCANTI

EXCEPTO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS - DR. DOUGLAS DE MELO MARTINS

RELATOR: **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**
8-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0815751-09.2021.8.10.0000 0
EXCIPIENTE **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**

ADVOGADO LÍTIA TEREZA COSTA CAVALCANTI
:

EXCEPTO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS - DR. DOUGLAS DE MELO MARTINS

RELATOR: **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**
DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DAS SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

Primeira Câmara Cível

PAUTA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA(PROCESSOS PJE) PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

SERÃO JULGADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA PELA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, **QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NA QUINTA-FEIRA SUBSEQÜENTE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO GP22/2020 E PORTARIA-DG 02/2020.

OBSERVAÇÃO: Senhores. ADVOGADOS, conforme art. 388, § 2º do RITJ/MA, AS SOLICITAÇÕES PARA SUSTENTAÇÃO ORAL, deverão ser feitas pelo site www.tjma.jus.br, sustentação oral, tipo: sustentação oral à distância.

01- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0824618-22.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

APELANTE: MIQUEIAS RODRIGUES DE MENDONÇA
Advogados: Dr. Antônio E. S. Mendes (OAB/MA nº 7.371) e outra
APELADA: GOL LINHAS AÉREAS S/A
Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB/MA nº 19405-A)
Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 23 de novembro de 2021
DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Terceira Câmara Cível

PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICO TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

SERÃO JULGADOS, EM SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

01-APELAÇÃO Nº 0800190-70.2020.8.10.0001

Apelante : Bradesco Saúde S.A.
Advogado : Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti
Apelado : M.A.F., representado por sua genitora, Bradesco Saúde
Advogado : Vinicius Feitosa Farias
Relator : Desembargador Marcelino Chaves Everton

02-APELAÇÃO Nº 0801487-02.2018.8.10.0029

Apelante : Fabíola Bastos Daniel
Advogado : Samuel Lopes Bezerra
Apelado : Município de Caxias
Advogado : José Tarcísio Evangelista Viana
Relator : Desembargador Marcelino Chaves Everton

03-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801440-02.2017.8.10.0049 – PAÇO DO LUMIAR

Apelante: Banco BMG S/A
Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB/MA 19405A)
Apelada: Mirtes Chaves Santos
Advogado: Dr. João Henrique Sampaio Pestana (OAB/MA 10439)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

04-APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000824-86.2016.8.10.0084

APELANTES: LEILA REGINA PEREIRA FERREIRA, LUÍS SÉRGIO PINHEIRO DA COSTA, MANOEL BATISTA FERREIRA LIMA E COLIBRA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP
ADVOGADO: RYAN MACHADO BORGES (OABMA 22.127); BORGES CONSULTORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
OABMANº 1.133
APELADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO
PROMOTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO
RELATOR: DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

05-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857338-81.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Apelante : Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A
Advogado : Cesar Henrique Santos Pires Filho (OAB/MA 8.470)
Apelada : Luiza Cristina Pires Souza
Advogada : Priscila Castelo Branco M. Saraiva (OAB/MA 12.648)
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

06-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800266-68.2019.8.10.0119 – SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Apelante: Francisca Thaynara Soares Reis
Advogada: Francisca Thaynara Soares Reis (OAB/PI nº 17.504)
Apelada: Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Procuradora: Suany de Jesus da Silva (OAB/MA 20.098)
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

07-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001031-87.2015.8.10.0127 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Apelantes: Antonia Hermenegilda Canuto e Josiane Furtado Costa e outra
Advogados: Thalita Tayane Cardoso Alves (OAB/MA 20.141), Carlos Leandro da Silva Costa (OAB/MA) e Francisco de Lima Meneses (OAB/MA 16.315); Raimundo Erre Rodrigues Neto OAB/MA 10.599
Apelado: Ministério Público do Estado do Maranhão
Promotor de Justiça: Renato Madeira Reis
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

08-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000070-79.2011.8.10.0033 – COLINAS

Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogados: Dr. Osvaldo Paiva Martins (OAB/MA 6279) e Dr. Thiago Gonzalez Boucinhas (OAB/MA 9251); SOCORRO MAIA GOMES, OAB/MA 221.107-A
Apelados: José Ribamar da Silva e outros.
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

09-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0820796-93.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogado: Dr. José Ribamar Barros Júnior (OAB/MA 810)
Apelados: SEEL – Serviços, Engenharia, Fabricação e Construção Ltda – ME e outros
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

10-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0862296-13.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Apelante: Walter Jorge Goiabeira Ferro, Maria Iolete Pavão Ferro
Advogada: Dra. Ana Cristina Brandao Feitosa, OAB/MA 4068
Apelada: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF
Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon OAB/MA 14.371
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806860-30.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Apelante : Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
Advogado : Sâmara Carvalho Souza Dias
Apelado : Marco José Gomes de Sousa
Advogados : João Marcos Rosa Pereira (OAB/MA 20.103) e outros
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

12-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0857740-94.2018.8.10.0001

Apelante : EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado : César Henrique Santos Pires Filho (OAB/MA 8.470)
Apelado : JOSÉ ANTONIO PALACIO MUNIZ
Advogado : Alberto Castelo Branco Filho (OAB/MA 10.477)
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000940-86.2010.8.10.0057

Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: EDELSON FERREIRA FILHO

Apelado: Maria Lucineide da Conceição

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 22 novembro de 2021

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRÉSIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**PAUTA DE JULGAMENTO**
TERCEIRA CÂMARA CÍVELSERÃO JULGADOS, **EM SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA**, PELA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:**1-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0002849-93.2014.8.10.0035 PROTOCOLO N.º 017863 / 2020**

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PE23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

AGRAVADO: JOÃO BATISTA FERREIRA SOUZA

ADVOGADA: MA14635-A - LORENA CAVALCANTI CABRAL

RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON**2-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0006161-48.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 019070 / 2020**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO

AGRAVADA: ELIZABETH FERRAZ BARROS

ADVOGADO: MA3810 - FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO

RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON**3-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000944-31.2016.8.10.0052 PROTOCOLO N.º 018854 / 2020**AGRAVANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO -
DETRAN/MA

ADVOGADO: MA14717 - ANA BEATRIZ SILVA CAMPOS

AGRAVADO: JOSE RIBAMAR RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: MA11397 - MAURICIO GOMES ALVES

RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON**4-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0013664-23.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 003300 / 2021**

AGRAVANTE: JÚLIO CÉSAR SILVEIRA GONÇALVES

ADVOGADO: MA10106-A - THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES

AGRAVADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO SA

ADVOGADA: MG96864 - FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO

RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON**5-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0050403-92.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 011045 / 2021**

EMBARGANTE: VILA LAGOA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADOS: PE23548 - EMÍLIA MOREIRA BELO, PE19353 - BRUNO NOVAES

BEZERRA CAVALCANTI, MA12786 - DIEGO YURY TIBURTINO GALDINO

EMBARGADO: RODRIGO PINTO DINIZ

RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON**6-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0047458-35.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 005876 / 2021**

EMBARGANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: MA131 - DINO FIGUEIREDO E LAUANDE ADVOCACIA

EMBARGADO: ARIADYNES DE RIBAMAR MORENO ABREU

ADVOGADA: MA10368 - EMÍLIA JOSEFA GOMES ALMEIDA

RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

7-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0008865-68.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 019167 / 2020

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:- FRANCISCO STÊNIO DE OLIVEIRA NETO, - LUCAS SOUZA PEREIRA
AGRAVADO: JOSE MAURO BARBOSA AROUCHE
ADVOGADO: MA11269 - LUIZ CLÁUDIO CANTANHEDE FRAZÃO
RELATOR: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

8-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001358-04.2008.8.10.0054 PROTOCOLO N.º 002661 / 2020

AGRAVANTE: NÉLIO B ARAÚJO
ADVOGADOS: MA6055-A - JOSE WILSON CARDOSO DINIZ, PI13796 - LISA GLEYCE DA SILVA
AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
MA13276 - GUIDA MENDONCA FIGUEIREDO FERREIRA ROCHA, CE6814
ADVOGADOS:- ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA, MA4945 - JOSÉ EDMILSON CARVALHO FILHO
RELATOR: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

9-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0041408-95.2012.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 021780 / 2020

ALTAIR DE JESUS LIMA CORREA, ARMANDO BOGEA DE OLIVEIRA,
LAURA MARIA SÁ VALE SERRA, EDSON MACIEL SERRA, MARIDALVA
DOS SANTOS CRUZ SILVA, ELIAS VIEIRA DE MORAES, ANTONIO
EMBARGANTES: ARAÚJO MELO, MARIA TEREZA NOGUEIRA SILVA, MARIA CREUSA
OLIVEIRA COSTA, MAGNO SÉRGIO BOGÉA DE OLIVEIRA, VILEINA
CARMINA VILELA DE ABREU CAMPOS, ROSALINA BATISTA DA
CONCEIÇÃO MELO
ADVOGADO: MA7063 - CHRISTIAN BARROS PINTO
EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: PAULO FELIPE NUNES DA FONSECA
RELATOR: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

10-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0037609-73.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 009129 / 2021

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE SAO LUIS
PROCURADOR:- MONIQUE DE SOUZA CASTRO
EMBARGADO: MARCONY VILHARINS SOARES SILVA
ADVOGADOS: MA4086 - JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO, MA11576 - RAFAEL ARAUJO
VERAS
RELATOR: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

11-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000731-11.2013.8.10.0026 PROTOCOLO N.º 027275 / 2019 - BALSAS

1º APELANTE: LUIZ QUIRINO PETECK
ADVOGADO: MA10112 - PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA
2º APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MA8974 - LEONARD KENDGE LEITE CHICAR
1º APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MA8974 - LEONARD KENDGE LEITE CHICAR
2º APELADO: LUIZ QUIRINO PETECK
ADVOGADO: MA10112 - PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA
RELATOR: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

Parecer da Procuradoria: "NÃO DEMONSTROU INTERESSE".

Procuradora de Justiça: Dra. IRACY MARTINS FIGUEIREDO AGUIAR

12-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0054635-21.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 024725 / 2019 - SÃO LUÍS

APELANTE: DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: MA4214 - WINDSOR SILVA DOS SANTOS
APELADO: LIVIA CRISTINA COSTA LEMOS
ADVOGADO: MA9692 - ALEX FERREIRA BORRALHO
RELATOR: **Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

Parecer da Procuradoria: "NÃO DEMONSTROU INTERESSE".

Procuradora de Justiça: Dra. IRACY MARTINS FIGUEIREDO AGUIAR

13-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0029743-14.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 025281 / 2020 - SÃO LUÍS

APELANTE: MUNICIPIO DE SAO LUIS
PROCURADOR: MA5883 - NATACHA VELOSO CERQUEIRA
APELADOS: MARIA DE FATIMA SANTOS COUTINHO, MARIA DA GRACA BARBOSA
RODRIGUES, MARIA DE NAZARE AMORIM CARNEIRO
ADVOGADO: MA5113 - ANTONIO CARLOS ARAUJO FERREIRA
RELATOR: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Parecer da Procuradoria: "NÃO PROVIMENTO".
Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

14-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0062591-59.2011.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 008766 / 2020 - SÃO LUÍS

APELANTE: MARIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: MA4975 - ORLANDO DA SILVA CAMPOS, MA20773 - ORLANDO LUIS
LEITE ROCHA
1º APELADO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA
ADVOGADA: PE23748 - MARIA EMILIA GONÇALVES DE RUEDA
2º APELADO: EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA
ADVOGADOS: MA4282 - LARISSA ABDALLA BRITTO, PE23748 - MARIA EMILIA
GONÇALVES DE RUEDA, MA7395 - MILENA SOUSA LIMA
RELATOR: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Parecer da Procuradoria: "NÃO DEMONSTROU INTERESSE".
Procuradora de Justiça: Dra. SELENE COELHO DE LACERDA

15-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000571-41.2006.8.10.0087 PROTOCOLO N.º 021059 / 2018 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

APELANTE: MARLENE GONZAGA SOARES-ME
ADVOGADO: MA6253 - COSMO ALEXANDRE DA SILVA
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MA6652 - EDELSON FERREIRA FILHO
RELATOR: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Parecer da Procuradoria: "PROVIMENTO".
Procuradora de Justiça: Dra. ANA LÍDIA MELLO E SILVA MORAES

16-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001137-63.2014.8.10.0069 PROTOCOLO N.º 029034 / 2019 - ARAIOSES

APELANTE: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA
PROCURADOR: MA17246 - LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO
APELADO: DEUZA MARIA DA CUNHA
ADVOGADA: PI6199 - HELENLUCIA NEVES CAVALCANTE
RELATOR: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Parecer da Procuradoria: "PROVIMENTO".
Procuradora de Justiça: Dra. MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

17-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0021980-93.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 028872 / 2019 - SÃO LUÍS

1º APELANTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: PE23748 - MARIA EMILIA GONÇALVES DE RUEDA
2º APELANTE: TCM TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSE LTDA
ADVOGADO: MA11376 - ERICK ABDALLA BRITTO
APELADO: MARIA DALCA MOURA CAMPOS
ADVOGADO: MA11442 - ALAIN LAURENT CAMPOS KAZADI
RELATOR: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Parecer da Procuradoria: "NÃO DEMONSTROU INTERESSE".
Procuradora de Justiça: Dra. IRACY MARTINS FIGUEIREDO AGUIAR

18-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0017964-28.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 000744 / 2021

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHAO
PROCURADOR: PI15881 - ROMARIO JOSE LIMA ESCORCIO
CARMEN LÚCIA DOS SANTOS MALHÃO, DAUBNEY EVANGELISTA DA
SILVA DIAS, GRACILAN CONRADO DA SILVA, JOSSILENE LOUZEIRO

AGRAVADO: ALVES, LIDIA CHAVES GUIMARAES, JULIO CESAR DA PENHA, PATRICIA DE FATIMA CORREA SOARES FREITAS, RAIMUNDO HERMOGENES DA SILVA NETO
MA11507 - CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA, MA3827 - LUIZ

ADVOGADOS: HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA, MA10012 - THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA

RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

19-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0017964-28.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 001008 / 2021

AGRAVANTES: CARMEN LÚCIA DOS SANTOS MALHÃO, DAUBNEY EVANGELISTA DA SILVA DIAS, JULIO CESAR DA PENHA, LIDIA CHAVES GUIMARAES, JOSSILENE LOUZEIRO ALVES, GRACILAN CONRADO DA SILVA, PATRICIA DE FATIMA CORREA SOARES FREITAS, RAIMUNDO HERMOGENES DA SILVA NETO
MA11507 - CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA, MA3827 - LUIZ

ADVOGADOS: HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA, MA10012 - THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHAO

PROCURADOR:- ROGERIO FARIAS DE ARAUJO

RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

20-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0002494-86.2014.8.10.0034 PROTOCOLO N.º 013278 / 2021

AGRAVANTE: MARIA DE NAZARÉ CORREIA

ADVOGADO: MA10063 - GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA

AGRAVADO: BANCO BONSUCESO S/A

ADVOGADO: PE28490 - SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE

RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

21-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0038628-85.2012.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 012361 / 2021

AGRAVANTE: MARIA LUCIA MACIEIRA FERREIRA, SOLANGE FERREIRA OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: MA8271 - RAIMUNDO DE SOUZA FERREIRA

AGRAVADO: CREFISA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADA: SP128457 - LEILA MEJDALANI PEREIRA

RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

22-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0018014-59.2012.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 011978 / 2021

AGRAVANTE: BANCO BS2 SA

ADVOGADO: PE28490 - SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE

AGRAVADO: MARIA LUIZA COSTA SERRA

ADVOGADO: MA8542 - RODRIGO RIBEIRO MENDES FRANCA

RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

23-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001941-68.2016.8.10.0034 PROTOCOLO N.º 012088 / 2021

AGRAVANTE: MARIA RITA MAGALHAES DOS SANTOS

ADVOGADO: CE14458 - LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

ADVOGADO: MA7329 - ANTONIO ANGLADA JATAY CASANOVAS

RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

24-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000911-95.2016.8.10.0131 PROTOCOLO N.º 012427 / 2021

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: PE23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

AGRAVADO: ANTONIO RAFAEL NETO

ADVOGADO: MA11483 - RENATO DIAS GOMES

RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

25-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0003521-73.2015.8.10.0033 PROTOCOLO N.º 012514 / 2021

AGRAVANTE: RAIMUNDO LEITE
ADVOGADA: MA14635-A - LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO
ADVOGADO: MA14635-A - LORENA CAVALCANTI CABRAL
RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

26-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001065-58.2016.8.10.0117 PROTOCOLO N.º 012258 / 2021

AGRAVANTE: FRANCISCA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADOS: PI4027 - LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, MA16495 - ANA PIERINA CUNHA SOUSA
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO: SP128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

27-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0005494-42.2015.8.10.0040 PROTOCOLO N.º 013044 / 2021

AGRAVANTE: RAIMUNDA ALVES DA SILVA
ADVOGADOS: MA9680 - RENATO DA SILVA ALMEIDA, MA13216 - RENAN ALMEIDA FERREIRA
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: PE23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

28-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0021538-98.2011.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 013900 / 2021

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO LUIS
PROCURADORA:- CECILIA ELISA CALDAS SERPA DINIZ DA MOTA
AGRAVADO: NELYANA ARAUJO GOMES
ADVOGADOS: MA4695 - ANTONIO CESAR DE ARAUJO FREITAS, MA8553 - WALLACE ALVES OLIVEIRA
RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

29-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0043823-46.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 012197 / 2021

AGRAVANTE: SPE RENASCENÇA BICUDOS INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, CONSTRUTORA SA CAVALCANTE
ADVOGADO: MA247 - LARA PONTES E NERY ADVOGADOS
AGRAVADO: JOSE ERNANI GOMES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADA: MA14709 - AMANDA CASTRO DA SILVA
RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

30-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0024973-17.2010.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 024009 / 2020 - SÃO LUÍS

APELANTE: ALEXSANDRO PEREIRA, FELICIANA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: TO8934 - JOHN LENNON PEREIRA DE BARROS
APELADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MALI, DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: MA4214 - WINDSOR SILVA DOS SANTOS
RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Parecer da Procuradoria: "PROVIMENTO".
Procuradora de Justiça: Dra. MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

31-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000889-57.2018.8.10.0134 PROTOCOLO N.º 022706 / 2020 - TIMBIRAS

APELANTE: MUNICIPIO DE TIMBIRAS
PROCURADOR: MA17169 - THIAGO PEREIRA DA SILVA
APELADO: SELINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: MA9338-A - LEANDRO GUIMARÃES CARDOSO
RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Parecer da Procuradoria: "NÃO PROVIMENTO".
Procuradora de Justiça: Dra. MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

32-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000223-93.2014.8.10.0070 PROTOCOLO N.º 025624 / 2020 - ARARI

APELANTE: MUNICIPIO DE ARARI
ADVOGADO: MA12848 - RODILSON SILVA DE ARAUJO
APELADO: CELENE DE JESUS BARROS DUTRA
ADVOGADO: MA11028 - IVAN NILO PINHEIRO MARQUES
RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Parecer da Procuradoria: "**NÃO DEMONSTROU INTERESSE**".
Procuradora de Justiça: Dra. SELENE COELHO DE LACERDA

33-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000347-39.2018.8.10.0134 PROTOCOLO N.º 023245 / 2020 - TIMBIRAS

APELANTE: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA
PROCURADOR: MA17169 - THIAGO PEREIRA DA SILVA
APELADO: JOSE FRANCISCO ALMEIDA GONÇALVES
ADVOGADO: MA5703 - WAGNER RIBEIRO FERREIRA
RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Parecer da Procuradoria: "**PROVIMENTO**".
Procuradora de Justiça: Dra. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

34-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000669-40.2010.8.10.0037 PROTOCOLO N.º 015880 / 2017 - GRAJAU

APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
MA4749 - VALERIA LAUANDE CARVALHO COSTA, MA5227 - SALVIO
ADVOGADOS: DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR, MA5053 - SOLANGE C.
FIGUEIREDO, MA5517 - ANA AMÉLIA FIGUEIREDO DINO DE CASTRO E
COSTA
APELADO: MUNICIPIO DE GRAJAU
ADVOGADOS: MA3454 - SUELY LOPES SILVA, MA742 - JOAO BATISTA ERICEIRA
RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Parecer da Procuradoria: "**PROVIMENTO**".
Procuradora de Justiça: Dra. ANA LÍDIA MELLO E SILVA MORAES

35-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Agravos | Agravo Interno Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000917-91.2016.8.10.0070 PROTOCOLO N.º 030962 / 2019

AGRAVANTE: ANTONIA DE JESUS DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: MA5609 - JOSÉ ANTONIO NUNES AGUIAR
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARARI
PROCURADOR: MA12848 - RODILSON SILVA DE ARAUJO
RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

36-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0036609-04.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 014583 / 2020 - SÃO LUÍS

APELANTE: MAURIENNE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: MA9978 - EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
1º APELADO: BANCO SANTANDER
ADVOGADOS: SP103587 - JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE, SP152305 - ADAHILTON DE
OLIVEIRA PINHO
2º APELADO: MOTA MACHADO OREGON SPE VIII CONSTRUCOES E
INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO: MA14608 - BRUNO ROCIO ROCHA
RELATOR: Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
"... pelo **CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO** do 1º Apelo e **PROVIMENTO PARCIAL** do 2º Apelo..."
Procuradora de Justiça: Mariléia Campos dos Santos Costa

37-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001538-37.2017.8.10.0108 PROTOCOLO N.º 022974 / 2020 - PINDARÉ-MIRIM

APELANTE: MUNICIPIO DE PINDARÉ-MIRIM-MA
PROCURADOR: MA9979 - ALESSANDRA MARIA VIRGINIA FREIRE CUNHA
APELADO: CLESIO ALMIR PEREIRA SILVA
ADVOGADOS: MA8426 - KARINE PERES DA SILVA SARMENTO, MA14417 - RENATA
SOUSA RIOS RIBEIRO
RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Parecer da Procuradoria: "**NÃO PROVIMENTO**".
Procuradora de Justiça: Dra. MARILÉIA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 22 de novembro de 2021

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas****Segunda Câmara Criminal****2ª CÂMARA CRIMINAL**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO APELANTE
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**O DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.****REFERÊNCIA: PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Recurso em Sentido Estrito****Número Processo: 0000133-21.2020.8.10.0088****Número Protocolo: 0051142021**

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS ALVES DE FREITAS

DEFENSOR PÚBLICO: ARAYAN HENRIQUE DE FARIA PEREIRA (OAB)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR(A)(ES): RITA DE CÁSSIA PEREIRA SOUZA (OAB)

RELATOR: **Desembargador: JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA****PELO PRESENTE EDITAL, dou ciência aos familiares da vítima Jucivaldo Melo Ribeiro, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, da decisão contida na sentença proferida em 09 de fevereiro de 2021, no juízo da Comarca de Governador Nunes Freire, que pronunciou:****Antônio Carlos Alves de Freitas**, pela prática do crime previsto no artigo 121, §2º, II e IV, do Código Penal.

SEDE DO JUÍZO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Estado do Maranhão. CEP: 65010-905.

Dado e passado nesta Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas, deste Egrégio Tribunal de Justiça, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu.....(Vanilde Costa), Servidora da Segunda Câmara Criminal, digitei e subscrevi.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VÍTIMA**PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal****Número Processo: 0021440-11.2014.8.10.0001****Número Protocolo: 0024222021**

(1º APELANTE): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR(A)(ES): CRISTIANE GOMES COELHO MAIA LAGO (OAB)

(2º APELANTE): MÁRCIO DE JESUS SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: FABIO MARÇAL LIMA (OAB), VICTOR HUGO SIQUEIRA

DE ASSIS (OAB)

(1º APELADO): MÁRCIO DE JESUS SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: FABIO MARÇAL LIMA (OAB), VICTOR HUGO SIQUEIRA

DE ASSIS (OAB)

(2º APELADO): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR(A)(ES): CRISTIANE GOMES COELHO MAIA LAGO (OAB)

Pelo presente edital notifico os familiares da vítima Denis Cleiton Lopes, **que se encontram em lugar não sabido, conforme certidão do oficial de justiça à fl. 487, da decisão por maioria tomada pela Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, nos autos da Apelação Criminal acima identificada, pela qual, "CONHECEU E DEU PARCIAL PROVIMENTO EM AMBOS APELOS, PROMOVENDO AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NA SENTENÇA RECORRIDA: 1) REDIMENSIONAMENTO PARA MAIS DA PENA DEFINITIVA DO RÉU PARA 07 (SETE) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO; 2) RECONHECIMENTO DO DIREITO À DETRAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE SUA PENA E; 3) MODIFICAÇÃO PARA O REGIME DE CUMPRIMENTO ABERTO. DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO APELANTE MÁRCIO DE JESUS SILVA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR ACOMPANHADO, NO PRIMEIRO APELO, DO DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. O DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA DIVERGIU, NO PRIMEIRO APELO, E NEGOU PROVIMENTO."**

SEDE DO JUÍZO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Estado do Maranhão. CEP: 65010-905.

Dado e passado nesta Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas, deste Egrégio Tribunal de Justiça, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu.....(Luziane Batista Reis), Servidora da Segunda

Câmara Criminal, digitei e subscrevi.

Lauber Jorge do Carmo Queiróz
Secretário, em exercício, da Segunda Câmara Criminal

2ª COMPLEMENTAR
25/11 A 02/12 DE 2021
43ª SESSÃO VIRTUAL
PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO VIRTUAL DO DIA 25/11 A 02/12/2021
2ª CÂMARA CRIMINAL

SERÃO JULGADOS PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM SESSÃO VIRTUAL COM INÍCIO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 15H00MIN. COM FIM EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 14H59MIN.

OBSERVAÇÃO: SR. ADVOGADO, AS SOLICITAÇÕES DE RETIRADA DE PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL, PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOS AUTOS, EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL. ART. 346, § 1º, RITJ/MA. DEVENDO AINDA, O ADVOGADO REQUERER NO SITE DO TJMA A SUA SUSTENTAÇÃO ORAL. Site para solicitar preferência com ou sem sustentação oral www.tjma.jus.br ou e-mail camcrim2@tjma.jus.br, conforme art. 388, § 2º do RITJ/MA

OBSERVAÇÃO: SR. ADVOGADO, PARA SUSTENTAÇÃO ORAL É NA PLATAFORMA ZOOM: SITE DO TJMA, SALAS VIRTUAIS E BUSCAR SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA PARA FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL. NÃO HÁ MAIS ENVIO DO LINK.

07 - Habeas Corpus – São Vicente Ferrer (MA) - Nº Único: 0817049-36.2021.8.10.0000

Paciente : José Ribamar Martins Diniz

Impetrante : Franciney Costa Aroucha (OAB/MA nº 13.692)

Impetrado : Juiz de Direito da Vara Única da comarca de São Vicente Ferrer

Incidência Penal : Art. 217-A, do CPB

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

08 - Habeas Corpus – São Luís (MA) - Nº único: 0814871-17.2021.8.10.0000

Paciente : Guilherme Augusto Pereira e Pereira

Advogado : Daniel Márcio dos Reis Delgado (OAB/MA nº. 18.761)

Impetrado : Juiz de Direito da Central de Inquéritos e Custódia

Incidência Penal : Art. 157, § 2º, II, do CPB

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

09 - Habeas Corpus – Imperatriz (MA) - Nº Único: : 0816901-25.2021.8.10.0000

Paciente : Edsom de Sousa Araujo

Impetrante: Helber Alves de Oliveira Júnior (OAB/MA n.º 21.248) e Hildomar Santos Silva (OAB/MA n.º 11.162)

Impetrado: Juíza de Direito da Vara da Central de Inquéritos da comarca de Imperatriz

Incidência Penal: Arts. 147, 147-A, II, 150, §1º, 163, parágrafo único, II, do Código Penal c/c art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/06

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

10 - Habeas Corpus – Vitória do Mearim(MA) - Nº Único: 0817064-05.2021.8.10.0000

Paciente : Italo Vinicius de Queiroz Vieira

Impetrantes : Pedro Afonso Alves Selares (OAB/MA nº21743) e Maurício Ricardo Mamede Selares (OAB/MA nº 7123)

Impetrado : Juízo de Direito da comarca de Vitória do Mearim/MA

Incidência Penal : Arts. 33, caput, e 35, caput, da Lei nº 11.343/2006

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

11 - Habeas Corpus – Vitória do Mearim (MA) - Nº Único: 0817232-07.2021.8.10.0000

Paciente : Otávio Mendes da Silva

Impetrante: Jorge Nogueira Tajra (OAB/MA nº 13.425)

Impetrado: Juíza de Direito da comarca de Vitória do Mearim

Incidência Penal: Arts. 33 e 35, da Lei n.º 11.343/06

Relator: Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

12 - Habeas Corpus – São Luís (MA) - Nº Único: 0818040-12.2021.8.10.0000

Paciente : Nalva Raimunda Santos Costa

Impetrante : João de Araújo Braga Neto (OAB/MA 11.546)

Impetrada : Juíza de Direito da Central de Inquéritos e Custódia da Capital

Incidência Penal: Arts. 33, da Lei nº 11.343/06

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente da Segunda Câmara Criminal Isolada/TJMA

02 DE DEZEMBRO DE 2021
44ª SESSÃO
SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021
SISTEMA THEMIS
PAUTA DE JULGAMENTO - SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL – fone: (98) 3198-4332

OBSERVAÇÃO 1: site para solicitar preferência com ou sem sustentação oral www.tjma.jus.br ou e-mail camcrim2@tjma.jus.br, conforme art. 388, § 2º do RITJ/MA

OBSERVAÇÃO: SR. ADVOGADO, PARA SUSTENTAÇÃO ORAL É NA PLATAFORMA ZOOM: SITE DO TJMA, SALAS VIRTUAIS E BUSCAR SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA PARA FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL. NÃO HÁ MAIS ENVIO DO LINK.

PAUTA DE JULGAMENTO SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

SERÃO JULGADOS PELA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DAS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES O SEGUINTE PROCESSO:

1-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0000514-77.2016.8.10.0085 PROTOCOLO N.º 017728 / 2020 - DOM PEDRO

APELANTE: ANTONIO SANTANA DOALDO
ADVOGADO(A): MA4852 - PEDRO BEZERRA DE CASTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTOR(A)(ES): - DENYS LIMA REGO
RELATOR: **Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 22 de novembro de 2021
Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Segunda Câmara Criminal Isolada/TJMA

02 DE DEZEMBRO DE 2021

44ª SESSÃO ORDINÁRIA VIA VIDEOCONFERÊNCIA

SISTEMA Pje (Processos eletrônicos)

PAUTA DE JULGAMENTO – VIDEOCONFERÊNCIA EM 02/12 DE 2021, A PARTIR DAS 09H00MIN.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA - fone: (98) 3198-4332

SERÁ JULGADO PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021 A PARTIR DAS 09H00MIN. OS SEGUINTE PROCESSOS:

OBSERVAÇÃO 1: site para solicitar preferência com ou sem sustentação oral www.tjma.jus.br ou e-mail camcrim2@tjma.jus.br, conforme art. 388, § 2º do RITJ/MA

OBSERVAÇÃO: SR. ADVOGADO, PARA SUSTENTAÇÃO ORAL É NA PLATAFORMA ZOOM: SITE DO TJMA, SALAS VIRTUAIS E BUSCAR SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA PARA FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL. NÃO HÁ MAIS ENVIO DO LINK.

01- HABEAS CORPUS N.º 0814119-45.2021.8.10.0000 – 3ª Vara Criminal de São Luís

PACIENTE: FLAVIO DA CONCEIÇÃO QUEIROZ

IMPETRANTE: Wilson Maia Filho (Advogado, OAB/MA 13.086)

IMPETRADO: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA

RELATOR: JUIZ MANOEL AURELIANO FERREIRA NETO - SUBSTITUTO DE 2o. GRAU

Parecer da PGJ: (...) Ante o exposto, manifesta esta Procuradoria de Justiça pela DENEGAÇÃO da ordem de habeas corpus impetrada em favor de Flavio da Conceição Queiroz. São Luís (MA), 15 de setembro de 2021. SELENE

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Segunda Câmara Criminal Isolada/TJMA

02 A 09/12 DE 2021

44ª SESSÃO VIRTUAL

PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO VIRTUAL DO DIA 02 A 09/12/2021

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

SERÃO JULGADOS PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM SESSÃO VIRTUAL COM INÍCIO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 15H00MIN. COM FIM EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 14H59MIN.

OBSERVAÇÃO: SR. ADVOGADO, AS SOLICITAÇÕES DE RETIRADA DE PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL, PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOS AUTOS, EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL. ART. 346, § 1º, RITJ/MA. DEVENDO AINDA, O ADVOGADO REQUERER NO SITE DO TJMA A SUA SUSTENTAÇÃO ORAL. Site para solicitar preferência com ou sem sustentação oral www.tjma.jus.br ou e-mail camcrim2@tjma.jus.br, conforme art. 388, § 2º do RITJ/MA

OBSERVAÇÃO: SR. ADVOGADO, PARA SUSTENTAÇÃO ORAL É NA PLATAFORMA ZOOM: SITE DO TJMA, SALAS VIRTUAIS E BUSCAR SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA PARA FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL. NÃO HÁ MAIS ENVIO DO LINK.

01 - Recurso em sentido estrito Nº 2420-58.2017.8.10.0056 – Santa Inês (MA)

Recorrente : Ministério Público Estadual

Promotora de Justiça : Larissa Sócrates de Bastos

Recorrido : José de Ribamar Costa Alves

Advogada : Joana Mara Gomes Pessoa (OAB/MA nº 8.598)

Incidência Penal : Art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201/67

Relator : Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Segunda Câmara Criminal Isolada/TJMA

Diretoria Administrativa

Coordenadoria de Licitação e Contratos

Divisão de Contratos e Convênios

PORTARIA-TJ - 41042021
(relativo ao Processo 225422021)
Código de validação: 751025B056

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria - TJ - 476/2016 e Resolução GP - 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Cooperação Técnica n.º 0030/2021 - TJ/MA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA, que tem como objeto a cessão dos servidores Elza Cristina Brito Montenegro, Pollyana Ribeiro Reis, Elverly da Cruz Santos, Pablo Roberto da Costa Sá, Paulo Vieira da Silva, Roberio Nogueira Araújo, Rosiane Cristina Costa Santos, Lisiane Valporto Campos, Lorena Conceição Pereira Cerqueira e Joubert Vinicius Borralho Santos, pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA, para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de São José de Ribamar/MA, com ônus ao órgão cedente.

Fiscal Titular: Priscila França Lima Pavão, matrícula 153213

Fiscal Substituto: Lucas Tadeu Santos Ribeiro, matrícula 147785

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 22 de novembro de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 11:44 (MARIO LOBAO CARVALHO)

RES-DCCONV - 5872021
(relativo ao Processo 303492019)
Código de validação: 834D13326C

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE000728/FERJ (REFORÇO DE EMPENHO); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.349/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÕES E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÃO DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, NAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO (LOTE II – FÓRUM DES. SARNEY COSTA); BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/1993; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: TORQUATO FERNANDES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 03.709.906/0001-78; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 19/11/2021; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE DO EMPENHO: GLOBAL; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 04 – CONCORRÊNCIA. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA S. BONIFÁCIO; CPF 827.596.773-20.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:19 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

RES-DCCONV - 5832021
(relativo ao Processo 365302020)
Código de validação: 186582020A

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0060/2021- TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E LIMPEZA EIRELI; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.530/2020; DO OBJETO: SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0060/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05/07/2021, DE ACORDO COM SUA CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES; DA SUPRESSÃO: O CONTRATO SOFRERÁ SUPRESSÃO MENSAL NO VALOR DE R\$ 2.907,24 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), QUE CORRESPONDE AO PERCENTUAL DE 12,5% (DOZE INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO), REFERENTE A 01 (UM) POSTO DE TRABALHO; DO VALOR; O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0060/2021 APÓS A SUPRESSÃO PASSA A SER R\$ 244.208,16 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), COM VALOR MENSAL DE R\$ 20.350,68 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS); DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO - GP 6239/2021, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, § 1º DA LEI N.º 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CRISTIAN BROCARDO SEEGER – REPRESENTANTE LEGAL.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 11:17 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

RES-DCCONV - 5842021
(relativo ao Processo 371022021)
Código de validação: 3A12EC91D8

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE002057 - TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.102/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO TJMA; BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8666/93; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: CATARINA FERREIRA DE SOUSA - ME; CNPJ: 04.931.991/0001-87; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 18/11/2021; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 17.595,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA - TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 06 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA S. BONIFÁCIO; CPF 827.596.773-20.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 12:44 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

RES-DCCONV - 5862021
(relativo ao Processo 371522021)
Código de validação: 28068E9B9D

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE000726/FERJ; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.152/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VANESSA CRISTINA RAMOS FONSECA DA SILVA PARA MINISTRAR O CURSO “CONFLITOS AGRÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS” A SER REALIZADO PELA PLATAFORMA EAD ESMAM NO PERÍODO DE 19 A 26/11 DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS/AULA; BASE LEGAL: ART. 25, II, C/C ART. 13, VI DA LEI N.º 8.666/1993; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: VANESSA CRISTINA RAMOS FONSECA DA SILVA; CPF: 037.579.183-39; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 19/11/2021; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 5.720,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 – LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA S. BONIFÁCIO; CPF 827.596.773-20.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:08 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

RES-DCCONV - 5852021
(relativo ao Processo 371142021)
Código de validação: 8F6D8D5984

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE000162/FESMAM; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.114/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ISABELY FONTANA DA MOTA, COMO FORMADORA DE CURSOS PRESENCIAIS E TUTORA, TENDO EM VISTA QUE A PROFESSORA MINISTRARÁ 08H DE AULAS SÍNCRONAS (AO VIVO) E AS 04H SERÃO TUTOREADAS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM DO CURSO: "O SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO (SNA) E SUAS FUNCIONALIDADES", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO; BASE LEGAL: ART. 25, II, C/C ART. 13, VI DA LEI N.º 8.666/1993; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: ISABELY FONTANA DA MOTA; CPF: 116.249.377-13; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 19/11/2021; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.184,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04902 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA DO ESTADO - ESMAM; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 – LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA S. BONIFÁCIO; CPF 827.596.773-20.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:06 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

RES-DCCONV - 5822021
(relativo ao Processo 225422021)
Código de validação: 0B2125C740

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0030/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.542/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; OBJETO: CESSÃO DOS SERVIDORES ELZA CRISTINA BRITO MONTENEGRO, POLLYANA RIBEIRO REIS, ELVERLY DA CRUZ SANTOS, PABLO ROBERTO DA COSTA SÁ, PAULO VIEIRA DA SILVA, ROBERIO NOGUEIRA ARAUJO, ROSIANE CRISTINA COSTA SANTOS, LISIANE VALPORTO CAMPOS, LORENA CONCEIÇÃO PEREIRA CERQUEIRA E JOUBERT VINICIUS BORRALHO SANTOS, PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, COM ÔNUS AO ÓRGÃO CEDENTE; PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) MESES, TENDO INÍCIO EM 17/11/2021 E TÉRMINO EM 17/11/2026. DATA DA ASSINATURA: 17.11.2021; ASSINATURAS: LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FRANCIMAR LIMA SILVA JACINTHO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 09:39 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Diretoria de Recursos Humanos

DECISAO-AQ-DAD - 7082021
(relativo ao Processo 420032021)
Código de validação: 4550DCE661

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **FRANCISCO CARLOS DAVID JUNIOR, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **197491**, exercício em **09/11/2020** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **19/11/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição

SIM	Certificado do Curso de Especialização	500	19/11/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

O requerente não assinou, no Certificado, o espaço reservado para a identificação do aluno, condição indispensável à validade do referido documento.

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS DAVID JUNIOR**, matrícula n.º **197491**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado o requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos contados da data da decisão.**

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 10:54 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:16 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 12852021
Código de validação: 50808E78B7

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **DANIELA FERNANDES DE MELO**, matrícula nº 152009, do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, símbolo CDGA, do Gabinete do Des. João Santana Sousa, tendo em vista o que consta do Processo nº 40835/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício da Presidência.
Matrícula 11684

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 10:59 (VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO)

ATO - 12862021
(relativo ao Processo 408352021)
Código de validação: 96AE1732B3

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **DENISE MARTINS CAVALCANTE BARBOSA**, Analista Judiciária – Direito, matrícula nº. 120097, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete do Des. Douglas Airton Ferreira Amorim, tendo em vista o que consta do Processo nº 40835/2021-TJ

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício da Presidência.
Matrícula 11684

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 11:01 (VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO)

PORTARIA-GVP - 4642021
(relativo ao Processo 417722021)
Código de validação: 560E2251DB

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 76, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão,

R E S O L V E:

Conceder ao Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 3954, afastamento de suas funções, nos dias 21.11.2021 (a partir das 16h30min) e 22.11.2021, para participar do Seminário STJ em Ação - 'A Cooperação entre o STJ e a Sociedade', a ser realizado na cidade de Brasília/DF, tendo em vista o que consta do Processo nº 41772/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de novembro de 2021.

Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11684

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/11/2021 19:16 (VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO)

PORTARIA-DRH - 6852021
(relativo ao Processo 373012021)
Código de validação: 08D4B6ED94

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora NILZETH ALVES OLIVEIRA, Auxiliar Judiciária - Apoio administrativo, matrícula nº 175794, lotada na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia, a inclusão no regime do teletrabalho ordinário, no período de 01.12.2021 a 30.11.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 71482021, constante do Processo nº 37301/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:14 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6862021
(relativo ao Processo 392372021)
Código de validação: B5B3B4D34C

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora VANESSA ALVES COSTA, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 166207, lotada na Comarca de Senador La Roque, a inclusão no regime do teletrabalho ordinário, no período de 01.12.2021 a 30.12.2022, tendo em vista DECISÃO-GP-71872021, constante do Processo nº 39237/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:15 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6872021
(relativo ao Processo 338362021)
Código de validação: F9DD9E3E2C

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VICTOR CARNEIRO PIMENTEL, Técnico Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 153544, lotado no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, a inclusão no regime do teletrabalho ordinário, no período de 01.12.2021 a 30.11.2022, tendo em vista DECISÃO-GP-71522021, constante do Processo nº 33836/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:09 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6882021
(relativo ao Processo 391542021)
Código de validação: 0E99F44AC2

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor GERARDO JOSÉ DE FIGUEIRÉDO E CHAVES, Analista Judiciário - Direito, matrícula nº 160499, lotado na 1ª Vara da Comarca de Zé Doca, a renovação no regime do teletrabalho ordinário, no período de 07.12.2021 a 06.12.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 71802021, constante do Processo nº 391542021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:12 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6892021
(relativo ao Processo 420102021)
Código de validação: DA31DA4D55

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º, inciso V, "c", da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

R E S O L V E:

Autorizar ao servidor JAIR ARAÚJO COSTA SILVA, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 121442, lotado na 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, afastamento de 08 (oito) dias, em virtude do falecimento de seu irmão, no período de 17.11.2021 a 24.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:21 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-GP - 7802021
(relativo ao Processo 402552021)
Código de validação: DB5A264D22

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

â€

R E S O L V E:

Conceder ao Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 53991, **40 (quarenta) dias** de férias relativas ao exercício de 2022, no período de 21.01.2022 a 01.03.2022, **bem como a conversão de 1/3 das férias (20 dias) em abono pecuniário**, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 40255/2021-TJ. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/11/2021 15:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 7812021
(relativo ao Processo 373762021)
Código de validação: D0CC267CEB

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar termos da PORTARIA-GP-3552021, datada de 17.05.2021, que alterou termos da PORTARIA-GP-1732021, datada de 25.02.2021, que prorrogou a disposição do servidor **ALEXANDRE MUBARACK AYOUB MALUF FILHO**, Oficial de Justiça, matrícula n.º 173088, lotado na Central de Cumprimento de Mandados do Fórum “Des. Sarney Costa”, para o Governo do Estado do Maranhão, pelo período de 01 (um) ano, com ônus ressarcido para o órgão de origem, **passando a constar para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Simbologia Isolado, da Casa Civil, a contar do dia 15.09.2021 até 20.02.2022**, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 37376/2021-TJ. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/11/2021 16:12 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 7822021
Código de validação: 66EFF015E7

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Desembargador **VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**, Vice-Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 11684, para exercer as funções de Presidente desta Corte, nos dias 21.11.2021 (a partir das 16h30min) e 22.11.2021, em razão do afastamento do titular, tendo em vista o que consta do Processo n.º 41772/2021-TJ. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/11/2021 16:20 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 7832021
Código de validação: 12A75E7208

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Desembargador **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**, Decano deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 27110, para exercer as funções de Vice-Presidente desta Corte, nos dias 21.11.2021 (a partir das 16h30min) e 22.11.2021, em razão do titular encontrar-se no exercício da Presidência, tendo em vista o que consta do Processo n.º 41772/2021-TJ. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/11/2021 16:21 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria do Ferj

COMFERJ-DFERJ - 2272021

Código de validação: CC40C9B028

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados 18 de novembro de 2021.

São Luís, 22 de novembro de 2021.

Nº DE ORDEM	CÓD.	CARTÓRIO	NÚMERO DO SELO	DATA DA SELAGEM	ATO	CANCELADO
1.	0150	AÇAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0302703LISK5T9Y5TJKE76	18/11/2021	14.5.1	Sim
2.	0150	AÇAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REGNAS030270WT9VRUKZ4KZBVW57	18/11/2021	14.a	Sim
3.	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT031682AFGEZDBM0VRVT697	18/11/2021	13.18	Sim
4.	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT031682M97QYBYTWSHVSE15	18/11/2021	13.18	Sim
5.	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT03168261JBYXKVLCD096	18/11/2021	13.18	Sim
6.	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT0316825HMF19KKG11I3839	18/11/2021	13.18	Sim
7.	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REC FIR03168230HB56KJMLHJTO44	18/11/2021	13.17.3	Sim
8.	0390	APICUM-AÇU - Serventia Extrajudicial	REGNAS157024TY684YBKY5QCA92	18/11/2021	14.a	Sim
9.	0107	ARAIOSES - Serventia Extrajudicial	CERTID0315186ACRUGB31632W152	18/11/2021	14.5.1	Sim
10.	0107	ARAIOSES - Serventia Extrajudicial	CERTID0315180EFJL2T95AFD513	18/11/2021	14.5.1	Sim
11.	0003	ARARI - 1º Ofício Extrajudicial	CERTID0296115HKLOW2TQC9I5G41	18/11/2021	17.5.1	Sim
12.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	REGNAS029892HWRTGB7NU1OD641	18/11/2021	14.a	Sim
13.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	REC FIR029892C9SADZ2BD8M76W79	18/11/2021	13.17.4	Sim
14.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	REGNAS029892OA67NPBG4P8M9U79	18/11/2021	14.a	Sim
15.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	PROCAD0298925A55XXK00ZM7E467	18/11/2021	14.11	Sim
16.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV029892XC12XPBHJCU4CI93	18/11/2021	14.12	Sim
17.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV029892A6NS1Z23PSZYAW14	18/11/2021	14.12	Sim
18.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	AVERBA029892EHQYAJBTCY4PIQ31	18/11/2021	14.4.1	Sim
19.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	CERELE029892ZPPUT5BRVKZEE17	18/11/2021	14.5.7	Sim
20.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	CERTID030601G3N7OT2O1JMDN855	18/11/2021	14.5.1	Sim
21.	0210	BACURI - Serventia Extrajudicial	CERELE031294SIFYW52JBZQ11S91	18/11/2021	14.5.7	Sim
22.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REC FIR030106E3JNEYB7DTYHOY53	18/11/2021	13.17.2	Sim
23.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REC FIR030106FYDUSWTS4LNLG680	18/11/2021	13.17.2	Sim
24.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REC FIR0301069P7X5T23IV537K92	18/11/2021	13.17.2	Sim
25.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REC FIR030106RHNAE22VWN7RHK70	18/11/2021	13.17.2	Sim
26.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REC FIR03010602IA2GBVHNSIRM54	18/11/2021	13.17.2	Sim
27.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REC FIR030106HSHCHZ9KGX11Q4456	18/11/2021	13.17.2	Sim
28.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REC FIR03010636ES3ETVAHF08665	18/11/2021	13.17.3	Sim
29.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REC FIR030106TX8UGB26OQWHZK82	18/11/2021	13.17.3	Sim
30.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERTID030106YPOHVBE1EOM0Q01	18/11/2021	13.12.3	Sim
31.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	BUSRIV030106VYGBT200VZUBK52	18/11/2021	16.25.2	Sim
32.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	BUSRIV030106JVC7BAB6GUCUB617	18/11/2021	16.25.2	Sim
33.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	BUSRIV030106WKYLKWTMCU03IU13	18/11/2021	16.25.2	Sim
34.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	BUSRIV030106P2BVOLKLPZCBO40	18/11/2021	16.25.2	Sim
35.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	BUSRIV030106ASY4EB2RUKUV6809	18/11/2021	16.25.2	Sim
36.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	BUSRIV030106WKD40KXFPESS93	18/11/2021	16.25.2	Sim
37.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	AVERBA030106P2R167BT89QNDM71	18/11/2021	16.22.1	Sim
38.	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR0306687DQUX22RALSGTCS0	18/11/2021	13.17.4	Sim
39.	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR0306689NLOQGB9ZIW9SQ51	18/11/2021	13.17.4	Sim
40.	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	CERELE030387KZLYX0K0ZWRBC02	18/11/2021	14.5.7	Sim
41.	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	REVOGA030387E50RG6KHOCZO3S91	18/11/2021	13.9.6	Sim
42.	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	AUTENT030031IU80T2TUU6M2MA47	18/11/2021	13.18	Sim
43.	0014	BEQUIMÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID030072NW70ZSBHKLJQY218	18/11/2021	14.5.1	Sim
44.	0289	BOM JESUS DAS SELVAS - Serventia Extrajudicial	REGNAS147959791KFK9022V8022	18/11/2021	14.a	Sim
45.	0397	BOM LUGAR - Serventia Extrajudicial	REC FIR157685037OAB69LWP1Y02	18/11/2021	13.17.3	Sim
46.	0397	BOM LUGAR - Serventia Extrajudicial	REC FIR157685L2DK39KCCC61IW60	18/11/2021	13.17.3	Sim

47.	0114	BREJO - 2º Ofício Extrajudicial	CERLE0308412OERRDBP6UKTLQ60	18/11/2021	14.5.7	Sim
48.	0213	BURITI BRAVO - Serventia Extrajudicial	CERTID0316744YCAA22RCORRAG41	18/11/2021	14.5.1	Sim
49.	0011	BURITI - Serventia Extrajudicial	CERINT031344ZDW6RLKA0EQ02K81	18/11/2021	14.5.6	Sim
50.	0011	BURITI - Serventia Extrajudicial	CERINT03134459R16220DEQK445	18/11/2021	14.5.6	Sim
51.	0011	BURITI - Serventia Extrajudicial	REGNAS031344DX4HQWTS20XW9Q33	18/11/2021	14.a	Sim
52.	0011	BURITI - Serventia Extrajudicial	CERTID0313444B4VIK6LPVV5017	18/11/2021	17.5.1	Sim
53.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	CERTID031641JPV85T89Z46M9Q3	18/11/2021	14.5.1	Sim
54.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR03164130PCZQ27Z5BB9813	18/11/2021	13.17.2	Sim
55.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031641H4Y3SBG78TC5256	18/11/2021	13.17.2	Sim
56.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031641ZINC9YBKXSZ194	18/11/2021	13.17.2	Sim
57.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031641NRH5MFKEYF9FZS98	18/11/2021	13.17.2	Sim
58.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031641W8K34UKPJR0Y4W15	18/11/2021	13.17.2	Sim
59.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031641G0V05GBMKJVCPI57	18/11/2021	13.17.2	Sim
60.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031641M7PSLRK0PA58U059	18/11/2021	13.17.2	Sim
61.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031641LRS9GFKH78OM7552	18/11/2021	13.17.2	Sim
62.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031641UCN352AON0MT011	18/11/2021	13.17.2	Sim
63.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031641TWX1LUK461CNE872	18/11/2021	13.17.2	Sim
64.	0158	CAXIAS - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031591Y9UHXET19JQ47677	18/11/2021	13.17.4	Sim
65.	0163	CODÓ - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD031476X0S298TADSM6PA94	18/11/2021	16.22.2	Sim
66.	0163	CODÓ - 1º Ofício Extrajudicial	ESCPUB031476HWQP6VBP6KDFUY97	18/11/2021	13.1	Sim
67.	0163	CODÓ - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV031476CU1Z7U4KLCZCNZSK85	18/11/2021	13.30	Sim
68.	0117	Coelho Neto - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV030973VLU4RB2CDZTFV813	18/11/2021	16.24.1	Sim
69.	0118	Coelho Neto - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR030262FAR9F9ETXKCUPI63	18/11/2021	13.9.3	Sim
70.	0028	ESTREITO - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030338MQPFJQTKCZN75622	18/11/2021	13.30	Sim
71.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR149583DF6FVK2C3TLZY599	18/11/2021	13.17.4	Sim
72.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR149583SF1N7ABOGEV7236	18/11/2021	13.17.4	Sim
73.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR149583KWEXAZ2NTK337W50	18/11/2021	13.17.4	Sim
74.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR1495834QIBKTKUCXHSI51	18/11/2021	13.17.4	Sim
75.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR149583X11XS9K7U1D6S065	18/11/2021	13.17.4	Sim
76.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR1495833SVGOWTHUA08K284	18/11/2021	13.17.4	Sim
77.	0254	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERLE031302UBQAE2ASF5Q3C18	18/11/2021	16.24.4.1	Sim
78.	0029	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - Serventia Extrajudicial	CERINT031153UMB082D3505V091	18/11/2021	16.24.4	Sim
79.	0029	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031153HERBVNTKU7009U93	18/11/2021	13.17.2	Sim
80.	0408	GOVERNADOR NEWTON BELO - Serventia Extrajudicial	PRENOT156810AQAYKUKW5AZEL846	18/11/2021	16.1	Sim
81.	0409	IGARAPÉ DO MEIO - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157693A3Z7252DMFY00440	18/11/2021	13.30	Sim
82.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	CERTID031070E9NG5CKD5ESH2493	18/11/2021	14.5.1	Sim
83.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031070Q9124MB2NPXTB651	18/11/2021	16.39	Sim
84.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR029652BTP059K6JAERN072	18/11/2021	13.17.2	Sim
85.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR02965226VW1FK8JFCGS45	18/11/2021	13.17.2	Sim
86.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	REGOBT029652T0W07N2NGUZZC60	18/11/2021	14.c	Sim
87.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	REGAVD0304451TV40YBUJ52FNA08	18/11/2021	16.3	Sim
88.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	REGAVD030445Y9V9A52RS1YZES48	18/11/2021	16.3	Sim
89.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	REGAVD0304451YZYDMB76OM51258	18/11/2021	16.3	Sim
90.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	BURIL030445BHHZMHTRI1CIGIQ53	18/11/2021	16.25.8	Sim
91.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	CERINT030445GC8314BQP3L0P274	18/11/2021	16.24.4	Sim
92.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	RECFIR029918INS82AB5BK5COY11	18/11/2021	13.17.2	Sim
93.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	RECFIR029918BBPNE20MRUAS877	18/11/2021	13.17.2	Sim
94.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT0299186FBX11BGPOJGXM47	18/11/2021	16.24.4	Sim
95.	0183	ITAPECURU-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	CERLE031088CUMXXH2BEZ85D481	18/11/2021	14.5.7	Sim
96.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR1484602M1WCOK1JQGSPO50	18/11/2021	13.17.4	Sim
97.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REGNAS148460LAXJEQTTNQD9F198	18/11/2021	14.a	Sim
98.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR1484602QADCK1O2VQIS13	18/11/2021	13.17.1	Sim
99.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148460XWB31BTS96FABQ75	18/11/2021	13.17.1	Sim
100.	0037	JOÃO LISBOA - 1º Ofício Extrajudicial	CERTID029694IF50ZNTTTOVWXQ11	18/11/2021	17.5.1	Sim
101.	0038	JOÃO LISBOA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID02984327AWUAB900F5HA46	18/11/2021	14.5.1	Sim

102.	0413	JUNCO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	ESCPUB1569846DLM2B9W2IE010	18/11/2021	13.1	Sim
103.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833GWCT9ETLOA3R5M10	18/11/2021	14.5.1	Sim
104.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT030833V30WRFKOGHAD4004	18/11/2021	14.5.6	Sim
105.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833CZ9L68TWINN4H607	18/11/2021	14.5.1	Sim
106.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENTO30833K1HVOOKEXLA1FK31	18/11/2021	13.18	Sim
107.	0415	LAGO DOS RODRIGUES - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157107W3J2F1BGP58BZQ61	18/11/2021	13.30	Sim
108.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544R1MX1JBT7QDY1U28	18/11/2021	13.17.2	Sim
109.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	AVERBA031278CPF9BVB5CDLFS498	18/11/2021	14.4.1	Sim
110.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031278O1N9WYBZCHORW117	18/11/2021	13.8	Sim
111.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031278TU137ABMDFNQW271	18/11/2021	13.17.2	Sim
112.	0256	MATA ROMA - Serventia Extrajudicial	CERINT031112ENXGELKNG5KEZG11	18/11/2021	16.24.4	Sim
113.	0256	MATA ROMA - Serventia Extrajudicial	CERINT031112R8VFE2TOZUSWB211	18/11/2021	16.24.4	Sim
114.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	RECFIR0308094TLK82HTM3P6415	18/11/2021	13.17.4	Sim
115.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	RECFIR030809P2S806KYDWC9C88	18/11/2021	13.17.4	Sim
116.	0219	MIRINZAL - Serventia Extrajudicial	CERTID03128698LQBJHJMZMLM01	18/11/2021	17.5.1	Sim
117.	0422	NOVA OLINDA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156844XTASONT1GMXOAU56	18/11/2021	13.17.1	Sim
118.	0422	NOVA OLINDA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156844E1DL8FKNWZ6O2K24	18/11/2021	13.17.2	Sim
119.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	AVESVD031187NBSJKT9J4DFV611	18/11/2021	16.22.2	Sim
120.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031187R2KYNTBFOZUNE77	18/11/2021	17.9	Sim
121.	0066	PAÇO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031583B3EUWCK5GH9AH458	18/11/2021	15.10.2	Sim
122.	0066	PAÇO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031583N83L2YBXZ56TQ12	18/11/2021	13.17.2	Sim
123.	0066	PAÇO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031583GCYNXKUTXAJQO11	18/11/2021	13.17.2	Sim
124.	0250	PALMEIRÂNDIA - Serventia Extrajudicial	CERINT030692W773VKTCA4D6J283	18/11/2021	14.5.6	Sim
125.	0187	PEDREIRAS - 3º Ofício Extrajudicial	LIQTTT0305697WERNIT2HPZTYQ23	18/11/2021	17.4	Sim
126.	0319	PEDRO DO ROSÁRIO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148890QS1K1PBVGTLSL608	18/11/2021	13.17.4	Sim
127.	0319	PEDRO DO ROSÁRIO - Serventia Extrajudicial	REGNAS148890D8C9KKTPNYYGH159	18/11/2021	14.a	Sim
128.	0425	PERITORÓ - Serventia Extrajudicial	CERINT1568933QTA1SBNZU6S9Y43	18/11/2021	16.24.4	Sim
129.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029801QYRDFRKY7H7MUW10	18/11/2021	13.17.1	Sim
130.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV029801XSBC7CK2INZ1GG40	18/11/2021	13.30	Sim
131.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029801TB07R7B5S3RYGE11	18/11/2021	13.17.2	Sim
132.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029801QKTVJRKPTGPTK80	18/11/2021	13.17.2	Sim
133.	0231	PIO XII - Serventia Extrajudicial	LIQTTT030957JMR0L7BTBTQ13150	18/11/2021	17.4	Sim
134.	0231	PIO XII - Serventia Extrajudicial	RECFIR030957CD0DQNTAD44SK244	18/11/2021	13.17.2	Sim
135.	0231	PIO XII - Serventia Extrajudicial	RECFIR0309570DVFH2COKUY7879	18/11/2021	13.17.2	Sim
136.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	PRENOT031765VXX9CN2TPGAVG418	18/11/2021	15.1	Sim
137.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	CERELE0317658E60GRKPY2Q9482	18/11/2021	14.5.7	Sim
138.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	CERELE0317658B12FSBB3FDH70	18/11/2021	14.5.7	Sim
139.	0131	PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT031484AD2XCKTJIV3KE79	18/11/2021	16.24.4	Sim
140.	0131	PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial	CERELE031484R4GXNABUZSAKQY55	18/11/2021	16.24.1	Sim
141.	0131	PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial	BURIL031484FYEKR2MH3KM6G46	18/11/2021	16.25.8	Sim
142.	0131	PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial	BUSRIV031484XUMU8ABV7R5JMY79	18/11/2021	16.25.2	Sim
143.	0131	PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial	BUSRIV0314844OQ3VBR2ZG57645	18/11/2021	16.25.2	Sim
144.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031575FFZ8Z829A75KGK26	18/11/2021	13.17.4	Sim
145.	0134	ROSÁRIO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030579TEJIKBTHGBYBTM08	18/11/2021	13.17.4	Sim
146.	0134	ROSÁRIO - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030579B5M9Q99KA8RHT3421	18/11/2021	14.4.1	Sim
147.	0191	SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE031039KD8JK6K7VKGTLK23	18/11/2021	14.5.7	Sim
148.	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	REGTTT0302476HDQQZ2CCD4VXO17	18/11/2021	15.2	Sim
149.	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	PRENOT030247CSYI0H2P1IKBZ061	18/11/2021	15.1	Sim
150.	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	REGTTT030247K8X2X82M70L52C65	18/11/2021	15.2	Sim
151.	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0302479MF6B2DT9QIRW77	18/11/2021	15.22	Sim
152.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	HABCA031401E3QG2SBCJGPDJQ81	18/11/2021	14.1.1	Sim
153.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401GIMVKB9S9GMZ7281	18/11/2021	13.1	Sim
154.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401KA6LKLKUL3HYG897	18/11/2021	13.1	Sim
155.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401V712QOKV2PZ2SG32	18/11/2021	13.1	Sim
156.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401XWABYHTA3SU2YA98	18/11/2021	13.1	Sim

157.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB0314019N58YLK20NM5K15	18/11/2021	13.1	Sim
158.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401UWL5EBJTTM7XF200	18/11/2021	13.1	Sim
159.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401JHQH6L15JWDEW53	18/11/2021	13.1	Sim
160.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB0314014QR4A226QA4D2492	18/11/2021	13.1	Sim
161.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401BE3VCGBPQDDEP157	18/11/2021	13.1	Sim
162.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB03140166B5TKT1DUO3T635	18/11/2021	13.1	Sim
163.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401LEQF55TFEKQNW265	18/11/2021	13.1	Sim
164.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401QQ4A0SBSAGKK2E20	18/11/2021	13.1	Sim
165.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401ZHYLIXKWGLJ77825	18/11/2021	13.1	Sim
166.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB0314018PRH1ZT7EJ43VM47	18/11/2021	13.1	Sim
167.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	PROCUR15738840TNL9K9391PFW91	18/11/2021	13.9.3	Sim
168.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR157388CWWZ552UF5YQW10	18/11/2021	13.17.4	Sim
169.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR157388COY7KH22O58IFS57	18/11/2021	13.17.4	Sim
170.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR157388UEZR3N2UZDBMAW81	18/11/2021	13.17.4	Sim
171.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR157388341G6Q2XBPTFR432	18/11/2021	13.17.4	Sim
172.	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPEZ - Serventia Extrajudicial	ESCPUB030866VQEIAB6G99ECY04	18/11/2021	13.1	Sim
173.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT029868L3BKB2YMF41D431	18/11/2021	13.18	Sim
174.	0436	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - Serventia Extrajudicial	AUTENT156968HEUNH22K9KPOC057	18/11/2021	13.18	Sim
175.	0436	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - Serventia Extrajudicial	AUTENT156968V1Y63ET3EGKFFM56	18/11/2021	13.18	Sim
176.	0196	SÃO LUÍS - 1ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID031047FMTD6KFTUZGT419	18/11/2021	14.5.1	Sim
177.	0196	SÃO LUÍS - 1ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	AVERBA031047R1Q1Q8TW09JOY69	18/11/2021	14.4.1	Sim
178.	0205	SÃO LUÍS - 1ª Tabelionato de Notas	AUTENT031773XRFY3N24GEJL6C51	18/11/2021	13.18	Sim
179.	0205	SÃO LUÍS - 1ª Tabelionato de Notas	RECFIR031773O77UAE248F120C65	18/11/2021	13.17.2	Sim
180.	0205	SÃO LUÍS - 1ª Tabelionato de Notas	RECFIR031773DKHEALK5LBM1QW47	18/11/2021	13.17.2	Sim
181.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERINT030007JY9YB95TOE6M83	18/11/2021	14.5.6	Sim
182.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	REGAVD029975WVE9J82FZGIDL628	18/11/2021	16.3	Sim
183.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT029975KULMN23H8838411	18/11/2021	16.1	Sim
184.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFIR029777YT82DRKXJZ1GUV09	18/11/2021	13.17.4	Sim
185.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFIR0297772KVR19KL949NK15	18/11/2021	13.17.2	Sim
186.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFIR029777UEGCARKG5LFWA52	18/11/2021	13.17.4	Sim
187.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	AVERBA162743YDSEF524FAOPUK38	18/11/2021	16.15.4	Sim
188.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	AVESVD162743UZWJUUKBNJ42G17	18/11/2021	16.22.2	Sim
189.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID030015E5081DBEMCNGPY17	18/11/2021	14.5.1	Sim
190.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	AVERBA030015VA5EYVB4E57CVI30	18/11/2021	14.4.1	Sim
191.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID030015XVVN4H2L7ZWW5861	18/11/2021	14.5.1	Sim
192.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	REGNAS030015YALHKN2W033L4C21	18/11/2021	14.a	Sim
193.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR029983YJC6X8T93LNO277	18/11/2021	13.17.3	Sim
194.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR029983V9MWW2Y2A084427	18/11/2021	13.17.4	Sim
195.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR029983D685LIKYUB39S75	18/11/2021	13.17.3	Sim
196.	0199	SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID031385ZMEHNB6V5Y2MM18	18/11/2021	14.5.1	Sim
197.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	AUTENT156745ARAPM0K96NHPSS24	18/11/2021	13.18	Sim
198.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	AUTENT156745SQ7SN52P11OVQS16	18/11/2021	13.18	Sim
199.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV156745R8MKIHK2QWEIYYC34	18/11/2021	13.30	Sim
200.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729XFWHEST8CGSYXE72	18/11/2021	13.17.3	Sim
201.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729RVZFBHTLQIOL7MA58	18/11/2021	13.17.3	Sim
202.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR1567296QZ5UK4MBA7E835	18/11/2021	13.17.3	Sim
203.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR1567299FJ4LK2OAO5ZM401	18/11/2021	13.17.3	Sim
204.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729DBIPKLKAKHI25K57	18/11/2021	13.17.3	Sim
205.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	AUTENT156729CFJLOW21PLFF054	18/11/2021	13.18	Sim
206.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT0302219WB574B7Y28FHI64	18/11/2021	16.24.4	Sim
207.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030221Y6C3U1B9BOT6MM91	18/11/2021	16.24.4	Sim
208.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	CERELE030221H74L7UK2G360V443	18/11/2021	16.24.4.1	Sim
209.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030221DGI204B5T5M0AU76	18/11/2021	16.24.4	Sim
210.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	CERELE0302213GV6RKVCALPKX01	18/11/2021	16.24.4.1	Sim
		SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO -	CERINT030221V193GWT54FZ5M03		16.24.4	

211.	0079	1º Ofício Extrajudicial	CERINT030221V193GWTC54FZ5M03	18/11/2021	16.24.4	Sim
212.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	CERELE030221KG27VVB6V071N47	18/11/2021	16.24.4.1	Sim
213.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030221ADJR2LKODNR76G94	18/11/2021	16.24.4	Sim
214.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	CERELE0302218L.K93QT0Y5EIE53	18/11/2021	16.24.4.1	Sim
215.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	REC FIR157479CKAW3829J6HY8K55	18/11/2021	13.17.2	Sim
216.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERTID030478744ZISB0F7MMB639	18/11/2021	15.10.1	Sim
217.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERTID030478VX9BP20D651O862	18/11/2021	15.10.2	Sim
218.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	REC FIR030478CRBP9UKBPB1RHO57	18/11/2021	13.17.4	Sim
219.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	REC FIR0304786756ZN2L0XHP0G30	18/11/2021	13.17.4	Sim
220.	0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030239H84PUYBAPUUNV269	18/11/2021	14.5.1	Sim
221.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	CERTID030767V7ARXFKUWZ3FHC63	18/11/2021	13.12.1	Sim
222.	0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV031542YRFKRRKWFH09MC09	18/11/2021	13.30	Sim
223.	0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR031542Q4C12H2T48YKKNK46	18/11/2021	13.17.1	Sim

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:03 (ANDRE MENEZES MENDES)

Comarcas do Interior

Barão do Grajaú

EDITAL nº 007/2021

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES, titular da Comarca de Barão de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 426 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, publicar LISTA PROVISÓRIA de jurados para eventuais julgamentos a serem realizados pelo Tribunal Popular do Júri desta cidade no ano de 2022:

ABERLAN DA SILVA	Téc. de Enfermagem
ADALBERTO ARAUJO LUZ	MOTORISTA
ADAO LUIS CANCIO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ADELMARA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR
ADRIANA ALVES DA SILVA	Téc. de Enfermagem
ADRIANA DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
AILTON DA ROCHA MOTA	PROFESSOR
ALDA LOPES SOARES DINIZ	PROFESSOR
ALDA MARIA DA SILVA REIS	Serviços Gerais
ALEANDRO SOUSA GUIMARÃES	TÉCNICO DE SUP, - DNIT
ALEXSANDRA GARCIA DE FARIAS	PROFESSOR
ALMERITA MARIA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR
ALVINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR
ANA CASSIA VIANA BRITO	PROFESSOR
ANA CELIA FREIRE CARVALHO	PROFESSOR
ANA CLAUDIA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ANA LUCIA FONTES BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ANA MARIA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR
ANA VALERIA PEREIRA DA SILVA	Serviços Gerais
ANCOLINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA	DIGITADOR
ANDREANE CRISTINA NEPONUCENO DE SOUSA	PROFESSOR

ANDRESSA PEREIRA DE MENDES	Serviços Gerais
ANGELITA FONSECA DE SOUSA	DIRETOR ESCOLAR
ANTONIA PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR
ANTONIO BRAGA GONÇALVES	PROFESSOR
ANTONIO DE PADUA PAULO REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO DE SOUSA	VIGIA
ANTONIO LUIZ ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ANTONIO MARCOS DE SOUSA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
ATAILA PAULANA AZEVEDO DA SILVA	Téc. de Enfermagem
AUGUSTO CESAR DIAS CARNEIRO	PROFESSOR
AUGUSTO CESAR REZENDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
BENEDITA CORREIA MENDES	PROFESSOR
BENILDA SILVA NUNES	Serviços Gerais
CAETANO VELOSO DA SILVA	GARI
CAICA AIRES FERREIRA	Serviços Gerais
CARLENE DA SILVA REZENDE	Téc. de Enfermagem
CAROLINA TOMAZ SILVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
CELIA REGINA SOUSA FEITOSA	PROFESSOR
CELSO ALVES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CLARA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR
CLAUDENICE FERRAIS DA SILVA	PROFESSOR
CLAUDENISE DE SOUSA SOARES	NUTRICIONISTA
CLAUDIA FERNANDA DIPAULA PASSOS DE SOUSA	Téc. de Enfermagem
CLAUDIANA SOUSA LUCENA	Serviços Gerais
CLAUDINEIDE RODRIGUES BEZERRA	PROFESSOR
CLEIANE CRUZ ROCHA	PROFESSOR
CRISLENE GONCALVES DE SOUSA	Serviços Gerais
DANIEL DE MOURA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
DAVI REIS MATIAS	PROFESSOR
DENYLSO VALTER DA COSTA	MOTORISTA
DIANA ROCHA REZENDE	Serviços Gerais
DORGIVALDO SANTANA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
DORIANA MARIA DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR
EDILENA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
EDILEUSA COSTA ROCHA	PROFESSOR
EDILSON PEREIRA SILVA	ANALISTA - DNIT
EDINALVA ALVES DA SILVA	PROFESSOR
EDINEUDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA
EDMAR AMARAL DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
EDMUNDO RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA
EDNA MARIA DA SILVA SANTOS	Serviços Gerais
EDNA MARIA SOUSA DA ROCHA	PROFESSOR
EDSON BORGES DE SOUSA	PROFESSOR
ELIANE COUTINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
ELIANE RIBEIRO BARROS DE MEDEIROS	PROFESSOR

ELIZANE DA SILVA ROCHA	Téc. de Enfermagem
ELIZANGELA DE SOUSA LEAL	PROFESSOR
ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	Serviços Gerais
ELJAYRES REIS DA SILVA CARVALHO	Serviços Gerais
EMYLLI ARAUJO CARREIRO	PROFESSOR
ERIVANILDO MIRANDA DOS SANTOS	TÉCNICO - DNIT
ERONITA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EVA PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EVA SILVA MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EVANEIDE BORGES CARVALHO	PROFESSOR
EVANILDA SOBRAL DA COSTA	Serviços Gerais
FABIO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA
FABRICIO LAURENTINO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
FELISMARIA ALVES DA SILVA	Serviços Gerais
FERNANDA DE SOUSA E SILVA	NUTRICIONISTA
FILIPE NOLETO DE SOUSA MELO	TÉCNICO - DNIT
FLAVIA NOLETO MARTINS LUCIO	PROFESSOR
FLAVIANA VELOSO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCIDALVA MACHADO DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCILEIA DIAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCILENE BARBOSA DE SOUSA	PROFESSOR
FRANCINALDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
FRANCISCA ALVES BORGES	PROFESSOR
FRANCISCA BRITO DAVI	Serviços Gerais
FRANCISCA FREITAS DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR
FRANCISCA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FRANCISCA MARIA DE CARVALHO COSTA	Téc. de Enfermagem
FRANCISCA MORAIS DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FRANCISCA NAZARIO FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
FRANCISCA SANDRA SOARES E SILVA	PROFESSOR
FRANCISCA VERONICA LIMA DE SOUSA	Serviços Gerais
FRANCISCO ALVES BARBOSA	GARI
FRANCISCO ANTONIO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO BISMARCK DE SOUSA SILVA	MEDICO VETERINARIO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	VIGIA
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE FERREITAS	TEC. EM SAUDE BUCAL
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	VIGIA
FRANCISCO EVALDO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
FRANCISCO FERNANDO NUNES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAUJO JUNIOR	DIRETOR
FRANCISCO SOARES PEREIRA	MOTORISTA
FRANCISCO XAVIER DE BRITO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
GARDENE BUENO DE SOUSA	Serviços Gerais
GARDENIA MARIA FERREIRA DA PAZ	PROFESSOR

GEANE BENVINDO DA ROCHA	PROFESSOR
GEIZA MARIA MELQUIADES DE SOUSA	Serviços Gerais
GEOFRAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
GEORGE DA SILVA MATIAS	VIGIA
GEYSA MARIA DE AZEVEDO	Téc. de Enfermagem
GILBERTO REZENDE RIBEIRO	PROFESSOR
GISELE RODRIGUES DAS CHAGAS	Serviços Gerais
GISLENE GONÇALVES DE SOUSA	Téc. de Enfermagem
GLAURA VERENA PACHECO GUIMARAES	Téc. de Enfermagem
GLENDA DA SILVA MATIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
GORETE DE ARAUJO SANCHES DUARTE	PROFESSOR
GRACEANE AZEVEDO SILVA	PROFESSOR
HELDENE BARBOSA BARROS	PROFESSOR
HELOISA HELENA FERREIRA GOES	PROFESSOR
ILDETE CARVALHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
IRANI DA CRUZ SIQUEIRA	PROFESSOR
ITALO GABRIEL VIEIRA DA ROCHA	VIGIA
ITELVINA MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
IVANILZA CARVALHO DA SILVA	Serviços Gerais
IVONE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR
IVONE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR
IVONILDES PACHECO TAVARES	PROFESSOR
IZABEL CRISTINA GUIMARAES DE ARAUJO DEMES	ENFERMEIRO(a)
JACIARA PATRICIA SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
JACILEIA ALMEIDA DE CARVALHO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
JACKELINE VIANA NOGUEIRA	PROFESSOR
JAKELINNY PEREIRA FERREIRA	Serviços Gerais
JANAINA COSTA NOLETO	PROFESSOR
JANAINA MARIA MALHEIROS E SILVA	Téc. de Enfermagem
JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
JANICE DA SILVA REZENDE	PROFESSOR
JANILDE GOMES WAQUIM BARBOSA	PROFESSOR
JARDENIZE DIAS DE CARVALHO	Serviços Gerais
JARLENE DE SOUSA ARAUJO	Serviços Gerais
JARLENNY GEORGIA DE SOUSA CARVALHO	Téc. de Enfermagem
JAYNNE MARIA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR
JOACELY FERREIRA JORGE	PROFESSOR
JOAO BATISTA VIEIRA LOPES JUNIOR	ENFERMEIRO(a)
JOAQUIM ORESTES DE SOUSA REZENDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOAQUINA MARIA DA SILVA	Serviços Gerais
JOARA CESAR DE MORAIS	ENFERMEIRO(a)
JOCELANE LOIOLA DE SOUSA	PROFESSOR
JOCILDA ALVES NOGUEIRA DE SOUSA	Serviços Gerais
JOCILENE PIRES COUTINHO	PROFESSOR
JOELMA DE SOUSA COSTA	Serviços Gerais
JOILSON FERREIRA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSE ALMEIDA DE CARVALHO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
JOSE NAZARENO SOUSA E SILVA	VIGIA
JOSE ORLANDO BEZERRA	MOTORISTA
JOSE VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA

JOSEANE COSTA CRISTALINO	PROFESSOR
JOSEANE MARIA ARAUJO DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR
JOSELDA MARIA PEREIRA DE FONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSELIA FERREIRA CARDOSO	PROFESSOR
JOSELIANA DE SOUSA SARAIVA	PROFESSOR
JOSELITA AYRES PACHECO	Serviços Gerais
JOSILDA DA CRUZ SIQUEIRA	PROFESSOR
JUAREZ FRANCISCO DE SOUSA	Serviços Gerais
JUCIARA SILVA COSTA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JUCILENE BORGES DE LIMA PEREIRA	Serviços Gerais
JULIANA VIEIRA LIMA	PROFESSOR
JULIETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JUSMARIA DUARTE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
JUSSANDRA DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JUSTINO JOSE RODRIGUES	PROFESSOR
KATIA MARIA DOS SANTOS	Serviços Gerais
KATIA PATRICIA MENDES DA SILVA	TEC. EM SAUDE BUCAL
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR
KETHLEEN SUSAN PIRES ALENCAR	Téc. de Enfermagem
LAIANNY ALMEIDA DA SILVA	Serviços Gerais
LANA GILMARA FEITOSA VAZ	PROFESSOR
LAUCEANNY MIRANDA DA COSTA	CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL
LAURENCIA BORGES DE MORAIS SILVA	PROFESSOR
LAURENCIA BORGES DE MORAIS SILVA	PROFESSOR
LAVINA MARIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR
LEDA MARIA MARTINS BARROS	PROFESSOR
LEIA RAQUEL RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR
LEILA FREIRE DE ARAUJO	PROFESSOR
LEILA MARIA SOARES COSTA AIRES	PROFESSOR
LEILIANE CARVALHO DE MELO	CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL
LELIA MARIA SOARES COSTA	PROFESSOR
LEONILDA VILARINHO BARROS DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LILIAN BARROS DA COSTA	PROFESSOR
LOUDMYLLA BARBARA FERREIRA DA SILVA	Serviços Gerais
LUCEMA JARDEL SOARES DE CARVALHO	PROFESSOR
LUCIANA ROCHA	PROFESSOR
LUCIANO LEO BRASIL DE MAGALHAES	PROFESSOR
LUCINEIDE ALVES MOREIRA	Serviços Gerais
LUCIO RIBEIRO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LUISA FAUSTINO DE SOUSA	PROFESSOR
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DOS ANJOS	DIGITADOR
LUIZ HUMBERTO PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LUIZA ORLENE PINHEIRO FERNANDES	PROFESSOR
LUIZANNE MOUSINHO ROCHA	PSICOLOGA
LUSIETE CARVALHO LEO DE MAGALHAES	PROFESSOR
LUSMARA GUIMARAES SILVA	PROFESSOR
LUZIA MORAIS DE SOUSA PINTO	PROFESSOR

MANOEL DA GUIA ALVES NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MANOEL DE JESUS DE SOUSA PINTO	PROFESSOR
MANOEL DE JESUS DE SOUSA PINTO	PROFESSOR
MANOEL SEVERO DA PAZ FILHO	VIGIA
MANUELA CRISTIANA CARREIRO DE MOURA	PROFESSOR
MARCELINO JOSE DE MORAIS NETO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
MARCIA DIAS CASTELO BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCIA SILVA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCIANA RODRIGUES DA GRAÇA	PROFESSOR
MARCONI RIOS RIBEIRO	MOTORISTA
MARGARETH FERREIRA GOES	DIGITADOR
MARIA CLARA FERREIRA GOES	PROFESSOR
MARIA CLEMILDE MORAIS	PROFESSOR
MARIA DA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR
MARIA DA CONCEICAO ALVES NOGUEIRA	Serviços Gerais
MARIA DA GUIA ALVES ALMEIDA	Serviços Gerais
MARIA DA GUIA AZEVEDO DE SOUSA	Serviços Gerais
MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	Téc. de Enfermagem
MARIA DA GUIA DE SOUSA	Serviços Gerais
MARIA DA LUZ DA SILVA LIMA	PROFESSOR
MARIA DA PAZ NUNES DIAS	Téc. de Enfermagem
MARIA DAGUIA NUNES PINHEIRO	PROFESSOR
MARIA DAS GRACAS ABREU	Serviços Gerais
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA	Serviços Gerais
MARIA DE FATIMA SANTOS CARVALHO	PROFESSOR
MARIA DE JESUS NAZARIO FERNANDES	PROFESSOR
MARIA DE LOURDES AIRES DE SOUSA	COORDENADOR
MARIA DE NAZARE DA SILVA	PROFESSOR
MARIA DINA MESSIAS DA COSTA	Téc. de Enfermagem
MARIA DO AMPARO BARROS REZENDE	PROFESSOR
MARIA DO NASCIMENTO DE MATOS	Serviços Gerais
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA	PROFESSOR
MARIA DO SOCORRO DE FREITAS RIBEIRO	PROFESSOR
MARIA DO SOCORRO FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA DO SOCORRO FREIRE REIS	PROFESSOR
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA ALVES	PROFESSOR
MARIA ELOISA COUTINHO PEREIRA	PROFESSOR
MARIA ELZA DA SILVA	PROFESSOR
MARIA ERLY OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR
MARIA FRANCISCA DA MATA	PROFESSOR
MARIA FRANCISCA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA GENECI DA SILVA	PROFESSOR
MARIA HORTENCIA LOPES G VAZ	PROFESSOR
MARIA JOSE DA SILVA FELIX	Serviços Gerais
MARIA JOSE VIANA DE SOUSA	PROFESSOR
MARIA JOSILENE SIQUEIRA DA ROCHA	PROFESSOR
MARIA LEONIR DA SILVA	PROFESSOR
MARIA LUCINEIDE ALVES NOGUEIRA	Serviços Gerais
MARIA LUZIMAR ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR

MARIA RUTH DE CARVALHO BARBOSA	PROFESSOR
MARIA SILVA DE MATOS	Serviços Gerais
MARIA SOLIMAR OSORIO	PROFESSOR
MARIZA BARROS DE MELO	PROFESSOR
MARLENE DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR
MARLENITE DORALICE FELIX NUNES	PROFESSOR
MATEUS FERREIRA DE FREITAS	TECNICO EM MANUTENÇÃO
MAURA LAURINDA DA CUNHA	PROFESSOR
MAURICIO DOS REIS MELO DE CARVALHO	Serviços Gerais
MAXIMIANA FERREIRA SILVA	PROFESSOR
MAYRA JOSSANY ALMEIDA BRITO	PROFESSOR
MIGUEL ANGELO REZENDE DO NASCIMENTO	Serviços Gerais
NATAN BORGES DA FONSECA	ENGENHEIRO - DNIT
NEIDE MARIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
NEUSA SILVA FERNANDES	PROFESSOR
NEUZIRENE FERNANDES DE AZEVEDO	Serviços Gerais
NICOLAS DOMINGOS ROCHA SILVA	VIGIA
Nome	Cargo
ODENIS MARIA FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
OLIMPIO VIEIRA DE SÁ	PINTOR
ORGINA ARAUJO DE CARVALHO	Téc. de Enfermagem
OSMAN ALVES DA SILVA	Serviços Gerais
PABLO ROGGER FERNANDES SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Serviços Gerais
PAULA ALVES FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
PAULA COSTA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
PAULO ROBERTO DA SILVA	VIGIA
PEDRO DE ALCANTARA RIOS RIBEIRO	PROFESSOR
PEDRO JORGE CORREIA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
PEDRO MAURILIO DA HORA	MOTORISTA
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
POLIANA SOUZA REZENDE	Serviços Gerais
PRISCILA SOUSA SANTANA ROSA	MÉDICO
RAIMUNDA AZEVEDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RAIMUNDA CARVALHO	PROFESSOR
RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR
RAIMUNDA LIMA AZEVEDO	PROFESSOR
RAIMUNDA LIMA CORREIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RAIMUNDA MINERVINA DE JESUS NETA	PROFESSOR
RAIMUNDA NETA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RAIMUNDA NONATA AZEVEDO BARROS	Serviços Gerais
RAIMUNDA NONATA CRUZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR
RAIMUNDO GREGORIO DA ROCHA JUNIOR	PROFESSOR
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SANTOS	Serviços Gerais
RAÍZA CAMPOS SOUSA	PROFESSOR
RANGEL AUGUSTO DE MORAIS	Serviços Gerais
REGINALDO DA CRUZ AIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
REJANE PEREIRA NOLETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

REJANY FERREIRA NUNES AIRES	PROFESSOR
RENATA MIRANDA DE FREITAS VARAO	TEC. EM SAUDE BUCAL
RENEVAN CAVALCANTES DE ALENCAR	ELETRICISTA
RICARDO DIAS DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RITA BEZERRA DOS SANTOS	Serviços Gerais
RITA DE CENA CRUZ	PROFESSOR
RIZELDA PEREIRA DE SÁ	CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL
ROBERT WAGNER GUIMARAES SILVA	PROFESSOR
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR
ROBERTO DA FONSECA NETO MOUSINHO	FARMACEUTICO
RODOLFO MANOEL DE SOUSA NETO	VIGIA
RODRIGO SANTOS NERI DA SILVA	Serviços Gerais
RONDEIXARLEI DUARTE DE SOUSA	MOTORISTA
ROSA OKA LOBO DE ALMEIDA	PROFESSOR
ROSANGELA MARIA RODRIGUES XAVIER	Téc. de Enfermagem
ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
ROSEANE LOIOLA DE SOUSA	PROFESSOR
ROSENILSON PAULINO DE SOUSA	PROFESSOR
ROSIDETE SILVA REZENDE	Serviços Gerais
SABRINA VIANA AZEVEDO NASCIMENTO	ENFERMEIRO(a)
SAIAPONARA DLEMARE B. VIEIRA	PROFESSOR
SAIAPONARA DLEMARE B. VIEIRA	PROFESSOR
SALUSTIANO DIAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SANDREANE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR
SANDY CAROLINE DE SOUSA CARVALHO	Serviços Gerais
SANTILIA RESENDE SOBRINHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SEBASTIAO REIS AZEVEDO NOLETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SERLIGIA FONSECA OLIVEIRA	ENFERMEIRO(a)
SHELINE HONORIO DE SOUSA	Téc. de Enfermagem
SHEYLA DAMASCENO RAMOS	PROFESSOR
SIERLENE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR
SILVAN DA ROCHA MESQUITA	TÉCNICO DE SUP. - DNIT
SILVANIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
SIMONE BATISTA SOARES	PROFESSOR
SOILY REZENDE RIBEIRO	PROFESSOR
SOLANGE APARECIDA R. L. DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE DE ASSIS	PROFESSOR
SOLANGE DE FATIMA RODRIGUES	PROFESSOR
SOLIMAR PASSOS SILVA	PROFESSOR
SONIA MARIA CARVALHO GUIMARAES GONCALVES	PROFESSOR
SORAIA MOTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SORENE MARIA NEVES DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR
SUELLMA PEREIRA NUNES	Serviços Gerais
SYMONE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR
TACYANE DA SILVA	Serviços Gerais
TADEU TEIXEIRA NETO	PROFESSOR
TATIANA ARAUJO LOPES MATIAS	PROFESSOR
TATIANA ARAUJO LOPES MATIAS	PROFESSOR

TEMES TAVARES DE OLIVEIRA	Serviços Gerais
TEREZA CRISTINA LOPES BEZERRA	PROFESSOR
TEREZA CRISTINA LOPES BEZERRA	PROFESSOR
THAIS DE OLIVEIRA BISPO	Serviços Gerais
TONY FERRAZ DA SILVA	MÉDICO
UANDRISON NERIS SANTOS	VIGIA
VALERIA SOUSA SILVA	ENFERMEIRO(a)
VALMIRA MORAIS DA SILVA	PROFESSOR
VALQUIRIA DE SOUSA VIANA	PROFESSOR
VANUZA ROLDAO REIS	PROFESSOR
VENICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Serviços Gerais
VERONICA DA COSTA ANDRADE	PROFESSOR
VICENORA DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR
VILMA MARIA DO NASCIMENTO M CARVALHO	PROFESSOR
VITORIA MARIA ALVES DA SILVA BENVINDO	PROFESSOR
WILLES DIAS DE AZEVEDO	Serviços Gerais
WILLIAM VIEIRA DOS SANTOS	VIGIA
WILLIAMS SIQUEIRA NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
WILSON DE ARAUJO SILVA	Serviços Gerais
ZILDETE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 426, §1º, do Código de Processo Penal, “ a lista poderá ser alterada, de ofício, ou mediante reclamação de qualquer do povo, ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva”.

O Código de Processo Penal, nos artigos 436 a 446, regulamenta a função de jurado nos seguintes termos:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à

equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Barão de Grajaú, 08 de novembro de 2021.

David Mourão Guimarães de Moraes Meneses

JUIZ DE DIREITO

EDITAL nº 007/2021

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES, titular da Comarca de Barão de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 426 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, publicar LISTA PROVISÓRIA de jurados para eventuais julgamentos a serem realizados pelo Tribunal Popular do Júri desta cidade no ano de 2022:

ABERLAN DA SILVA	Téc. de Enfermagem
ADALBERTO ARAUJO LUZ	MOTORISTA
ADAO LUIS CANCIO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ADELMARA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR
ADRIANA ALVES DA SILVA	Téc. de Enfermagem
ADRIANA DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
AILTON DA ROCHA MOTA	PROFESSOR
ALDA LOPES SOARES DINIZ	PROFESSOR
ALDA MARIA DA SILVA REIS	Serviços Gerais
ALEANDRO SOUSA GUIMARÃES	TÉCNICO DE SUP, - DNIT
ALEXSANDRA GARCIA DE FARIAS	PROFESSOR
ALMERITA MARIA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR
ALVINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR
ANA CASSIA VIANA BRITO	PROFESSOR
ANA CELIA FREIRE CARVALHO	PROFESSOR
ANA CLAUDIA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ANA LUCIA FONTES BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ANA MARIA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR
ANA VALERIA PEREIRA DA SILVA	Serviços Gerais
ANCOLINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA	DIGITADOR
ANDREANE CRISTINA NEPONUCENO DE SOUSA	PROFESSOR
ANDRESSA PEREIRA DE MENDES	Serviços Gerais
ANGELITA FONSECA DE SOUSA	DIRETOR ESCOLAR
ANTONIA PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR
ANTONIO BRAGA GONÇALVES	PROFESSOR
ANTONIO DE PADUA PAULO REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO DE SOUSA	VIGIA
ANTONIO LUIZ ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ANTONIO MARCOS DE SOUSA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
ATAILA PAULANA AZEVEDO DA SILVA	Téc. de Enfermagem
AUGUSTO CESAR DIAS CARNEIRO	PROFESSOR
AUGUSTO CESAR REZENDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
BENEDITA CORREIA MENDES	PROFESSOR
BENILDA SILVA NUNES	Serviços Gerais
CAETANO VELOSO DA SILVA	GARI
CAICA AIRES FERREIRA	Serviços Gerais
CARLENE DA SILVA REZENDE	Téc. de Enfermagem
CAROLINA TOMAZ SILVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
CELIA REGINA SOUSA FEITOSA	PROFESSOR
CELSON ALVES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE

	SAUDE
CLARA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR
CLAUDENICE FERRAIS DA SILVA	PROFESSOR
CLAUDENISE DE SOUSA SOARES	NUTRICIONISTA
CLAUDIA FERNANDA DIPAULA PASSOS DE SOUSA	Téc. de Enfermagem
CLAUDIANA SOUSA LUCENA	Serviços Gerais
CLAUDINEIDE RODRIGUES BEZERRA	PROFESSOR
CLEIANE CRUZ ROCHA	PROFESSOR
CRISLENE GONCALVES DE SOUSA	Serviços Gerais
DANIEL DE MOURA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
DAVI REIS MATIAS	PROFESSOR
DENYLSO VALTER DA COSTA	MOTORISTA
DIANA ROCHA REZENDE	Serviços Gerais
DORGIVALDO SANTANA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
DORIANA MARIA DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR
EDILENA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
EDILEUSA COSTA ROCHA	PROFESSOR
EDILSON PEREIRA SILVA	ANALISTA - DNIT
EDINALVA ALVES DA SILVA	PROFESSOR
EDINEUDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA
EDMAR AMARAL DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
EDMUNDO RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA
EDNA MARIA DA SILVA SANTOS	Serviços Gerais
EDNA MARIA SOUSA DA ROCHA	PROFESSOR
EDSON BORGES DE SOUSA	PROFESSOR
ELIANE COUTINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
ELIANE RIBEIRO BARROS DE MEDEIROS	PROFESSOR
ELIZANE DA SILVA ROCHA	Téc. de Enfermagem
ELIZANGELA DE SOUSA LEAL	PROFESSOR
ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	Serviços Gerais
ELJAYRES REIS DA SILVA CARVALHO	Serviços Gerais
EMYLLI ARAUJO CARREIRO	PROFESSOR
ERIVANILDO MIRANDA DOS SANTOS	TÉCNICO - DNIT
ERONITA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EVA PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EVA SILVA MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EVANEIDE BORGES CARVALHO	PROFESSOR
EVANILDA SOBRAL DA COSTA	Serviços Gerais
FABIO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA
FABRICIO LAURENTINO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
FELISMARIA ALVES DA SILVA	Serviços Gerais
FERNANDA DE SOUSA E SILVA	NUTRICIONISTA
FILIFE NOLETO DE SOUSA MELO	TÉCNICO - DNIT
FLAVIA NOLETO MARTINS LUCIO	PROFESSOR
	AGENTE COMUNITARIO DE

FLAVIANA VELOSO DA SILVA	SAUDE
FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCIDALVA MACHADO DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCILEIA DIAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCILENE BARBOSA DE SOUSA	PROFESSOR
FRANCINALDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
FRANCISCA ALVES BORGES	PROFESSOR
FRANCISCA BRITO DAVI	Serviços Gerais
FRANCISCA FREITAS DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR
FRANCISCA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FRANCISCA MARIA DE CARVALHO COSTA	Téc. de Enfermagem
FRANCISCA MORAIS DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FRANCISCA NAZARIO FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
FRANCISCA SANDRA SOARES E SILVA	PROFESSOR
FRANCISCA VERONICA LIMA DE SOUSA	Serviços Gerais
FRANCISCO ALVES BARBOSA	GARI
FRANCISCO ANTONIO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO BISMARCK DE SOUSA SILVA	MEDICO VETERINARIO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	VIGIA
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE FERREITAS	TEC. EM SAUDE BUCAL
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	VIGIA
FRANCISCO EVALDO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
FRANCISCO FERNANDO NUNES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAUJO JUNIOR	DIRETOR
FRANCISCO SOARES PEREIRA	MOTORISTA
FRANCISCO XAVIER DE BRITO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
GARDENE BUENO DE SOUSA	Serviços Gerais
GARDENIA MARIA FERREIRA DA PAZ	PROFESSOR
GEANE BENVINDO DA ROCHA	PROFESSOR
GEIZA MARIA MELQUIADES DE SOUSA	Serviços Gerais
GEOFRAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
GEORGE DA SILVA MATIAS	VIGIA
GEYSA MARIA DE AZEVEDO	Téc. de Enfermagem
GILBERTO REZENDE RIBEIRO	PROFESSOR
GISELE RODRIGUES DAS CHAGAS	Serviços Gerais
GISLENE GONÇALVES DE SOUSA	Téc. de Enfermagem
GLAURA VERENA PACHECO GUIMARAES	Téc. de Enfermagem
GLENDA DA SILVA MATIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
GORETE DE ARAUJO SANCHES DUARTE	PROFESSOR
GRACEANE AZEVEDO SILVA	PROFESSOR
HELDENE BARBOSA BARROS	PROFESSOR
HELOISA HELENA FERREIRA GOES	PROFESSOR
ILDETE CARVALHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
IRANI DA CRUZ SIQUEIRA	PROFESSOR
ITALO GABRIEL VIEIRA DA ROCHA	VIGIA
ITELVINA MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
IVANILZA CARVALHO DA SILVA	Serviços Gerais

IVONE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR
IVONE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR
IVONILDES PACHECO TAVARES	PROFESSOR
IZABEL CRISTINA GUIMARAES DE ARAUJO DEMES	ENFERMEIRO(a)
JACIARA PATRICIA SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
JACILEIA ALMEIDA DE CARVALHO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
JACKELINE VIANA NOGUEIRA	PROFESSOR
JAKELINNY PEREIRA FERREIRA	Serviços Gerais
JANAINA COSTA NOLETO	PROFESSOR
JANAINA MARIA MALHEIROS E SILVA	Téc. de Enfermagem
JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
JANICE DA SILVA REZENDE	PROFESSOR
JANILDE GOMES WAQUIM BARBOSA	PROFESSOR
JARDENIZE DIAS DE CARVALHO	Serviços Gerais
JARLENE DE SOUSA ARAUJO	Serviços Gerais
JARLENNY GEORGIA DE SOUSA CARVALHO	Téc. de Enfermagem
JAYNNE MARIA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR
JOACELY FERREIRA JORGE	PROFESSOR
JOAO BATISTA VIEIRA LOPES JUNIOR	ENFERMEIRO(a)
JOAQUIM ORESTES DE SOUSA REZENDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOAQUINA MARIA DA SILVA	Serviços Gerais
JOARA CESAR DE MORAIS	ENFERMEIRO(a)
JOCELANE LOIOLA DE SOUSA	PROFESSOR
JOCILDA ALVES NOGUEIRA DE SOUSA	Serviços Gerais
JOCILENE PIRES COUTINHO	PROFESSOR
JOELMA DE SOUSA COSTA	Serviços Gerais
JOILSON FERREIRA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSE ALMEIDA DE CARVALHO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
JOSE NAZARENO SOUSA E SILVA	VIGIA
JOSE ORLANDO BEZERRA	MOTORISTA
JOSE VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
JOSEANE COSTA CRISTALINO	PROFESSOR
JOSEANE MARIA ARAUJO DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR
JOSELDA MARIA PEREIRA DE FONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSELIA FERREIRA CARDOSO	PROFESSOR
JOSELIANA DE SOUSA SARAIVA	PROFESSOR
JOSELITA AYRES PACHECO	Serviços Gerais
JOSILDA DA CRUZ SIQUEIRA	PROFESSOR
JUAREZ FRANCISCO DE SOUSA	Serviços Gerais
JUCIARA SILVA COSTA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JUCILENE BORGES DE LIMA PEREIRA	Serviços Gerais
JULIANA VIEIRA LIMA	PROFESSOR
JULIETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JUSMARIA DUARTE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
JUSSANDRA DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JUSTINO JOSE RODRIGUES	PROFESSOR
KATIA MARIA DOS SANTOS	Serviços Gerais
KATIA PATRICIA MENDES DA SILVA	TEC. EM SAUDE BUCAL
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR

KETHLEEN SUSAN PIRES ALENCAR	Téc. de Enfermagem
LAIANNY ALMEIDA DA SILVA	Serviços Gerais
LANA GILMARA FEITOSA VAZ	PROFESSOR
LAUCEANNY MIRANDA DA COSTA	CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL
LAURENCIA BORGES DE MORAIS SILVA	PROFESSOR
LAURENCIA BORGES DE MORAIS SILVA	PROFESSOR
LAVINA MARIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR
LEDA MARIA MARTINS BARROS	PROFESSOR
LEIA RAQUEL RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR
LEILA FREIRE DE ARAUJO	PROFESSOR
LEILA MARIA SOARES COSTA AIRES	PROFESSOR
LEILIANE CARVALHO DE MELO	CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL
LELIA MARIA SOARES COSTA	PROFESSOR
LEONILDA VILARINHO BARROS DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LILIAN BARROS DA COSTA	PROFESSOR
LOUDMYLLA BARBARA FERREIRA DA SILVA	Serviços Gerais
LUCEMA JARDEL SOARES DE CARVALHO	PROFESSOR
LUCIANA ROCHA	PROFESSOR
LUCIANO LEAO BRASIL DE MAGALHAES	PROFESSOR
LUCINEIDE ALVES MOREIRA	Serviços Gerais
LUCIO RIBEIRO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LUISA FAUSTINO DE SOUSA	PROFESSOR
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DOS ANJOS	DIGITADOR
LUIZ HUMBERTO PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LUIZA ORLENE PINHEIRO FERNANDES	PROFESSOR
LUIZANNE MOUSINHO ROCHA	PSICOLOGA
LUSIETE CARVALHO LEAO DE MAGALHAES	PROFESSOR
LUSMARA GUIMARAES SILVA	PROFESSOR
LUZIA MORAIS DE SOUSA PINTO	PROFESSOR
MANOEL DA GUIA ALVES NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MANOEL DE JESUS DE SOUSA PINTO	PROFESSOR
MANOEL DE JESUS DE SOUSA PINTO	PROFESSOR
MANOEL SEVERO DA PAZ FILHO	VIGIA
MANUELA CRISTIANA CARREIRO DE MOURA	PROFESSOR
MARCELINO JOSE DE MORAIS NETO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
MARCIA DIAS CASTELO BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCIA SILVA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCIANA RODRIGUES DA GRAÇA	PROFESSOR
MARCONI RIOS RIBEIRO	MOTORISTA
MARGARETH FERREIRA GOES	DIGITADOR
MARIA CLARA FERREIRA GOES	PROFESSOR
MARIA CLEMILDE MORAIS	PROFESSOR
MARIA DA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR
MARIA DA CONCEICAO ALVES NOGUEIRA	Serviços Gerais
MARIA DA GUIA ALVES ALMEIDA	Serviços Gerais
MARIA DA GUIA AZEVEDO DE SOUSA	Serviços Gerais
MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	Téc. de Enfermagem
MARIA DA GUIA DE SOUSA	Serviços Gerais

MARIA DA LUZ DA SILVA LIMA	PROFESSOR
MARIA DA PAZ NUNES DIAS	Téc. de Enfermagem
MARIA DAGUIA NUNES PINHEIRO	PROFESSOR
MARIA DAS GRACAS ABREU	Serviços Gerais
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA	Serviços Gerais
MARIA DE FATIMA SANTOS CARVALHO	PROFESSOR
MARIA DE JESUS NAZARIO FERNANDES	PROFESSOR
MARIA DE LOURDES AIRES DE SOUSA	COORDENADOR
MARIA DE NAZARE DA SILVA	PROFESSOR
MARIA DINA MESSIAS DA COSTA	Téc. de Enfermagem
MARIA DO AMPARO BARROS REZENDE	PROFESSOR
MARIA DO NASCIMENTO DE MATOS	Serviços Gerais
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA	PROFESSOR
MARIA DO SOCORRO DE FREITAS RIBEIRO	PROFESSOR
MARIA DO SOCORRO FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA DO SOCORRO FREIRE REIS	PROFESSOR
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA ALVES	PROFESSOR
MARIA ELOISA COUTINHO PEREIRA	PROFESSOR
MARIA ELZA DA SILVA	PROFESSOR
MARIA ERLY OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR
MARIA FRANCISCA DA MATA	PROFESSOR
MARIA FRANCISCA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA GENECI DA SILVA	PROFESSOR
MARIA HORTENCIA LOPES G VAZ	PROFESSOR
MARIA JOSE DA SILVA FELIX	Serviços Gerais
MARIA JOSE VIANA DE SOUSA	PROFESSOR
MARIA JOSILENE SIQUEIRA DA ROCHA	PROFESSOR
MARIA LEONIR DA SILVA	PROFESSOR
MARIA LUCINEIDE ALVES NOGUEIRA	Serviços Gerais
MARIA LUZIMAR ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR
MARIA RUTH DE CARVALHO BARBOSA	PROFESSOR
MARIA SILVA DE MATOS	Serviços Gerais
MARIA SOLIMAR OSORIO	PROFESSOR
MARIZA BARROS DE MELO	PROFESSOR
MARLENE DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR
MARLENITE DORALICE FELIX NUNES	PROFESSOR
MATEUS FERREIRA DE FREITAS	TECNICO EM MANUTENÇÃO
MAURA LAURINDA DA CUNHA	PROFESSOR
MAURICIO DOS REIS MELO DE CARVALHO	Serviços Gerais
MAXIMIANA FERREIRA SILVA	PROFESSOR
MAYRA JOSSANY ALMEIDA BRITO	PROFESSOR
MIGUEL ANGELO REZENDE DO NASCIMENTO	Serviços Gerais
NATAN BORGES DA FONSECA	ENGENHEIRO - DNIT
NEIDE MARIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
NEUSA SILVA FERNANDES	PROFESSOR
NEUZIRENE FERNANDES DE AZEVEDO	Serviços Gerais
NICOLAS DOMINGOS ROCHA SILVA	VIGIA
ODENIS MARIA FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome

Cargo

OLIMPIO VIEIRA DE SÁ	PINTOR
ORGINA ARAUJO DE CARVALHO	Téc. de Enfermagem
OSMAN ALVES DA SILVA	Serviços Gerais
PABLO ROGGER FERNANDES SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Serviços Gerais
PAULA ALVES FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
PAULA COSTA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
PAULO ROBERTO DA SILVA	VIGIA
PEDRO DE ALCANTARA RIOS RIBEIRO	PROFESSOR
PEDRO JORGE CORREIA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
PEDRO MAURILIO DA HORA	MOTORISTA
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
POLIANA SOUZA REZENDE	Serviços Gerais
PRISCILA SOUSA SANTANA ROSA	MÉDICO
RAIMUNDA AZEVEDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RAIMUNDA CARVALHO	PROFESSOR
RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR
RAIMUNDA LIMA AZEVEDO	PROFESSOR
RAIMUNDA LIMA CORREIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RAIMUNDA MINERVINA DE JESUS NETA	PROFESSOR
RAIMUNDA NETA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RAIMUNDA NONATA AZEVEDO BARROS	Serviços Gerais
RAIMUNDA NONATA CRUZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR
RAIMUNDO GREGORIO DA ROCHA JUNIOR	PROFESSOR
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SANTOS	Serviços Gerais
RAÍZA CAMPOS SOUSA	PROFESSOR
RANGEL AUGUSTO DE MORAIS	Serviços Gerais
REGINALDO DA CRUZ AIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
REJANE PEREIRA NOLETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
REJANY FERREIRA NUNES AIRES	PROFESSOR
RENATA MIRANDA DE FREITAS VARAO	TEC. EM SAUDE BUCAL
RENEVAN CAVALCANTES DE ALENCAR	ELETRICISTA
RICARDO DIAS DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RITA BEZERRA DOS SANTOS	Serviços Gerais
RITA DE CENA CRUZ	PROFESSOR
RIZELDA PEREIRA DE SÁ	CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL
ROBERT WAGNER GUIMARAES SILVA	PROFESSOR
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR
ROBERTO DA FONSECA NETO MOUSINHO	FARMACEUTICO
RODOLFO MANOEL DE SOUSA NETO	VIGIA
RODRIGO SANTOS NERI DA SILVA	Serviços Gerais
RONDEIXARLEI DUARTE DE SOUSA	MOTORISTA
ROSA OKA LOBO DE ALMEIDA	PROFESSOR
ROSANGELA MARIA RODRIGUES XAVIER	Téc. de Enfermagem
ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
ROSEANE LOIOLA DE SOUSA	PROFESSOR
ROSENILSON PAULINO DE SOUSA	PROFESSOR

ROSIDETE SILVA REZENDE	Serviços Gerais
SABRINA VIANA AZEVEDO NASCIMENTO	ENFERMEIRO(a)
SAIAPONARA DLEMARE B. VIEIRA	PROFESSOR
SAIAPONARA DLEMARE B. VIEIRA	PROFESSOR
SALUSTIANO DIAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SANDREANE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR
SANDY CAROLINE DE SOUSA CARVALHO	Serviços Gerais
SANTILIA RESENDE SOBRINHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SEBASTIAO REIS AZEVEDO NOLETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SERLIGIA FONSECA OLIVEIRA	ENFERMEIRO(a)
SHELINE HONORIO DE SOUSA	Téc. de Enfermagem
SHEYLA DAMASCENO RAMOS	PROFESSOR
SIERLENE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR
SILVAN DA ROCHA MESQUITA	TÉCNICO DE SUP. - DNIT
SILVANIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
SIMONE BATISTA SOARES	PROFESSOR
SOILY REZENDE RIBEIRO	PROFESSOR
SOLANGE APARECIDA R. L. DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE DE ASSIS	PROFESSOR
SOLANGE DE FATIMA RODRIGUES	PROFESSOR
SOLIMAR PASSOS SILVA	PROFESSOR
SONIA MARIA CARVALHO GUIMARAES GONCALVES	PROFESSOR
SORAIA MOTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SORENE MARIA NEVES DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR
SUELLMA PEREIRA NUNES	Serviços Gerais
SYMONE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR
TACYANE DA SILVA	Serviços Gerais
TADEU TEIXEIRA NETO	PROFESSOR
TATIANA ARAUJO LOPES MATIAS	PROFESSOR
TATIANA ARAUJO LOPES MATIAS	PROFESSOR
TEMES TAVARES DE OLIVEIRA	Serviços Gerais
TEREZA CRISTINA LOPES BEZERRA	PROFESSOR
TEREZA CRISTINA LOPES BEZERRA	PROFESSOR
THAIS DE OLIVEIRA BISPO	Serviços Gerais
TONY FERRAZ DA SILVA	MÉDICO
UANDRISON NERIS SANTOS	VIGIA
VALERIA SOUSA SILVA	ENFERMEIRO(a)
VALMIRA MORAIS DA SILVA	PROFESSOR
VALQUIRIA DE SOUSA VIANA	PROFESSOR
VANUZA ROLDAO REIS	PROFESSOR
VENICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Serviços Gerais
VERONICA DA COSTA ANDRADE	PROFESSOR
VICENORA DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR
VILMA MARIA DO NASCIMENTO M CARVALHO	PROFESSOR
VITORIA MARIA ALVES DA SILVA BENVINDO	PROFESSOR
WILLES DIAS DE AZEVEDO	Serviços Gerais
WILLIAM VIEIRA DOS SANTOS	VIGIA
WILLIAMS SIQUEIRA NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

WILSON DE ARAUJO SILVA

Serviços Gerais

ZILDETE RIBEIRO DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 426, §1º, do Código de Processo Penal, " a lista poderá ser alterada, de ofício, ou mediante reclamação de qualquer do povo, ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva".

O Código de Processo Penal, nos artigos 436 a 446, regulamenta a função de jurado nos seguintes termos:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Barão de Grajaú, 08 de novembro de 2021.

David Mourão Guimarães de Moraes Meneses

JUIZ DE DIREITO

EDITAL Nº 006 /2021

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES, titular da Comarca de Barão de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012 e no Edital nº 005/2021, vem, por meio deste,

ANUNCIAR que duas instituições apresentaram projetos na tentativa de ser selecionadas para obter os recursos financeiros referidos no Edital nº 0152021, desta comarca: a Fundação Pavel, com o projeto "A Educação Transforma" e a Comunidade Espírita-Cristã Joanna de Ângelis, com o "Ressocializar para Crescer";

ANUNCIAR, ainda, que ambas **as instituições atenderam a todas as exigências constantes do Edital nº 05/2021 e ficam declaradas APTAS**a receber os recursos financeiros respectivos, conforme fundamentado nas decisões judiciais que lhes deram origem;

ANUNCIAR que, considerando que a Fundação Pavel é bem mais antiga na comarca e desempenha um número maior de atividades, abrangendo, também, maior número de beneficiados, terá prioridade na liberação dos valores necessários para a execução do projeto apresentado, correspondentes a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), liberados parceladamente e sujeitos à comprovação;

ANUNCIAR, finalmente, que, após reservado o valor necessário para a execução do projeto acima mencionado, será liberado, também de maneira parcelada e sujeita à comprovação, os valores necessários para a execução do projeto da Comunidade Espírita-Cristã Joanna de Ângelis, correspondentes a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

Arquivem-se os projetos e as documentações apresentadas pelas selecionadas, na pasta referente à prestação de contas do biênio

2021-2023.

Oficie-se à agência do Banco do Brasil, desta cidade, requisitando, no prazo de cinco dias, extrato bancário da Conta Judicial nº 200.111.423.006.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Afixe-se no mural de avisos deste Fórum. Cientifique-se o Ministério Público, pessoalmente. Encaminhe-se à Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça, para ampla divulgação no sítio eletrônico que mantém na rede mundial de computadores.

Barão de Grajaú, 08 de novembro de 2021.

David Mourão Guimarães de Moraes Meneses

JUIZ DE DIREITO

Coroatá

Primeira Vara de Coroatá

PORTARIA-TJ - 41142021

Código de validação: 7781A58554

A JUÍZA DE DIREITO ANELISE NOGUEIRA REGINATO, TITULAR DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 14 do Código de Organização Judiciária do Maranhão atribui à 1ª Vara de Coroatá a competência para todos os atos relativos à Execução Penal, assim como os atos relativos aos Registros Públicos;

CONSIDERANDO que o art. 226 da Constituição Federal prevê que a família é a base da sociedade e deve ter especial proteção do Estado;

RESOLVE

DESIGNAR o dia **10 de dezembro de 2021, às 16:00**, na Unidade Prisional de Ressocialização de Coroatá, localizada na Avenida Mangue Alto, s/nº, em Coroatá, para a celebração de Casamento Comunitário e **CONVIDAR** os interessados, atendidas as regras que seguem.

Art. 1º. O casamento destina-se exclusivamente aos internos da Unidade Prisional de Ressocialização de Coroatá.

Art. 2º. Os interessados deverão apresentar, até dia 24 de novembro de 2021, ao Núcleo de Assistência social da UPCRA os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional **ou** carteira nacional de habilitação;

II - declaração de duas testemunhas maiores que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar;

III - declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;

IV - comprovante de residência para o nubente em liberdade e declaração de prisão, provisória ou definitiva, para o encarcerado;

V - certidão de óbito do cônjuge falecido, sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento transitada em julgado **ou** do registro da sentença de divórcio, para os nubentes já casados.

Art. 3º. O Cartório Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Coroatá deverá fazer a publicação do edital de proclamas no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Art. 4º. Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento do § 6º do art. 67 da Lei nº 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão - FERC, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 5º. Todos os atos de Registro Civil, necessários à realização do "Projeto Casamentos Comunitários" organizado pelo Poder Judiciário do Maranhão, serão gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou despesa pela Serventia Extrajudicial.

GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO, em Coroatá, 22 de novembro de 2021.

ANELISE NOGUEIRA REGINATO

Juíza de Direito

1ª Vara de Coroatá

Matrícula 149427

Documento assinado. COROATÁ, 22/11/2021 20:14 (ANELISE NOGUEIRA REGINATO)

Governador Eugênio Barros

PORTARIA-TJ - 41132021

Código de validação: 304C2B5FCB

Governador Eugênio Barros, 22 de novembro de 2021.

O Doutor ALEXANDRE SABINO MEIRA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Considerando o atendimento às exigências legais aplicáveis à espécie, designar a Oficiala de Justiça, ELYS REGINA GERMANO DA SILVA LOPES, matrícula 74856, para responder cumulativamente durante o afastamento normativo de férias, em regime de substituição, de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 52/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, substituindo a Oficiala de Justiça, DALILA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 164095, do dia 23/11/2021 a 07/12/2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Governador Eugênio Barros, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

ALEXANDRE SABINO MEIRA
Diretor do Fórum da Comarca de Governador Eugênio Barros - Inicial
Vara Única de Governador Eugênio Barros
Matrícula 188177

Documento assinado. GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, 22/11/2021 19:28 (ALEXANDRE SABINO MEIRA)

Imperatriz

Segunda Vara da Família de Imperatriz

EDITAL DE PROCLAMAS 029827 01 55 2021 6 00049 076 0040412 10

Faço saber que pretendem casar-se: **ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA FILHO e SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA**
O(a) CONTRAENTE ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA FILHO, que permanecerá a usar o mesmo nome, divorciado(a), BRASILEIRO, natural de BACABAL (MA), MOTORISTA(a), residente e domiciliado(a) em RUA F, 03, QUADRA 06 CONJUNTO VITORIA, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 409.167.663-49. Nascido (a) em vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e setenta e três (24/10/1973), Com 48 anos de idade. Filho(a) de ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,

O(a) CONTRAENTE SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA, que passará a usar o nome de SÔNIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, solteiro(a), BRASILEIRA, natural de SANTA LUZIA (MA), DO LAR(a), residente e domiciliado(a) em RUA F, 03, QUADRA 06 CONJUNTO VITORIA, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 002.679.463-25. Nascido (a) em Três de Junho de mil novecentos e setenta e nove (03/06/1979), Com 42 anos de idade. Filho(a) de MANOEL BENTO ANDRADE DA SILVA, TERESA DE NASARÉ PEREIRA DA SILVA,

O regime do casamento será o da Comunhão Parcial de bens. Selo de Fiscalização: HABCAS029827JMGW422CN4RZPW14

IMPERATRIZ, 28 de Outubro de 2021.

MARIA MADALENA ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Monção

PORTARIA-TJ - 41002021
Código de validação: BF180AC02F

A Juíza **TICIANY GEDEON MACIEL PALÁCIO**, Titular da 2ª Vara Cível de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO: a necessidade de substituição de parte das cerâmicas do piso da Secretaria da 2ª Vara Cível de São José de Ribamar, vez que o piso encontra-se comprometido, inviabilizando o trânsito das pessoas e colocando em risco a integridade física dos servidores e Magistrada desta Unidade Judicial;

CONSIDERANDO: a visita técnica por parte da Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que informou a necessidade do período de 25.11.2021 a 26.11.2021 para a realização de todo o trabalho necessário para substituição do piso desta Unidade Judicial;

CONSIDERANDO: a recomendação da equipe técnica do Tribunal de Justiça para a suspensão do expediente durante a realização dos trabalhos tendo em vista a inviabilidade de expediente durante a execução dos trabalhos em decorrência da necessidade de desligamento de equipamentos eletrônicos, bem como a insalubridade provocada pela produção de resíduos

durante a substituição do piso.

CONSIDERANDO: o teor do Memorando MEMO-DSEO1382021 emitido pelo Chefe da Divisão de Serviços e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

R E S O L V E: Suspender o expediente na 2ª Vara Cível de São José de Ribamar, no período de 25.11.2021 a 26.11.2021, em razão da impossibilidade de manutenção das atividades forenses durante o trabalho da equipe de Engenharia para substituição de parte do piso desta Unidade Judicial;

RESOLVE: Determinar que o expediente dos servidores, nesse período, será na modalidade de teletrabalho e o atendimento às partes e advogados será realizado por meio do balcão virtual através do link: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara2sjr> e do email: www.vara2_sjr@tjma.jus.br, com acesso no site do TJ-Ma.

Publique-se. Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito Titular da 2ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar/MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021.

TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO
Juíza - Intermediária
2ª Vara Cível de São José de Ribamar (Cível e Comércio)
Matrícula 114934

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 22/11/2021 11:16 (TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO)

Timon

Primeira Vara Criminal de Timon

EDT-5VT - 562021

Código de validação: 5B9DEFCD98

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Proc. n.º 2387-71.2008.8.10.0060 (23872008)

Autor: Ministério Público

Réu(s): Derisvaldo Pereira

Advogado:

Vítimas: Simone Maria Aragão Machado Lima

O Dr. Rogério Monteles da Costa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º **2387-71.2008.8.10.0060 (23872008)**, oriunda do IP n.º 119/2008 - 1 DP, na qual figura como acusado **Derisvaldo Pereira**, atualmente em lugar incerto e não sabido, por violação ao(s) art. 155, § 4º, I, II e IV do Código Penal, pelo presente INTIMA-O(A) para que **tome ciência da sentença de fls. 237/238** prolatada no pelo MM Juiz da 1ª Vara Criminal de Timon em 27 de outubro de 2020: "(...)Ante o exposto, com fundamento nos artigos 107, IV, e 109, III c/c art. 115 do Código Penal, c/c o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em favor de DERISVALDO PEREIRA, em face da ocorrência da prescrição do crime capitulado no art. 155, §4º, I, II e IV, Código Penal. (...)". E como o sentenciado **Derisvaldo Pereira** encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fique **INTIMADO** da sentença, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Timon, Estado do Maranhão, aos 25 de abril de 2021. Eu, Robson Oliveira e Silva, matrícula 116863, digitei.

ROGÉRIO MONTELES DA COSTA
Juiz - Intermediária
1ª Vara Criminal de Timon
Matrícula 93989

Documento assinado. TIMON, 26/04/2021 11:01 (ROGÉRIO MONTELES DA COSTA)